

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LII

REPUBLICA — N. 98

CAPITAL FEDERAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.189, que autoriza a sociedade anonyma de peculios «A União Internacional», com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Decreto n. 10.190, que autoriza a sociedade anonyma de peculios «A Mutua Federal», com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viagem, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.189 — DE 23 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a sociedade anonyma de peculios «A União Internacional», com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a sociedade anonyma de peculios «A União Internacional», com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar, com alterações, os seus estatutos, mediante as seguintes clausulas:

I. A sociedade anonyma de peculios «A União Internacional», com sede nesta Capital, submette-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e ás que vierem a ser promulgadas sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 8.º—Substitua-se pelo seguinte:

«O capital inicial será de trescentos contos de réis (300:000\$000), dividido em tres mil acções de cem mil réis (100\$000) cada uma, podendo esse capital ser elevado até o maximo de mil contos (1.000:000\$000), mediante deliberação da assembléa geral de accionistas e approvação do Governo.

Art. 10, § 2.º—Supprima-se.

Art. 12—Substitua-se pelo seguinte:

«Por morte, fallencia ou interdicção de accionista a transferencia das acções se operará de accordo com o disposto no art. 23 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 14—Supprima-se.

Art. 40—letra C—Substituam-se as palavras finais: «nos termos aqui estipulados» pelas seguintes: «só podendo faes deliberações ser tomadas com qualquer numero em terceira convocação».

Art. 43—letra A—Onde se diz «65» diga-se «55», e accrescente-se no final do artigo «e por excepção maiores de 55 até 65 uma porcentagem que não exceda a 10 o/o dos que devem compor a série.

Art. 60—letra C—Supprima-se.

Art. 60—§ 2.º—Supprima-se a letra C.

Art. 65—Accrescentem-se entre as palavras «será» e «entregue» as seguintes: «deposito na Caixa Economica para ser».

Art. 70—§ 2.º—Substituam-se as palavras finais «a associada... e de amamentação» pelas seguintes: «importancia do peculio caberá aos herdeiros legitimos quando houver decorrido o prazo de cinco annos do nascimento do beneficiario».

Ao cap. VII—Accrescentem-se os seguintes artigos:

Art. A sociedade deverá dar aos associados conhecimento por carta registrada dos nomes dos jornaes em que forem feitos os avisos das chamadas.

Art. Desde que seja deliberada a liquidação da sociedade, ou que segurados representando, pelo menos, a decima parte dos effectivos resolvam continuar com a mesma, aos segurados caberão os differentes fundos sociais e aos accionistas as importancias do capital, do fundo disponivel e do de reserva que não fôr necessario á integração dos valores dos fundos pertencentes aos segurados. No caso de liquidação, a importancia dos fundos pertencentes aos segurados será rateada proporcionalmente ás importancias que os mesmos tiverem desembolsado.

Onde convier accrescente-se o seguinte artigo:

Art. O peculio não poderá ser objecto de penhor ou de quaesquer onus.

III. «A União Internacional» recolherá ao Thesouro Nacional, em apolices da divida publica federal e mediante guia da Inspectoria de Seguros, dentro de 30 dias da publicação deste decreto, a quantia de 50:000\$ e dentro de um anno integralizará o deposito de 200:000\$ para garantia de suas operações nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Relação dos subscriptores da sociedade anonyma «A União» com a declaração dos nomes, profissões, domicilios de acções subscriptas

Subscriptores — Profissões — Domicilios — Acções

1. Antonio Gouvêa, capitalista, S. Paulo.....	200
2. Antonio Cabral Tavares, capitalista, S. Paulo...	125
3. Alberto de Almeida, capitalista, Capital Federal.	200
4. Francisco Branco Mendes, capitalista, Capital Federal	200
5. Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior, advogado, Capital Federal	50
6. Ulysses Mendonça, capitalista, Capital Federal...	100
7. Jesuino Thomaz da Silva, capitalista, S. Paulo...	10
8. Dr. J. F. da Cunha Cruz, medico, Capital Federal.	5
9. Victor Hugo Pimentel de Mattos, capitalista, Capital Federal.....	50
10. Antonio Carneiro de Vasconcellos, capitalista, Capital Federal	30
11. Dr. Cesar de Magalhães, medico, Capital Federal.	5
12. Francisco Pereira, negociante, Capital Federal...	10
13. Primo Augusto Dias Gomes, negociante, Capital Federal	5
14. José Teixeira de Almeida, capitalista, Capital Federal	10
1.000	

— Antonio Gouvêa. — Ulysses de Mendonça. — Antonio Cabral Tavares. — Alberto Almeida. — F. Branco Mendes. — Jesuino Thomaz da Silva. — Cesar Magalhães. — José Francisco da Cunha Cruz. — José Teixeira de Almeida. — Antonio Carneiro de Vasconcellos. — Francisco Pereira. — Benjamin do Carmo Braga Junior. — Primo Augusto Dias Gomes. — Victor Hugo Pimentel de Mattos.

A União — Sociedade Anonyma de Pecúlios, Subsídios e Assistência á Infancia por Mutualidade

Pecúlios por fallecimento — Subsídios e prémios por nascimento

ESTATUTOS

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de A União, fica constituída na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde tem a sua sede e fóro juridico, uma sociedade anonyma de pecúlios, subsídios e assistência á Infancia, por mutualidade, a qual poderá operar em qualquer outra parte do territorio nacional ou no estrangeiro.

Art. 2.º A União tem por fim operar em pecúlios por fallecimento e em pecúlios e subsídios por nascimento e sobrevivencia, de conformidade com os planos constantes dos presentes estatutos. Além das importancias daquelles pecúlios e subsídios, que serão pagos pela sociedade aos seus mutualistas ou beneficiarios, a sociedade distribuirá tambem aos seus mutualistas, em vida, prémios em dinheiro por meio de sorteios, nos termos dos presentes estatutos.

Art. 3.º A União poderá estabelecer outros planos de operações, sob a fórma mutua, mediante deliberação da assembléa geral e approvação do Governo Federal.

Art. 4.º A sociedade poderá tambem crear agencias, onde lhe convier, em todo o Brazil ou no estrangeiro, a juizo da directoria.

Art. 5.º O prazo de duração da sociedade será de noventa e nove annos, podendo ser successivamente prorogado por deliberação da assembléa geral de accionistas.

Art. 6.º O fóro da sede social é o unico competente para todas e quaesquer accões intentadas quer pela sociedade quer contra esta.

Art. 7.º A sociedade A União submete-se inteiramente ás leis e regulamentos vigentes sobre o objecto das suas operações e bem assim á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

CAPITULO II

DO CAPITAL, ACCIONISTAS, FUNDOS SOCIAES E FUNDOS ESPECIAES

Art. 8.º O capital inicial da sociedade é de 100:000\$, dividido em mil accões de cem mil réis, cada uma, podendo esse capital ser elevado ao maximo de 1.000:000\$, mediante deliberação da assembléa geral de accionistas e approvação do Governo Federal.

Paragrapho unico. No caso de augmento do capital social, os accionistas já inscriptos no registro da sociedade terão preferencia na distribuição proporcional das novas accões, sendo para esse fim avisados por meio de circulares, pelo jornal de maior circulação na Capital Federal e pelo *Diário Official*, concedendo-se-lhes um prazo de 30 dias para declararem se acceitam a parte que lhes couber na nova emissão, entendendo-se renunciada esta preferencia pelo accionista que nada declarar dentro do designado prazo.

Art. 9.º São considerados accionistas aquelles que possuírem uma ou mais accões averbadas no registro instituido pelo art. 22, do regulamento annexo ao decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 10. A propriedade das accões nominativas só poderá provar-se pela inscripção naquelle registro. A cessão opera-se pelo termo de transferencia lavrado no livro especial numerado, rubricado e sellado nos termos do art. 13 do Código Commercial.

§ 1.º Os termos de transferencia serão assignados pelo cedente e pelo cessionario, ou por procurador munido de poderes especiaes.

§ 2.º As accões nominativas, enquanto não tiverem cotação official, não podem ser transferidas, sem consentimento da directoria, a quem não fór accionista inscripto nos termos do art. 9.º.

Art. 11. No caso de transmissão a título de legado, successão universal, ou em virtude de arrematação ou adjudicação judicial, o termo de transferencia para nome de novo possuidor só será lavrado á vista do alvará do juizo competente, do formal ou certidão de partilhas ou da carta de arrematação ou adjudicação.

Art. 12. Por morte, fallencia, ou interdição do accionista, as respectivas accões não integradas ficarão suspensas, exceptuando-se os seguintes casos:

- 1º, ser o herdeiro pessoa idonea, a juizo da directoria;
- 2º, entrar na concordata com os credores;
- 3º, assumir o curador a responsabilidade, em virtude de autorização do juiz competente.

Art. 13. Os accionistas apenas respondem pelo valor nominal das accões que possuírem.

Art. 14. O capital social será successivamente realizado, conforme as necessidades sociais, sendo as chamadas feitas por meio de circulares ou annunciadas pela imprensa com uma anticipação nunca inferior a 30 dias.

Art. 15. O accionista que não fizer as entradas nos prazos designados pagará o juro annual de 10 %%, pela mora, e, além disso, ficará sujeito ás penas estatuidas no art. 33, do regulamento annexo ao citado decreto n. 434, de 1891.

Art. 16. Constituem *fundo social* as importancias de joias de inscripção dos socios mutualistas, as quotas, mensalidades e outras contribuições pagas por estes, quaesquer donativos que, porventura, forem feitos á sociedade, e os rendimentos dos seus bens.

Art. 17. O fundo de reserva será formado pelas quotas especialmente retiradas de quaesquer valores arrecadados pela sociedade e respectivos rendimentos.

Paragrapho unico. O fundo de reserva destina-se á realização de uma caução em apolices da dívida publica brasileira no Thesouro Nacional, do valor de 200:000\$, e o que exceder esse valor será applicado em titulos de renda, aquisição de propriedades e hypothecas, tudo destinado a garantir os encargos sociais.

Art. 18. O fundo disponivel será formado pelas quotas especialmente retiradas dos valores arrecadados pela sociedade e respectivos rendimentos.

Paragrapho unico. O fundo disponivel destina-se a satisfazer as despesas geraes da sociedade, taes como: ordenados, commissões de agentes, despesas de installação, propaganda, bonificações, dividendos aos accionistas, etc.

Art. 19. Os valores arrecadados a título de joias, deduzida a percentagem do agente que tiver feito a respectiva proposta, serão distribuidos pelos fundos de reserva e disponivel, sendo 40 o/o para o primeiro e 60 o/o para o segundo.

Art. 20. Os valores arrecadados a título de quotas por fallecimento e nascimento e mensalidades, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de pecúlios, subsídios e sorteios, serão distribuidos pelos fundos de reserva e disponivel, sendo 25 o/o para o primeiro e 75 o/o para o segundo.

Art. 21. Quando o excedente do fundo disponivel der lugar a dividendos maiores de 12 o/o, por accão, metade das sobras que resultarem será incorporada no fundo de reserva.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22. A União será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, dous directores, um director gerente-thesoureiro, dous secretarios, e um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e de tres supplentes.

Art. 23. O mandato da directoria durará seis annos e a eleição se fará em assembléa geral, com excepção do conselho fiscal que será eleito annualmente, podendo ser reeleitos tanto os membros da directoria como os daquelle conselho.

Art. 24. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão, relativos ao fim e ao objecto da sociedade, representando-a em juizo activa e passivamente, podendo contractar por todo o tempo do seu mandato os servicos de um advogado que os represente em juizo ou fóra d'elle, em todos os assumptos sociais, e que na sociedade exerça as funções de consultor juridico. A directoria, porém, não é permitido alienar ou onerar de qualquer fórma os bens immoveis da sociedade sem prévia deliberação da assembléa geral de accionistas.

Art. 25. Compete aos directores:

- a) fiscalizar collectiva e individualmente os negocios e interesses sociais;
- b) representar a sociedade em juizo;
- c) recusar e acceitar as propostas de admissão de socios mutualistas;
- d) organizar o relatório annual para ser apresentado ás assembléas geraes;
- e) instituir os planos e séries que praticamente forem aconselhados de utilidade, com audiencia da Inspectoria de Seguros, pelo que respeitar a novos planos, marcando o numero de associados mutualistas em cada série, limitando as idades, joias e mais condições;
- f) organizar em devido tempo os balancetes, para serem apresentados aos fiscaes do Governo, contas e demonstrações relativas ao anno social;

g) zelar os fundos sociaes, dando-lhes a applicação de-terminada em reuniões da directoria;

h) convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordi-narias.

Art. 26. Ao director gerente-thesoureiro compete, além das attribuições referidas no artigo antecedente:

a) a gerencia em geral da sociedade, de accordo com as resoluções da directoria e assemblea geral;

b) celebrar contractos em nome da sociedade, assignar as respectivas escripturas e procurações;

c) nomear os empregados de escriptorio que julgar neces-sarios e os banqueiros locais, marcando aos primeiros os seus vencimentos e horas de trabalho, e aos ultimos a sua com-missão;

d) escolher o medico revisor da sociedade e contractar com este sobre os seus honorarios;

e) fornecer todas as informações que lhe forem solicita-das pelos associados mutualistas, accionistas e membros da direcção;

f) ter sob a sua immediata direcção a escripta, trazel-a em dia e conservar o archivo em ordem;

g) redigir os avisos e circulares aos socios, fazendo-os publicar em avulsos e nos jornaes de maior circulação;

h) publicar os annuncios e organizar a propaganda que julgar necessaria ao desenvolvimento da sociedade, e dirigir toda a parte interna da sociedade, exercendo exclusivamente todos os actos de administração;

i) ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os valo-res sociaes, e recolher esses valores a estabelecimentos de cre-dito de reconhecida confiança;

j) effectuar mediante o competente recibo e parecer do consultor juridico da sociedade o pagamento dos peculios, subsídios, premios dos sorteios e dividendos dos accionistas, e receber joias, quotas, mensalidades e quaesquer contribuições devidas á sociedade, assignando os respectivos recibos.

Art. 27. Ao presidente compete:

a) presidir ás reuniões da directoria;

b) assignar os diplomas dos socios e as acções;

c) apresentar á assemblea geral o relatorio da adminis-tração;

d) convocar a directoria e o conselho fiscal e assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

e) assignar termos de abertura e encerramento de livros.

Art. 28. Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos;

b) auxiliar os demais.

Art. 29. Ao primeiro secretario compete:

a) lavrar as actas das sessões da directoria e assembleas geraes;

b) assignar as certidões que forem requeridas;

c) auxiliar o director gerente thesoureiro e substituil-o nos seus impedimentos.

Art. 30. Ao segundo secretario compete:

a) substituir o primeiro secretario nos seus impedimentos;

b) auxiliar-o sempre que haja accumulo de serviço na se-cretaria.

Art. 31. Ao conselho fiscal compete:

a) zelar pelo fiel cumprimento destes estatutos;

b) examinar a escripta da sociedade e todos os documentos apresentados pela directoria;

c) emitir parecer sobre os negocios sociaes, tomando por base o balanço, inventario e contas de administração;

d) exercer permanentemente a commissão de syndicança, e convocar a assemblea geral extraordinaria, sempre que occur-ra um motivo grave que fôr communicado á directoria e esta se recusar a fazer a communicação

Art. 32. E' de 50 acções a caução legal de cada director, que não poderão ser retiradas sem que sejam approvadas as contas da sua gestão.

Art. 33. Dando-se uma vaga na directoria, por qualquer motivo, será essa vaga preenchida por um dos accionistas con-vidado pela directoria até á reunião da assemblea geral para a eleição de preenchimento da vaga verificada.

Art. 34. A directoria reunir-se-ha ordinariamente duas vezes por mez, e, extraordinariamente, todas as vezes que fôr necessario, sendo as deliberações tomadas por maioria e lan-çadas em um livro especial de actas, só podendo as suas reso-luções ser revogadas ou alteradas por unanimidade de votos.

Art. 35. O presidente e os dous directores per-ceberão por mez collectivamente os honorarios de 3:000\$, que serão distribuidos entre si repartidamente; o director gerente-thesoureiro 1:500\$; o primeiro secretario 1.000\$, e cada um dos membros effectivos do conselho fiscal 400\$, podendo esses ho-norarios ser reduzidos em caso de necessidade, mediante deli-beração da assemblea geral de accionistas.

Paragrapho unico. O presidente, os dous directores e os membros do conselho fiscal só terão direito aos respectivos honorarios quando em qualquer das secções de peculios se achar completa uma serie de mutualista, e até esse momento, tanto o director gerente como o primeiro secretario perceberão respectivamente de honorarios as quantias de 1:000\$ e 500\$000.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 36. A assemblea geral compor-se-ha dos accionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no livro de pre-sença.

§ 1.º A assemblea geral não poderá funcionar sem que estejam representados, pelo menos, dous terços do capital social subscripto, salvo o caso de segunda convocação, na fôrma do paragrapho seguinte.

§ 2.º Si no dia designado na primeira convocação não hou-ver numero, será marcada uma nova reunião com antecipação de dez dias, por annuncios nos jornaes, declarando-se que nessa segunda reunião se deliberará com qualquer numero de acci-onistas, seja qual fôr a somma do capital representado;

§ 3.º Para fazer parte da assemblea geral é necessario que o accionista tenha o seu nome inscripto no livro de registro da sociedade cinco dias antes da reunião.

Art. 37. Os accionistas podem fazer-se representar nas as-sembleas por procuradores munidos de poderes especiaes, com-tanto que as respectivas procurações não sejam passadas a nenhum dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 38. As votações serão pela representação do capital social, contando-se um voto por cada acção.

Art. 39. A assemblea geral será presidida pelo presidente da directoria, funcionando como secretario o primeiro secre-tario tambem da directoria.

Art. 40. São attribuições da assemblea geral:

a) tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, rela-torio e contas apresentados pela directoria;

b) eleger de seis em seis annos os membros da directoria e annualmente os membros do conselho fiscal, bem como pre-enchendo tambem por eleição qualquer vaga que se tenha dado na directoria;

c) reformar e alterar os presentes estatutos e resolver sob-re o augmento ou redução do capital social, sobre a disso-lução ou prorrogação da sociedade, nos termos aqui estipu-lados;

d) discutir e resolver sobre quaesquer assumptos sociaes que escapem ás attribuições da directoria e deliberar nos casos omissos ou imprevistos, respeitadas as prescripções legais;

e) exercer todos os mais actos previstos nos estatutos.

CAPITULO V

DOS PECULIOS POR FALLECIMENTO

I

Disposições geraes

Art. 41. Fica desde já creada uma secção especial de pe-culios por fallecimento, destinada a pagar aos herdeiros, lega-tarios ou beneficiarios dos seus associados mutualistas, por morte destes, o peculio de 100:000\$ em dinheiro. Além da im-portancia deste peculio, a sociedade distribuirá tambem aos seus mutualistas, em vida, premios em dinheiro por meio da sorteios semestrais.

Art. 42. Esta secção será formada de tantas series de 1.500 associados quantas se forem preenchendo, podendo inscrever-se quaesquer pessoas, sem distincção de sexo, nacionalidade e crença.

Art. 43. As condições geraes de admissão são as seguintes:

- a) ter 21 annos de idade no minimo e 65 no maximo, podendo tambem ser admittidos os menores de 21 annos legalmente emancipados;

- b) ter bom procedimento civil e moral;

- c) ter occupação licita que lhe garanta a subsistencia;

- d) ser inspecionado por medicos da sociedade e aceito pela directoria.

Art. 44. A sociedade pagará o peculio integral de 100:000\$, logo que em cada serie esteja completo o numero de 700 socios no gozo dos seus direitos.

Paragrapho unico. Emquanto em cada serie não houver 700 socios inscriptos, naquellas condições, o peculio será parcial, recebendo o beneficiario do socio fallecido tantas parcelas de 100\$, quantos forem os socios quites, menos 5 o/o sobre a totalidade para despesas da sociedade.

Art. 45. E' permittido ao casal de marido e mulher instituir o peculio reciproco de 100:000\$, para ser pago ao sobrevivente, no caso de fallecimento de qualquer delles.

Paragrapho unico. No caso do peculio reciproco o casal deverá pagar de uma só vez a importancia da duas joias de 20:000\$ e a sociedade pagará um desconto de 25 o/o, e receberá o casal uma unica apolice ou diploma.

Art. 46. Os socios que instituirem o peculio de 100:000\$ concorrerão a um sorteio semestral, de um premio em dinheiro de 20:000\$ que a sociedade pagará ao possuidor da apolice ou diploma sorteada. Estes sorteios começarão a ter logar logo que em cada serie esteja completo o numero de 1.500 associados quites.

Art. 47. O associado receberá immediatamente da sociedade, provada a sua identidade, o premio que lhe couber, sendo-lhe descontada deste premio a importancia de qualquer debito que tenha para com a mesma sociedade.

Art. 48. Os primeiros 200 socios inscriptos em cada serie ficarão remidos e deixarão de pagar as quotas de mortalidade a que são obrigados os demais associados, logo que na respectiva serie se complete o numero de 1.500 socios quites.

Art. 49. Os socios remidos, uma vez completa a serie de 1.500, poderão sob caução da respectiva apolice ou diploma obter da sociedade a antecipação de parte do peculio, a qual será descontada do respectivo peculio por occasião do pagamento deste aos seus beneficiarios. Esta antecipação só será feita quando os fundos sociaes a comportarem e nunca será superior a 50:000\$000.

Art. 50. O socio que obtiver da sociedade a antecipação de parte do peculio na fórma do artigo precedente, pagará á mesma sociedade o juro annual de 6 o/o.

Art. 51. A sociedade poderá conceder tambem aos socios não remidos a antecipação de parte do peculio, a titulo de empréstimo, sob garantia hypothecaria dada pelo associado e aceita pela directoria, sempre que os fundos sociaes comportem a antecipação.

§ 1.º Sempre que os predios accitos em garantia se destinem á habitação do associado os juros serão mais modicos que os juros medios da praça.

§ 2.º Os prazos serão successivamente prorogados, desde que o associado se mantenha quite com a sociedade, quanto ao pagamento dos respectivos juros, quotas e mais contribuições.

§ 3.º Esta hypotheca extingue-se por fallecimento do associado, recebendo o beneficiario, com o saldo do peculio, o predio livre e desembaraçado de quaesquer responsabilidades para com a sociedade si o fallecido estiver quite com a mesma.

II

FORMALIDADES DA INSCRIPÇÃO — DEVERES, DIREITOS E PENAS DOS ASSOCIADOS

Art. 52. O candidato á inscripção deverá assignar uma proposta, de conformidade com as prescripções da sociedade, effectuando logo o deposito da joia, a qual deverá ser paga de uma só vez, juntamente com a importancia da primeira quota, sellos e diplomas, sendo:

Joia	1:000\$000
Primeira quota	100\$000
Sellos e diplomas	27\$000
	1:127\$000

Art. 53. Com a proposta a directoria póde exigir os documentos que julgar necessarios para prova da identidade e idade do candidato.

Art. 54. Recusada a proposta do candidato, ser-lhe-ha restituída a importancia depositada, com a deducção de 20\$ de exame medico.

Paragrapho unico. O candidato que fór recusado unicamente em virtude do exame medico poderá ser ulteriormente admittido, si em novo exame fór julgado em condições de ser aceito. No caso, porém, de ter sido mais de uma vez recusada a proposta, em consequencia de novo exame medico, não poderá ser attendida qualquer renovação de proposta de admissão.

Art. 55. Uma vez aceite a proposta, o associado é obrigado a:

- 1º, contribuir sempre que fallecer um socio inscripto na mesma serie com a importancia de 100\$, devendo o pagamento desta quantia ser feito dentro dos 30 dias que se seguirem á chamada feita pela imprensa ou por avisos directos da directoria;

- 2º, indicar por escripto a pessoa a quem quizer legar o peculio, ficando assim este a pertencer ao beneficiario e, portanto, isento de penhora e alheio a quaesquer responsabilidades do mutuario fallecido, sendo revogavel a todo o tempo aquella indicação, á vontade do associado, contando que o participe por escripto á directoria. No caso de o mutuario não fazer qualquer indicação sobre a pessoa a quem deve ser pago o peculio, caberá o mesmo aos seus herdeiros, na fórma da legislação brasileira.

Art. 56. O associado que não pagar as quotas dentro do designado prazo terá um prazo supplementar de 15 dias para effectuar esse pagamento, ficando, entretanto, suspensos os seus direitos quanto ao sorteio.

Art. 57. O premio que pelo sorteio couber ao socio que tenha os seus direitos suspensos na fórma do artigo antecedente reverterá para os cofres sociaes.

Art. 58. Em caso de suicidio do associado, o peculio só será pago si a respectiva inscripção se tiver feito um anno antes.

Art. 59. O associado deverá participar por escripto á directoria qualquer mudança de domicilio, devendo constituir na sede da sociedade ou das agencias, nas localidades onde as houver, um representante incumbido de effectuar o pagamento das contribuições, não se responsabilizando a sociedade pelos pagamentos que não forem feitos na sua sede ou agencias, nem pela demora ou extravio havidos.

Art. 60. Considera-se decahido e desde logo eliminado do quadro social:

- a) o associado que tiver usado de fraude para a sua inscripção, occultando a verdadeira idade ou enfermidade que lhe affecte a existencia, ou ainda usado de qualquer artificio para surprehender a boa fé da sociedade;

- b) o associado que deixar de pagar as quotas, joias e outras contribuições, dentro dos prazos determinados nestes estatutos;

- c) o associado que de qualquer modo contribuir para prejudicar o credito e bom nome da sociedade.

§ 1.º O associado eliminado na fórma da letra b) poderá inscrever-se de novo, si se sujeitar a novas formalidades e ao pagamento de nova joia, como si nunca tivesse pertencido á sociedade.

§ 2.º Nos casos das letras a e c, não será readmittido em circumstancia alguma.

§ 3.º A eliminação do quadro social importa a perda immediata de todas as vantagens e regalias conferidas aos associados, sem direito ao reembolso ou indemnização de qualquer especie.

Art. 61. Sempre que um associado for eliminado, por fallecimento ou faltas commettidas, nos termos do artigo precedente, a sua vaga será preenchida pelo candidato que tiver requerido ou sido proposto em primeiro logar, desde que reúna todas as condições exigidas nestes estatutos para a admissão de qualquer socio. Si a vaga se der entre os primeiros 200 inscriptos em cada serie, o preenchimento se fará successivamente com os que tiverem numero de inscripção immediatamente superior a 200.

Art. 62. Os associados poderão effectuar pagamentos adelantados das quotas de reconstituição, para o que a sociedade lhes abrirá uma conta especial. Desses depositos a sociedade retirará nas respectivas occasiões a importancia das chamadas que se forem verificando, expedido, então, o competente recibo, e restituindo o saldo, si o houver, quando se effectuar o pagamento do respectivo peculio.

Art. 63. Para o effeito do pagamento do peculio aos herdeiros, legatarios ou beneficiarios do socio fallecido, deverá qualquer interessado communicar immediatamente o obito á directoria e habilitar-se regularmente perante a sociedade.

Art. 64. As habilitações serão feitas mediante prova documental sobre o obito do associado que tiver instituído o peculio, identidade deste e o do interessado que se apresentar a reclamar o peculio, sendo, em todo o caso, exigidos, além de outros documentos que a directoria julgar indispensáveis, os seguintes:

a) atestado de obito passado pelo medico assistente, com a declaração da enfermidade que occasionou a morte; na falta de medico assistente, o atestado poderá ser fornecido pelas autoridades locais;

b) respectiva certidão de obito extrahida dos livros do registro civil;

c) certidão de idade do fallecido.

CAPITULO VI

DOS PECULIOS E SUBSIDIOS POR NASCIMENTO

I

Disposições gerais

Art. 65. Fica desde já instituída também uma secção especial de peculios e subsidios por nascimento, destinada a garantir ás associadas mutualistas inscriptas e no gozo dos seus direitos, sempre que derem á luz, um subsidio em dinheiro para occorrerem ás despesas do parto e amamentação do recém-nascido, formando também a favor destes, no caso de sobrevivencia, um peculio em dinheiro para as despesas de sua educação, o qual será entregue logo que a criança complete cinco annos de idade. Além dessas importancias, a sociedade distribuirá mensalmente, entre as suas associadas, premios em dinheiro por meio de sorteios.

Art. 66. A sociedade reserva também annualmente 10% dos seus lucros liquidos, destinando especialmente essa quota a um rateio a que no fim de dez annos concorrerão todas as associadas quites que tenham dez annos de inscripção e que dentro desse prazo não tenham dado á luz ou sido contempladas em qualquer dos sorteios da sociedade.

Art. 67. A secção especial de peculios e subsidios por nascimento será formada de tres caixas de inscripção denominadas *Popular*, *Geral* e *Especial*, compondo-se cada uma de series de 1.250 associadas.

Art. 68. A cada uma das referidas caixas corresponderão respectivamente os seguintes subsidios e peculios:

Caixa popular

Subsidio para despesas do parto.....	250\$000
Subsidio para despesas de amamentação, 12 mensalidades de 20\$000.....	240\$000
Peculio para despesas de educação, logo que a criança complete cinco annos.....	1:000\$000
	1:490\$000

Caixa geral

Subsidio para despesas do parto.....	500\$000
Subsidio para despesas de amamentação, 12 mensalidades de 40\$000.....	480\$000
Peculio para despesas de educação, logo que a criança complete cinco annos.....	2:000\$000
	2:980\$000

Caixa especial

Subsidio para despesas do parto.....	1:000\$000
Subsidio para despesas de amamentação, 12 mensalidades de 80\$000.....	960\$000
Peculio para despesas de educação logo que a criança complete cinco annos.....	4:000\$000
	5:960\$000

Art. 69. Para que a associada tenha direito aos respectivos subsidios e peculios é necessario que o parto se dê depois dos 10 meses da sua inscripção e que do nascimento se dê conhecimento á directoria no prazo de oito dias contados do mesmo parto.

Art. 70. No caso de a associada dar á luz mais de uma criança na mesma occasião, o peculio e o subsidio serão a favor de todas, em partes iguaes.

§ 1.º Si a criança nascer morta, a associada receberá tão somente a importancia que na respectiva caixa se achar designada para despesas do parto.

§ 2.º Si a criança fallecer antes de completar os cinco annos de idade, a associada não terá mais direito que ás importancias que já houver recebido da sociedade, como subsidio para despesas do parto e de amamentação.

Art. 71. Tanto os peculios como os subsidios serão parcaes, enquanto em cada série não estiver completo o numero de 1.250 associadas quites.

Art. 72. Uma vez participado o nascimento a associada não terá direito a outros subsidios e peculios por novo nascimento, sinão mediante nova inscripção e nova contagem de tempo.

Art. 73. A associada não poderá inscrever-se repetidamente na mesma série, enquanto não tiver dado á luz, mas poderá inscrever-se simultaneamente nas tres caixas.

Art. 74. A associada inscripta em qualquer das tres caixas concorrerá mensalmente aos seguintes sorteios, segundo a sua inscripção:

Na caixa popular

Premio em dinheiro.....	2:000\$000
-------------------------	------------

Na caixa geral

Premio em dinheiro.....	4:000\$000
-------------------------	------------

Na caixa especial

Premio em dinheiro.....	8:000\$000
-------------------------	------------

§ 1.º A sociedade começará a distribuir estes sorteios tres mezes depois de se achar completo em cada série o numero de 1.250 associadas quites. Logo, porém, que em cada série se complete o numero de 700 associadas os sorteios serão parcaes, sendo os premios de 1, 2 e 4 contos de réis, respectivamente nas caixas popular, geral e especial.

§ 2.º A associada poderá ser sorteada mais de uma vez.

II

Da inscripção, deveres e penas das associadas

Art. 75. Cada associada deverá pagar á sociedade, no acto da sua inscripção:

Na caixa popular

Joia	10\$000
Primeira quota.....	1\$500
Primeira mensalidade.....	2\$500
	14\$000

Na caixa geral

Joia	20\$000
Primeira quota.....	3\$000
Primeira mensalidade.....	5\$000
	28\$000

Na caixa especial

Joia	40\$000
Primeira quota.....	6\$000
Primeira mensalidade.....	10\$000
	56\$000

Art. 76. Depois da inscripção deverá a associada continuar a pagar á sociedade a mensalidade correspondente á caixa em que se achar inscripta, sendo:

Na caixa popular.....	2\$500
Na caixa geral.....	5\$000
Na caixa especial.....	10\$000

Art. 77. Além da referida mensalidade, a associada deverá pagar também á sociedade, sempre que entre as demais associadas inscriptas na mesma série e caixa occorrer um nascimento, as seguintes quotas:

Na caixa popular.....	1\$500
Na caixa geral.....	3\$000
Na caixa especial.....	6\$000

Art. 78. O pagamento das mensalidades a que se refere o art. 76 deverá ser effectuado até ao ultimo dia util de cada mez, na sede da sociedade ou nas agencias, nas localidades onde as houver.

Para as associadas que faltarem, a sociedade terá uma tolerancia de mais 15 dias, mediante o pagamento das seguintes multas:

Na caixa popular.....	\$300
Na caixa geral.....	\$600
Na caixa especial.....	1\$200

Art. 79. O pagamento das quotas por pagamento deverá ser feito nas mesmas condições, até 30 dias depois de aviso ou chamada pela imprensa, e para as associações que faltarem terá também a sociedade uma tolerância de mais 15 dias, mediante as multas estipuladas no artigo precedente.

Art. 80. A sociedade não se responsabiliza pelo extrayio, demora ou qualquer outro impedimento que faça a associada incorrer na caducidade por falta dos respectivos pagamentos.

Art. 81. No decurso dos prazos supplementares a que se referem os arts. 78 e 79 a associada ficará suspensa de todos os direitos sociais, os quaes só se restabelecerão depois de feito o pagamento das referidas contribuições e multas.

Art. 82. Teem inteira applicação as associadas inscriptas na secção de peculios e subsidios por nascimentos o preestabelecido no art. 60 e seus paragraphos sobre decadencia e eliminação do quadro social, dos socios que faltarem ao cumprimento dos deveres a que estão sujeitos pelos presentes estatutos.

Art. 83. A associada que propuzer tres novos socios ficará liberada da mensalidade immediatamente posterior á data das respectivas inscrições.

Art. 84. A associada que perder a sua caderneta poderá obter uma segunda via, precedendo publicação pela imprensa e pagamento á sociedade da importancia de 5\$ para a nova emissão.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES COMMUNS

Art. 85. Todo o associado ao inscrever-se approva e sujeita-se ás disposições dos presentes estatutos.

Art. 86. A sociedade não se responsabiliza por falta do cumprimento dos deveres dos socios, attribuidos a elles ou aos seus representantes.

Art. 87. A sociedade poderá firmar contractos com outras empresas congêneres, com o fim de facilitar negocios communs e garantir os lucros ou proveitos accetados.

Art. 88. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 89. Os abaixo assignados accetam e elegem para comporem a primeira administração da sociedade, pelo prazo de seis annos, os seguintes accionistas:

Directoria:

Presidente, Antonio Gouvêa.

Vice-presidente, Ulysses de Mendonça.

Directores:

Antonio Cabral Tavares.

Alberto de Almeida.

Director-gerente-thezoureiro, Francisco Branco Mendes.

1º secretario, capitão Jesuino Thomaz da Silva.

2º secretario, Antonio Carneiro de Vasconcellos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1912. — Antonio Gouvêa. — Antonio Cabral Tavares. — Alberto de Almeida. — F. Branco Mendes. — Ulysses de Mendonça. — Benjamin do Carmo Braga Junior. — Jesuino Thomaz da Silva. — Dr. José Francisco da Cunha Cruz. — Primo Augusto Dias Gomes. — José Teixeira d'Almeida. — Cesar de Magalhães. — Antonio Carneiro Vasconcellos. — Francisco Pereira. — Victor Hugo Pimentel de Mattos.

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DA «UNIAO», SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS, SUBSIDIOS E ASSISTENCIA Á INFANCIA, COM SEDE NO RIO DE JANEIRO, Á RUA DA CARIOCA N. 31, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1913.

Aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e treze, nesta cidade e Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, achando-se presentes em uma das salas do predio numero 31 da rua da Carioca, nove accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme se verifica pela inscrição dos seus nomes no livro de presença, os quaes foram previamente convocados pelo vice-presidente em exercicio Ulysses de Mendonça; na ausencia do presidente effectivo, assumiu aquelle a presidencia e convidou a occupar os seus lugares o primeiro e segundo secretarios, respectivamente Jesuino Thomaz da Silva e Antonio Carneiro de Vasconcellos.

E assim constituída a mesa, o presidente expoz á assembleia que o fim da presente convocação era tratar-se da substituição do nome da sociedade—A União—por outro, visto que existe uma companhia dedicando-se ao mesmo ramo de operações no Brazil, com nome igual ou pelo menos muito parecido com aquelle, podendo este facto occasionar mais tarde confusões que muito podem prejudicar a prosperidade da mesma sociedade, e que, declarando aberta a assembleia, concederia a palavra a quem quizesse fazer observações sobre o assumpto.

Nesta altura o Sr. Luiz Antunes apresentou procuração do Sr. Antonio Gouvêa, accionista da mesma sociedade, com poderes bastantes para o representar como tal. O accionista Antonio Cabral Tavares, pedindo a palavra, pela ordem, e que lhe foi concedida, declarou que achava muito justas as considerações que o Sr. presidente acabava de expor, justificando a substituição da denominação da sociedade, e propunha que em substituição da antiga denominação a «A União» a companhia adoptasse a de «A União Internacional» que também como aquelle define o seu fim e objecto. Submettida esta proposta a votação da assembleia foi a mesma approvada por unanimidade, pelo que o presidente, tomando a palavra, declarou que, de accordo com a deliberação que a assembleia acabava de tomar, de hoje para o futuro a sociedade adoptava o nome: «A União Internacional» para todos os effectos. E nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente, agradecendo a presença dos Srs. accionistas, suspendeu a sessão para se lavrar a presente acta em triplicata, depois do que reabriu a sessão e mandou ler as tres actas que postas em discussão foram approvadas e assignadas por todos os accionistas presentes, do que, para constar, eu, Jesuino Thomaz da Silva, primeiro secretario, as escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1913. — Ulysses de Mendonça. — Jesuino Thomaz da Silva. — Antonio Cabral Tavares. — F. Branco Mendes. — Benjamin do Carmo Braga Filho. — Dr. José Francisco da Cunha Cruz. — Antonio Carneiro de Vasconcellos. — José Teixeira d'Almeida. — Luiz Antunes.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA INSTALAÇÃO DA UNIAO, SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS, SUBSIDIOS E ASSISTENCIA Á INFANCIA, POR MUTUALIDADE, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1912

Aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e doze, nesta cidade e Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, á rua da Carioca numero trinta e um, primeiro andar, reunidos os subscriptores: Antonio Gouvêa, representando duzentas acções (200), Antonio Cabral Tavares, cento e vinte e cinco ditas (125), Francisco Branco Mendes, duzentas acções (200), Ulysses Mendonça com (100) acções, Alberto de Almeida, duzentas ditas (200), Jesuino Thomaz da Silva, dez ditas (10), Antonio Carneiro de Vasconcellos, trinta ditas (30), Victor Hugo Pimentel de Mattos cincoenta ditas (50), Dr. Cesar Magalhães, cinco (5), Francisco Pereira, dez (10), Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior, cincoenta (50), Primo Augusto Dias Gomes, cinco (5), José Teixeira de Almeida, dez (10), e Dr. J. F. da Cunha Cruz, cinco (5) ditas, achando-se assim, representado o total do capital social da Sociedade Anonyma de Peculios, Subsidios e Assistencia á Infancia, por Mutualidade, A União, os quaes foram previamente convocados pelos fundadores, assumiu a presidencia o Sr. Antonio Gouvêa, fundador, e convidou para secretarios os Srs. Jesuino Thomaz da Silva e Antonio Carneiro de Vasconcellos, que acceitaram e tomaram assento ao lado do presidente. Assim organizada a mesa, o presidente, verificando a presença de todos os subscriptores, declarou aberta a presente assembleia, que tem por fim á installação da Sociedade Anonyma de Peculios, Subsidios e Assistencia á Infancia, por Mutualidade, A União, e apresentou á mesma assembleia os estatutos, o conhecimento do deposito em dinheiro da decima parte do capital subscripto e mais documentos concernentes á organização daquella sociedade; e, sendo lidos pelo primeiro secretario os estatutos, cujo exemplar estava assignado por todos os subscriptores, e o conhecimento do deposito que tem o numero cinco mil trescentos e quarenta e dous do Thezouro Nacional, de quatorze de dezembro do corrente anno, o presidente declarou que concederia a palavra a quem quizesse fazer observações, e, como ninguem a pedisse, postos os estatutos em votação, foram os mesmos confirmados, ratificados e approvados, sem discussão, pelo que o presidente declarou definitivamente constituída a Sociedade Anonyma de Peculios, Subsidios e Assistencia á Infancia, por Mutualidade, A União, cuja directoria composta de accordo com o artigo oitenta e nove dos estatutos fica desde já empossada e se compõe dos seguintes accionistas: presidente, Antonio Gouvêa; vice-presidente, Ulysses de Mendonça; directores, Antonio Cabral Tavares e Alberto de Almeida; gerente e thezoureiro, Francisco Branco Mendes; primeiro secretario, Jesuino Thomaz da Silva; segundo secretario, Antonio Carneiro de Vasconcellos.

Em seguida o presidente convidou os accionistas a elegem o conselho fiscal, devendo cada um votar em duas cedulas com tres nomes, uma para membros effectivos e outra para membros supplentes, e suspendeu a sessão por dez minutos; para reabril-a depois para apuração; o que feito, os accionistas, á proporção que eram chamados pelo primeiro secretario, depositaram na mesa duas cedulas cada um; e, finalmente a chamada, e apuradas as cedulas, foram eleitos unanimemente

mente para membros effectivos os accionistas Victor Hugo Pimentel de Mattos, Dr. Cesar Magalhães e Francisco Pereira; e para membros supplementes: Primo Augusto Dias Gomes, José Teixeira de Almeida e Dr. J. F. da Cunha Cruz. Em seguida o accionista Francisco Branco Mendes propoz e foi approvedo que os actos relativos á incorporação e ao preenchimento das formalidades legais d'A União, ficassem sob a responsabilidade da sociedade. Pediu a palavra o accionista Jesuino Thomaz da Silva e propoz que, dos lucros líquidos se retirasse anualmente a percentagem de dez por cento para serem distribuidos igualmente entre os fundadores: Antonio Gouvêa, Francisco Branco Mendes, Alberto de Almeida, Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior, Jesuino Thomaz da Silva e Antonio Cabral Tavares, até perfazer a importância de dez contos de réis (10:000\$) a cada um dos mesmos fundadores, como gratificação pelos serviços por elles prestados na formação da sociedade. Esta proposta, sendo submettida á discussão, e, ninguém tendo pedido a palavra, foi a mesma posta em votação e unanimemente approveda. Nada mais havendo a tratar-se, o presidente suspendeu a sessão para se lavrar a presente acta, em duplicata, depois do que, reabriu-se a mesma e mandou lêr as duas actas, que foram postas em discussão, approvedas e assignadas pelos accionistas presentes; do que para constar, eu Jesuino Thomaz da Silva, primeiro secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1912. — *Jesuino Thomaz da Silva. — Antonio Gouvêa. — Antonio Cabral Tavares. — Alberto de Almeida. — Ulysses Mendonça. — Francisco Branco Mendes. — Dr. Cesar Magalhães. — Antonio Carneiro Vasconcellos. — Francisco Pereira. — José Teixeira de Almeida. — Primo Augusto Dias Gomes. — Dr. J. F. da Cunha Cruz. — Dr. Benjamin do Carmo Braga Junior. — Victor Hugo Pimentel de Mattos.*

DECRETO N. 10.190 — DE 23 DE ABRIL DE 1913

Autoriza a sociedade anonyma de peculios e predios A Mutua Federal, com sede nesta Capital, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma de peculios e predios A Mutua Federal, com sede nesta Capital, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

1.ª, a sociedade anonyma de peculios e predios A Mutua Federal, com sede nesta Capital, submete-se inteiramente aos regulamentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros;

2.ª, os seus estatutos ora approvedos, serão registrados com as seguintes alterações:

No art. 3.º Substitua-se o final do artigo desde as palavras «20 % depois de 60 dias, etc.», pelo seguinte: «30 % logo depois da approvação dos presentes estatutos pelo Governo, devendo o restante ficar integralizado para occorrer á prestação do deposito de garantia no Thesouro Nacional, dentro de um anno.»

O art. 22 Substitua-se pelo seguinte: «Para garantia do seu funcionamento, depositará a sociedade no Thesouro Nacional, e em apolices da divida publica federal, a importância de 50:000\$, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do decreto de autorização, e integralizará o restante com 150:000\$, dentro do prazo de um anno, a contar de mesma data.»

Onde convier accrescentem-se os seguintes artigos:

Art. O peculio não poderá ser apprehendido para pagamento de quaesquer dividas.

Art. Desde que seja deliberada a liquidação da sociedade e que seguros representando, pelo menos, a decima parte dos effectivos resolvam continuar com a mesma, aos segurados caberão os diferentes fundos sociaes, e aos accionistas as importancias do capital, do saldo do fundo disponivel e do de reserva que não fôr necessario á integração dos valores dos fundos pertencentes aos mutualistas. No caso de liquidação a importância dos fundos pertencentes aos mutualistas será rateada proporcionalmente ás importancias que os mesmos tiverem desembolsado.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1913, 92.ª da Independencia e 25.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Francisco Antonio de Salles.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS E PREDIOS POR MUTUALIDADE «A MUTUA FEDERAL», COM SÉDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL FEDERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Aos quinze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro, a uma hora da tarde, em o sobrado do predio numero quinze da rua da Assembléa, presentes os incorporadores e os subscriptores de accões da sociedade anonyma de peculios e predios por mutualidade A Mutua Federal, representando a totalidade do capital subscripto, conforme se verifica no livro de presença, o incorporador tenente-coronel Bernardino José Teixeira, depois de dar inicio aos trabalhos da assembléa, um dos accionistas presentes, indicou para presidir os trabalhos o senador doutor Arthur de Souza Lemos que, em vista da manifestação favoravel da assembléa, assume a presidencia e convida para os logares de primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores doutores Aloysio de Castro e Edmundo Francisco Vieira, que acceitam. O senhor presidente verificando a presença do total dos accionistas, declara aberta a presente assembléa, que tem por fim a instalação da sociedade anonyma de peculios e predios por mutualidade A Mutua Federal. Em seguida manda proceder á leitura dos estatutos que, postos em discussão, e ninguém pedindo a palavra, são submettidos á votação e sem debate, approvedos, deixando de ser transcritos por estarem assignados por todos os subscriptores. Pelo primeiro secretario senhor doutor Aloysio de Castro foi lido o conhecimento do deposito em dinheiro da decima parte do capital subscripto, feito no Thesouro Nacional, pelos incorporadores, na forma do artigo sessenta e cinco da Lei das Sociedades Anonymas, cujo conhecimento é do teor seguinte: «Thesouro Nacional, Numero cinco mil trescentos e noventa e sete. A folhas trinta e quatro do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por quinze contos de réis, recebidos de David Moreira Régua e Bernardino José Teixeira, incorporadores da sociedade anonyma de peculios e predios por mutualidade A Mutua Federal, correspondentes aos dez por cento sobre o seu capital subscripto na importância de cento e cincoenta contos de réis, afim de que possa a mesma ser devidamente organizada e installada. Réis quinze contos de réis. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão, Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e doze. Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida. — O escrivão, João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos.»

Declarou o senhor presidente que ia submeter á consideração da assembléa a constituição definitiva da sociedade anonyma de peculios e predios por mutualidade A Mutua Federal. E tendo os incorporadores e os subscriptores de accões, cada um de per si, declarado o proposito em que estavam de constituir a referida sociedade, o senhor presidente a declarou definitivamente constituida para todos os effeitos de direito e com os fins declarados em seus estatutos, pelos quaes se regerá, bem como por leis que lhe forem applicaveis.

O senhor presidente faz ver que deixa de proceder á eleição da primeira directoria e conselho fiscal, por estarem já nomeados pelos estatutos approvedos, de accordo com o artigo setenta e dous, paragrapho terceiro da Lei de Sociedades Anonymas.

E nada mais havendo a tratar, tendo-se definitivamente constituido a sociedade anonyma de peculios e predios por mutualidade A Mutua Federal, o senhor presidente levanta a sessão para ser lavrada a presente acta, que, lida, submettida á discussão e sem debate approveda, vae em duplicata assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro do anno de 1913. — Tenente-coronel Bernardino José Teixeira. — Arthur de Souza Lemos. — David Moreira Régua. — David Moreira Régua Junior. — Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Bento José de Araújo. — Dr. Aloysio de Castro. — Mario Hermes da Fonseca. — James Andrew. — Conde de Carapebus. — Francisco de Castro Soares. — Augusto Tavares de Lyra. — João Carlos de Oliveira Rosario. — Edmundo Francisco Vieira. — Joaquim Alvares de Azevedo. — Dr. Nemesio do Rego Quadros. — Flavio de Moura. — Adolpho Bandeira da Gama. — Clodoaldo Pereira da Silva Moraes. — Major Cicero Heredia. — Antonio R. Santos Cruz. — Manoel Joaquim Marinho.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913. — Arthur de Souza Lemos, presidente.

Estatutos da Sociedade Anonyma de Peculios e Predios por mutualidade «A Mutua Federal»

TITULO I

DA SOCIEDADE, SEU OBJECTO, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º A Sociedade Anonyma de Peculios e Predios por mutualidade «A Mutua Federal» fica constituida nesta cidade

do Rio de Janeiro, tendo por objecto praticar operações sobre peculios, rendas, predios e auxilios mutuos em todo o territorio da Republica, tendo por base o mutualismo em larga escala e sob qualquer ponto de vista, como preponderante e indispensavel factor ao bem estar e progresso economico de seus mutuários e de accordo com os planos e tabellas approvados pelo Governo.

Art. 2.º A duração da sociedade, cuja sede, para todos os effeitos, é na Capital Federal, será pelo prazo de 99 annos. Para todos os effeitos o fóro juridico da sociedade será o da sua sede.

Paraphrasso unico. A sociedade manterá no territorio nacional as agencias ou succursaes que julgar convenientes ao seu desenvolvimento.

TITULO II

DO CAPITAL E SUA APPLICAÇÃO

Art. 3.º O capital inicial da sociedade será de 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis) dividido em 1.500 acções do valor de 100\$ (cem mil réis) cada uma, o qual poderá ser elevado até o maximo de 2.000:000\$ (dois mil contos de réis) e será realizado pela forma seguinte: 20 % do capital subscrito no acto da assignatura dos presentes estatutos; 20 % depois de 60 dias, contados da approvaçã dos presentes estatutos pelo Governo, e o restante do capital em prestações do mesmo valor, quando assim se tornar necessario.

Art. 4.º A Sociedade Anonyma «A Mutua Federal» terá, além do capital social:

a) um fundo de garantia de operações que se constituirá pelas porcentagens que estiverem determinadas nos respectivos planos;

b) um fundo predial que se constituirá pelas quotas para esse fim determinadas;

c) um fundo de resgate que será formado pelas quotas para esse fim destinadas;

d) um fundo de reserva que se constituirá com 10 % do saldo semestralmente verificado no fundo disponivel;

e) um fundo disponivel que se constituirá com as quotas que nos respectivos planos de operações forem determinados para esse fim.

Art. 5.º Os fundos que com o capital social constituem a sociedade destinam-se respectivamente:

a) o de garantia para o pagamento dos peculios *post mortem* ou rendas e auxilios;

b) o predial para effectuar todas as operações relativas á parte predial;

c) o de resgate para effectuar o pagamento dos peculios em vida ou resgate de apolices;

d) o de reserva para supprimento das faltas do fundo disponivel e prejuizo dos valores que constituem o capital social e o fundo de garantia;

e) o disponivel para effectuar todas as despesas da sociedade: installações da sede e agencias, propaganda, impostos, honorarios da directoria, ordenados dos empregados, corretagens, emfim tudo quanto constituir despesa da sociedade.

Art. 6.º Do saldo semestralmente verificado no fundo disponivel e depois de deduzidas as porcentagens do art. 24, serão destinadas 10 o/o para o fundo de reserva, 30 o/o para a integração do capital accionista e 60 o/o para dividendo aos accionistas. Quando o capital social estiver integrado, passará a quota de integração a ser distribuida, como dividendo, aos accionistas.

TITULO III

DA DIRECÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 7.º A direcção e administração da sociedade se farão por uma directoria composta de um presidente e de quatro directores e por um conselho fiscal composto de seis membros effectivos e de seis supplentes, todos elles eleitos em assembléa de accionistas.

Art. 8.º A duração do mandato da directoria será de dous annos e a do conselho fiscal de um anno, podendo ser reeleitos.

Art. 9.º Os vencimentos mensaes da directoria e do conselho fiscal serão os que forem marcados pela assembléa geral;

convocada para esse fim, e só serão pagos quando a renda social permittir essa despesa, não podendo exceder de 1:000\$ mensal os dos directores e de 300\$ dos membros do conselho fiscal.

Art. 10. Para garantia de sua gestão, caucionarão os directores 25 acções, cada um, á sociedade.

TITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES DA DIRECTORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 11. A directoria da sociedade compete:

a) submeter á approvaçã do Governo os diversos planos e tabellas que organizar para as suas differentes operações;

b) installar ou supprir succursaes ou agencias, nomeando ou demittindo os respectivos funcionarios e determinando-lhes os respectivos vencimentos;

c) organizar o regulamento interno;

d) escolher os estabelecimentos de credito em que devem ser depositados os dinheiros ou valores pertencentes á sociedade;

e) convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

f) organizar o relatorio annual para ser apresentado á assembléa geral;

g) fixar os dividendos, de accordo com os presentes estatutos.

Art. 12. As funcções de cada um dos directores serão detalhadamente, no regimento interno da sociedade, definidas, de accordo com os presente estatutos, tendo cada um dos directores a indispensavel autonomia no desempenho das attribuições de seu cargo, sem embargo da responsabilidade solidaria e colectiva.

Art. 13. As attribuições do conselho fiscal são as estabelecidas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

TITULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 14. Haverá um conselho consultivo formado por 15 membros escolhidos em assembléa geral para dar, annualmente, parecer sobre a applicação das reservas, sobre o augmento do capital (observadas as disposições dos arts. 93 e 96 do regulamento a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891) e sobre quaesquer outras deliberações de interesse para a sociedade.

Art. 15. O conselho consultivo exercerá as respectivas funcções, aliás gratuitas, quando a sua interferencia for solicitada pela directoria, competindo a seus membros, quando convidados, substituirem, interinamente, os directores nas suas faltas, recebendo os honorarios daquelles, enquanto durar a substituição.

TITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 16. As assembléas geraes dos accionistas competem todos os poderes que não são expressamente delegados a seus administradores e fiscaes, e mais a autoridade de eleger e investir os seus delegados, substituil-os, tomar-lhes contas, fazer a alta fiscalizaçã dos interesses sociaes, reformar ou alterar os presentes estatutos, e resolver sobre o augmento do capital, dentro das normas legais e estatutarias.

Art. 17. A reunião da assembléa geral ordinaria dos accionistas, para os fins determinados no art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, terá lugar annualmente depois do dia 31 de dezembro, o mais tardar até 31 de março seguinte.

Art. 18. A assembléa geral extraordinaria será convocada todas as vezes que o exigir o bem social ou for solicitada nos casos e pela forma determinados em lei e nestes estatutos, ou quando a directoria julgar conveniente.

Art. 19. A convocação para as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias será feita por meio de annuncios nos jornaes, com a antecedencia de 20 dias, e declaração do dia, lugar, hora e objecto da reunião.

Art. 20. Os votos dos accionistas serão determinados pelo numero de acções que possuirem, valendo cada acção um voto.

TITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 21. As agências ou succursaes serão dirigidas por prepostos, com funções determinadas em regimento interno, que prestarão fiança em dinheiro, imóveis ou títulos, ou em responsabilidade definitiva e ampla, firmada por pessoa de reconhecido credito, de valor determinado pela directoria.

Art. 22. Para garantia de seu funcionamento depositará a sociedade 50:000\$ (cinquenta contos de réis) dentro de 60 dias no Thesouro Nacional, a partir da data do decreto de autorização para funcionar, e 150:000\$ (cento e cinquenta contos de réis), repartidamente, com os saldos do fundo de garantia, que forem verificados em balanço annual, convertidos em apolices da divida pública.

Art. 23. Os casos não previstos nestes estatutos serão regidos pelas disposições legislativas e regulamentares sobre sociedades anónimas, conoidadas na citada lei n. 434, de 4 de julho de 1894, e do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Art. 24. São incorporadores da sociedade, tendo 25 o/o do saldo semestralmente verificado no fundo disponível, os Srs. David Moreira Rega e tenente-coronel Bernardino José Teixeira, que dividirão aquella porcentagem entre si e em partes iguaes.

Art. 25. A primeira directoria fica desde já formada, de accordo com o art. 72, § 3º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, pelos cidadãos: presidente, senador Dr. Arthur de Souza Lemos, directores: senador Dr. Fernando Mendes de Almeida, professor Dr. Aloysio de Castro, Dr. David Moreira Rega Junior e tenente-coronel Bernardino José Teixeira. Conselho fiscal: senador Dr. Augusto Tavares de Lyra, deputado tenente Mario Hermes da Fonseca, tenente-coronel James Andrew, Dr. José Ignacio Netto dos Reis Carapobás (conde de Carapobás), commendador João Carlos de Oliveira Rosario e Dr. Francisco de Castro Soares. Supplentes: sen-

ador Dr. Gabriel Salgado dos Santos, deputado Dr. João Baptista de Vasconcellos Chaves, Dr. Joaquim Mendonça Sodré, Dr. Edmundo Francisco Vieira, Dr. Flavio de Moura, e Dr. Antonio Peixoto de Castro Junior. Conselho consultivo: Srs. Melchisedes Mario de Sá Freire, Luciano Sampaio, Araujo, marechal Firmino Pires Ferreira, Pedro Augusto Borges, Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, Bernardino Monteiro, Arthur Radio do Brazil e Silva, Augusto de Vasconcellos e Epitacio da Silva Pessoa; deputados Drs. Camillo de Hollanda, Manoel Antonio Pereira Barboza, Joaquim Pires de Carvalho, Alfredo Ernesto Jacques Oubique, José Tolentino de Carvalho e Antonio Rodrigues Lima.

Art. 26. A actual directoria fica desde já investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins da sociedade e as suas funções serão reguladas por accordo entre os seus membros, guardadas as indicações características de cada cargo, cabendo ao presidente a representação da sociedade nas suas relações jurídicas, sociais e contractuaes.

Art. 27. As diversas operações a que se propõe a sociedade serão divididas, constituindo cada uma, de per si, uma carteira inteiramente independente, quer quanto á sua escripturação, quer quanto aos respectivos fundos, cabendo a cada uma dessas carteiras uma parte das despesas geraes proporcional ao seu movimento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1913. — Tenente-coronel Bernardino José Teixeira. — David Moreira Rega. — Bento José de Araújo. — David Moreira Rega Junior. — João Carlos de Oliveira Rosario. — Dr. Fernando Mendes de Almeida. — Dr. Aloysio de Castro. — Arthur de Souza Lemos. — Mario Hermes da Fonseca. — James Andrew. — Conde de Carapobás. — Francisco de Castro Soares. — Augusto Tavares de Lyra. — Edmundo Francisco Vieira. — Joaquim Alvares de Azevedo. — Dr. Nemesio do Rego Quadros. — Flavio de Moura. — Adolpho Bandeira da Gama. — Clodoaldo Pereira da Silva Moraes. — Major Cicero Heredias. — Antonio B. Santos Cruz. — Manoel Joaquim Marinho. — Commendador Francisco Augusto Ferreira de Mello.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913. — Arthur de Souza Lemos, presidente.

Assignaturas dos subscriptores para a formação do capital social de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000) em mil e quinhentas acções do valor nominal de cem mil réis cada uma com que se constitue a sociedade anonyma de peculios e predios por mutualidade. A Mutua Federal no Rio de Janeiro em 15 de janeiro de 1913

Nomes	Profissões	Residencias	Acções	Valor	Entradas realizadas de 20 %
Tenente-coronel Bernardino José Teixeira...	Funcionario publico.	Rua da Assembléa n. 15.....	401	40:100\$000	8:020\$000
David Moreira Rega.....	Proprietario.....	Rua do Senado n. 13.....	401	40:100\$000	8:020\$000
Bento José de Araújo.....	".....	Rua Machado Coelho n. 93.....	351	35:100\$000	7:020\$000
David Moreira Rega Junior.....	Advogado.....	Rua Marquez de Abrantes n. 18.	187	18:700\$000	3:740\$000
Arthur de Souza Lemos.....	".....	Rua Desembargador Izidro n.210	25	2:500\$000	500\$000
Dr. Fernando Mendes de Almeida.....	Jornalista.....	Praia de Botafogo n. 290.....	25	2:500\$000	500\$000
Dr. Aloysio de Castro.....	Medico.....	Rua Voluntarios da Patria n. 31	25	2:500\$000	500\$000
Mario Hermes da Fonseca.....	Militar.....	Rua Guanabara n. 60.....	5	500\$000	100\$000
James Andrew.....	Proprietario.....	Praia do Flamengo n. 72.....	5	500\$000	100\$000
Conde de Carapobás.....	E. industrial.....	Rua Carvalho Monteiro n. 58...	5	500\$000	100\$000
Augusto Tavares de Lyra.....	Advogado.....	Rua Marechal Hermes n. 53...	20	2:000\$000	400\$000
João Carlos de Oliveira Rosario.....	Proprietario.....	Rua Santa Amelia n. 70.....	10	1:000\$000	200\$000
Francisco de Castro Soares.....	Advogado.....	Rua Fernandes Guimarães n.23.	5	500\$000	100\$000
Edmundo Francisco Vieira.....	".....	Rua S. Francisco Xavier n. 697.	5	500\$000	100\$000
Joaquim Alvares de Azevedo.....	Funcionario publico.	Travessa Solidade n. 12.	10	1:000\$000	200\$000
Dr. Nemesio do Rego Quadros.....	Medico.....	Praia de Botafogo n. 130.....	2	200\$000	40\$000
Flavio de Moura.....	".....	Rua Conde de Bomfim n. 484...	1	100\$000	20\$000
Adolpho Bandeira de Gouvêa.....	Empregado no Foro...	Rua S. Luiz n. 23.....	2	200\$000	40\$000
Clodoaldo Pereira da Silva Moraes.....	Empregado publico.	Rua Lopes Quintas n. 114.....	2	200\$000	40\$000
Major Cicero Heredias.....	".....	Rua Machado Coelho n. 170....	2	200\$000	40\$000
Antonio B. Santa Cruz.....	".....	Rua Lopes Quintas n. 118.....	5	500\$000	100\$000
Manoel Joaquim Marinho.....	Guarda livros.....	Rua Chile n. 61.....	5	500\$000	100\$000
Francisco Augusto Ferreira de Mello.....	Commercio.....	Rua da Constituição n. 15.....	1	100\$000	20\$000
Somma total.....			1.500	150:000\$000	30:000\$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1913. — Arthur de Souza Lemos, presidente.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente :

Foram promovidos, na Corpo de Engenheiros Navaes, por antiguidade, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, ao posto de capitão tenente, o graduado engenheiro machinista José Joaquim Soares; ao de 1º tenente, o graduado engenheiro machinista João Baptista de Azevedo Costa, e ao de 2º tenente, o guarda-marinha machinista Agostinho José dos Santos.

Foram graduados, no Corpo de Engenheiros Machinistas, de conformidade com a lei 1.215, de 11 de agosto de 1904, no posto de capitão tenente, o 1º tenente engenheiro machinista Francisco Antonio Bandeira de Mello, e no de 1º tenente, o 2º tenente engenheiro machinista José Veiga.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de abril de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Alvaro de Medeiros para servir interinamente no lugar de escrivão da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal durante o impedimento do respectivo serventuario, Francisco Pinto de Mendonça, que se acha no gozo de tres mezes de licença para tratamento de saúde.

— Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que seguiu para Genova, no dia 22 do corrente mez, a bordo do paquete italiano *Principessa Mafalda*, o criminoso Eugenio Gullo, cuja extradição foi concedida ao governo da Italia.

— Declarou-se ao director geral da Assistencia a Alienados, em resposta ao officio n. 306, de 7 do corrente mez, que, nos termos dos avisos n. 86, de 6 de fevereiro de 1880, e n. 37, de 17 de julho de 1883, não pôde ser approvada a designação do continuo do Hospital Nacional de Alienados para substituir o 3º escriptuario, por serem incompatíveis entre si as respectivas funções, convindo que, no impedimento do mesmo escriptuario, seja indicada pessoa estranha á repartição para substituí-lo.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para os fins convenientes, cópia do officio do presidente do Supremo Tribunal Federal relativo á correspondencia official dirigida ao Juiz Federal na secção do Territorio do Acre;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de Anna Vidal pedindo perdão para seu filho Marciano Vidal do resto da pena de seis annos de prisão a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital em 12 de janeiro de 1912;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal, para a devida execução, cópia do decreto de 21 do corrente mez commutando no grão sub-médio do art. 294, § 1º, do Código Penal a pena de 21 annos de prisão cellullar, grão médio do citado artigo, a que foi condemnado o réo André Conde, por crime de homicidio;

Ao juiz da 3ª Pretoria Criminal, para igual fim, cópia do decreto de 21 do corrente mez, indultando ao réo Aquilino Lopes o resto da pena de tres mezes de prisão cellullar, grão minimo do art. 303 do Código Penal, a que foi condemnado por sentença do referido juiz de 18 de junho de 1912, confirmada por accórdão da Corte de Appellação de 12 deste mez;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, para os fins convenientes, dous decretos de 16 deste mez nomeando o 1º e o 2º supplentes do juiz substituto na sede da secção.

Dia 28

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, aos soldados Carlos Alfredo Setembrino de Araújo e Jorge Pereira da Silva.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao major aggregado ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da Guarda Nacional na comarca de Nijtheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Hedefonso de Azevedo Lopes, para tratar de negocios do seu interesse;

De 90 dias, com o soldo que lhe competir, nos termos do n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro ultimo, ao major graduado da Brigada Policial Francisco Salles de Carvalho, para tratar de sua saúde fora desta Capital;

De 60 dias, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, ao guarda civil de 2ª classe Waldemiro Rodrigues Torres, para tratamento de sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.

Devendo proceder-se na 3ª dominga do mez proximo futuro, na forma das leis em vigor, aos trabalhos de qualificação para Guarda Nacional desta Capital com assistencia dos respectivos pretores, recommendo-vos a expedição das necessarias ordens afim de que os delegados districtaes forneçam aos conselhos de qualificação as relações nominaes dos cidadãos que estejam em condições de ser alistados, com todos os esclarecimentos determinados nos arts. 12 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, e 10, n. 4, do de n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Saúde e fraternidade. — Rivaldino da Cunha Corrêa. — Sr. chefe de Policia do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Ulysses Medeiros de Farias e Pedro Celestino da Costa, 2º sargento graduado e soldado da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços. — Deferido, na conformidade dos avisos expedidos ao commandante da Brigada.

João Baptista Folco, pedindo providencias contra o escrivão da 2ª Vara Cível do Districto Federal. — Dirija-se ao respectivo juiz.

Expediente de 28 de abril de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica o recebimento do officio datado de 11 do corrente mez.

— Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que a partida de bacalhão salgado descarregada da escuna ingleza *Advance* para o armazem externo n. 3 do cães do porto foi examinada pelos Drs. Alberto da Cunha, delegado de saúde, e Emydio Montenogro, inspector sanitario, que a acharam em estado de não poder ser utilizado para alimentação;

Ao director geral dos Correios, que a commissão de exame de valiez funciona diariamente, a partir das 11 1/2 horas da manhã, na sede desta directoria geral, á rua Clapp n. 17.

— Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Carlos Alberto Guillon, José Antonio, José Joaquim dos Passos, João Lourenço Martins, Leonidas Malheiros, João Manoel do Nascimento, Miguel Cleto Moreira, Francisco Ribeiro Mídões, Oswaldo dos Santos Werneck, Sylvio Ferreira Franco e Joaquim Vieira;

Ao chefe de Policia, o de Fidelis José da Conceição;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Helida Vieira Martins e Casemiro Fernandes da Costa Lage;

Ao director geral dos Correios, o de Augusto Antunes do Figueiredo.

— Respondeu-se ao delegado de saúde do 3º districto sanitario officio n. 24, de 12 do corrente.

Requerimentos despachados

Felippe José Salino (1º districto). — Como requer.

Dr. Henrique de Beaurepaire Aragão (1º districto). — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Jeronymo Emiliano (1º districto). — Como requer.

A. J. de Castro e Silva (4º districto). — Concedo o prazo que requer de 60 dias para desocupação dos predios.

Boal & Irmão (5º districto). — Indeferido.

Dr. Arthur de Vasconcellos (5º districto). — Não existe na sua citada o predio a que allude o requerente.

Lino de Souza Reis (6º districto). — Certifique-se.

Jeronymo José Ferreira Braga (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco da Paula M. Barbosa (3º districto). — Certifique-se.

Francisco Roberto Monteiro da Silva (8º districto). — Certifique-se.

Major Albano Pereira Caldas (10º districto). — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento integral da intimação.

José Manoel de Novaes Machado (10º districto). — Como requer.

José Continho de Lima e Moura. — Como requer.

Zenha, Ramos & Comp. — Deferido.

Antonia Barbosa Bittencourt. — Compareça nesta directoria para assignar o requerimento.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS TRABALHOS EXECUTADOS PELAS TURMAS DE VALLAS E DE CALHAS, NO MEZ DE MARÇO DE 1913

Turmas de vallas

Limpeza de				Roçadas	Aterros
Vallas	Rios	Sargetas	Boeiros e ralos		
m ² . 375	—	70	—	m ² 2.620	m ³ 375

Fócos de larvas em						Carroças com lama ou latas
Vallas	Rios	Sargetas	Boeiros e ralos	Roçadas	Total	
45	—	—	—	—	46	99

Turmas de calhas

Calhas limpas.....	67
Baldes com terra retirados.....	32
Fócos de larvas.....	2

Observações — Os trabalhos de saneamento foram feitos nos seguintes locais: ruas Paraíso, Henrique Valladares e Prefeito Barata.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — O inspector, Dr. A. da Graça Couto.

SERVIÇOS DO « CLAYTON »

Resumo dos trabalhos effectuados durante o mez de março de 1913

Desinfecções praticadas pelosapparehos «Clayton» em galerias de aguas pluvias nos seguintes locais

Ruas	Largos e praças	Beccos e travessas	Avonidas
47	1	—	—

Trabalhos effectuados pelas turmas

Ralos		Tanques		Fócos de larvas			Carroças com lama removidas
Limpos	Petroli- zados	Limpos	Petroli- zados	Em tanques	Em ralos	Total	
1.725	3.678	221	356	75	427	502	8

Observações — Os locais desinfetados pelo gaz «Clayton» foram: ruas: Affonso Penna, Barrosa, Barcellos, Constante Ramos, Conde de Bomfim, Campos Salles, Canilândia, Conselheiro Pereira da Silva, Clapp, Christovam Colombo, Cattoto, Dr. Domingos Ferreira, Dr. Corrêa Dutra, Delphin, Estacio de Sá, Guimarães Caipora, Gustavo Sampaio, General Menna Barreto, General Polydoro, Guanabara, Haddock Lobo, Humaytá, Ipanema, José de Anchieta, Maia de Lacerda, Martins Affonso, Marechal Floriano, Machado de Assis, Macedo Sobrinho, Padre Antonio Vieira, Prainha, Polyxena, Quatro de Novembro, Rosario, Santa Clara, Souza Lima, Silva Tellos, S. Christovam, São Clemente, Sorocaba, Thomé de Souza, Toneleiros, Uruguayana, Valladares, Vinte de Novembro, Voluntarios da Patria e Ypiranga; praça do Vigia.

Material empregado: Enxofre, 1.300 kilos; Petroleo, 1.000 kilos; Alcool, 10 litros.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — Dr. A. da Graça Couto, inspector.

DESINFECÇÕES EFFECTUADAS EM MARÇO DE 1913

Distritos	Casas vastas	Reguifícios	Ratos mortos	Peste			Variola			Diphtheria			Typho			Lepra			Tuberculose			Sarampo			Beriberi			Dysenteria			Outras moléstias			Total
				Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	Obito	Remoção	Restabele- cimento	
1º	456	49	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	274		
2º	174	69	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	278		
3º	54	204	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	461		
4º	51	85	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	299		
5º	96	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	330		
6º	461	143	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	358		
7º	471	48	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	359		
8º	182	51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	462		
9º	402	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32		
10º	18	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
	4.465	744	5	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.458		

Roupas desinfetadas nas estufas de vapor sob pressão: Peças diversas, 2.603; colchões, 211.

Roupas desinfetadas nas estufas de álcool: Peças diversas, 194.

Roupas incineradas: Peças diversas, 570; colchões, 69.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — Dr. A. da Graça Couto, inspector.

DESINFECÇÕES EFFECTUADAS NO MEZ DE MARÇO DE 1913.

Dias	Casas visitadas	Requisições	Ratos mortos	Peste			Variola			Diphtheria			Typho			Lepra			Tuberculose			Sarampo			Beriberi			Dysenteria			Outras molestias		
				Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento	Obito	Remoção	Restabelecimento
1	57	16								1																							
2		7																															
3	66	9																															
4		12																															
5	72	40																															
6	82	33																															
7	83	37																															
8	65	14																															
9		5																															
10	75	7																															
11	64	9																															
12	60	25																															
13	44	36																															
14	56	20																															
15	45	21																															
16	6	12																															
17	65	10																															
18	51	41																															
19	52	39																															
20	42	31																															
21	4	12																															
22	47	40																															
23	41	21																															
24	64	42																															
25	79	26																															
26	52	49																															
27	56	13																															
28	62	35																															
29	57	14																															
30	15	28																															
31	53	31																															
	1.465	744	5	1	28	1	1	1	1	3	5	6	8			1			36			48	7	4				3			1		

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913. — Dr. A. da Graça Couto, inspector.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia

POLICIA DE FOCOS

Mez de março de 1913

	Visitas	Focos de larvas	Pesquisa de focos						Medidas preventivas		
			Tanques	Caixas de agua	Ralos e bociros	Caixas de descarga	Tinas e barris	Outros depositos	Calafetagem		Lavagem de caixas de agua
									Caixas de agua	Caixas de descarga	
1º.....	8.033	997	14.365	11.826	13.412	12.538	5.840	399	944	23	—
2º.....	4.024	731	7.135	7.425	8.340	6.956	4.405	283	908	932	—
3º.....	9.774	1.029	5.945	11.433	9.041	12.894	4.113	272	2.087	1.006	69
4º.....	5.521	1.807	6.899	6.464	7.783	6.257	7.638	683	1.386	43	272
5º.....	5.863	2.727	7.970	5.616	7.436	5.859	4.848	14	747	31	370
6º.....	7.906	950	9.008	8.366	8.896	8.661	3.734	410	1.648	8	125
7º.....	6.162	1.527	8.277	6.794	7.553	6.524	4.914	832	1.606	19	151
8º.....	5.241	1.407	7.587	5.131	7.052	6.199	2.518	941	2.453	1.615	274
	52.574	11.175	67.186	63.055	69.525	65.888	38.030	3.834	11.779	3.701	1.261

Nota—Das casas e terrenos foram removidas 414 carroças de latas e cacos

Os focos de larvas foram encontrados em tinas, tanques, caixas de agua, ralos, poços, embarcações, etc.

Material empregado: Petroleo, 4.686 kilos; papel 14.295 folhas e carbolina, 1 kilo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913—Dr. A. da Graça Couto, inspector.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 29 do corrente foi nomeado commissario interino de 2ª classe do 21º districto policial o cidadão Virgilio Antonio Ferreira, durante o impedimento do effectivo Fausto Pedreira Machado, licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente mez, foram nomeados:

Escrivães das rendas federaes no Estado de Sergipe: Nelson de Oliveira Campos, em Itabaianinha; João Baptista de Moraes Ribeiro, em Rosario; Geminiano Agripino de Carvalho, em Siriry; José Tavares de Lemos, em Pacatuba, e José Alves da Fonseca, em Itabaiana; Braz de Gouvêa Giudice, para o logar de collector das rendas federaes em Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo;

Cyro Alonso, para identico logar em Poreiras, Estado de S. Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1913

Sr. ministro da Guerra:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que importou em 10:438\$840 a cambial de £ 700-0-0 adquirida de accordo com a requisição constante do vosso aviso n. 1.155, de 14 do dezembro ultimo, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 64 — Em resposta ao vosso aviso n. 626, de 17 do vigente, cabe-me declarar-vos que, em virtude de se achar o vapor inglez Weanide ha muitos dias atracado ao cães do porto, estando quasi terminada a descarga, deixa do ser attendida a solicitação que me fizestes no sentido de ser recolhido aos armazens da Alfandega e não aos daquelle cães o material vindo de Nova York pelo referido vapor e destinado ao Corpo de Bombeiros.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto n. 10.150, de 2 do vigente, foi estabelecida a taxa de 2%, ouro, sobre o valor da importação realizada pela Alfandega da Parnahyba (para o porto de Amarração), de accordo com o art. 55, alinea V,

n. 1, da lei 2.719, de 31 de dezembro de 1912, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2 do titulo I do art. 1º da citada lei, bem assim que a cobrança dessa taxa se tornará efectiva a partir do dia 1 de maio do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88 — Afim de que se possa resolver sobre o pagamento das dividas de exercicios findos, na importancia total do 5:215\$483, de que se julga credor o guarda-fios de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Silverio de Souza Cobra, de quem se occupam os vossos avisos ns. 2.743/2.751, de 30 de setembro do anno proximo findo, peço vos dignéis prestar esclarecimentos quanto á circumstancia de não constar do respectivo processo que o logar do interessado fosse preenchido durante o tempo em que esteve afastado da repartição por effeito do decreto de 30 de abril de 1901, publicado em 17 de dezembro de 1904.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 89 — Por se tratar do assumpto que depende de resolução do ministerio a vosso cargo, incluso vos remetto o requerimento e mais papéis em que Alvaro Macedo Guimarães pede permisso para construir em Villa Velha, no porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, uma ponte de atracação de vapores destinada a carga e descarga do productos de um moinho de trigo que o requerente pretende montar naquella cidade.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commercias do Brazil:

Em referencia ao objecto do telegramma de 1 do vigente expedido a essa federação pela Associação Commercial de Alagoas, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que, na fórmula do decreto n. 10.162, de 9 tambem deste mez, as mercadorias importadas dos Estados Unidos da America do Norte abrangidas pelo mesmo decreto gozam da redução de direitos até essa data.

— Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 13 de fevereiro ultimo, resolvi mandar cumprir a carta precatória de venia expedida por esse juizo em 26 de julho de 1912, combinada com o officio dessa mesmo juizo n. 1.887, de 4 de dezembro do referido anno, e relativo á penhora em 26 apolices pertencentes ao deposito da Companhia de Seguros Lloyd Americano.

— Sr. secretario do Gremio Republicano Portuguez — Rua do Rosario n. 162, sobrado:

N. 44 — Accuso o recebimento da vossa circular de 1 de março proximo findo e agradeço a communicação que vos d. dos fazer-me relativa á eleição e posse, na mesma data, da directoria a que foram confiados os destinos desse gremio durante o exercicio de 1913.

— Sr. director do Banque Nationale de Belgique — Bruxellas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.159, de 6 de fevereiro ultimo, communico-vos que, em virtude de não dispor a Caixa de Amortiza-

ção de specimens sem valor das cédulas emitidas pelo Governo, deixa de ser atendida a solicitação que me fizestes no mesmo officio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 13—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 3º escripturario dessa repartição Pedro Pereira Baptista para servir no armazem de encomendas postaes annexo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e dispensar da mesma comissão o 3º, tambem dessa alfandega, Solon Protazio Coelho de Souza.

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem a ter exercicio na repartição a que pertencem os 2ºs escripturarios da Alfandega de Manãos, no Estado do Amazonas, Ricardo Clementino Freire de Mello, Arthur Theodorico da Costa e 3º dito Argemiro Augusto de Araujo Jorge, que se acham servindo na repartição a meu cargo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 62 — De posse do officio n. 151, de 25 de fevereiro ultimo, em que communicas haver esse tribunal julgado illegal a aposentadoria concedida ao mandador das officinas de obras brancas do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Manoel Pereira de Simas, visto lhe haver sido fixado vencimento maior do que o devido, cabe-me solicitar-vos a reconsideração daquella decisão pelos fundamentos da informação prestada no respectivo processo, que incluso vos devolvo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas :

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 3º escripturario da Alfandega de Manãos Pedro Paulo Saldanha Belfort para auxiliar o serviço de balauços dessa delegacia fiscal por tres mezes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem ao exercicio do respectivo cargo na alfandega desse Estado os seguintes empregados : 1º escripturario Armando de Oliveira Almeida, com exercicio nessa delegacia ; 2º escripturarios Antonio Dias Martins, addido á Alfandega do Ceará ; Ricardo Clementino Freire de Mello e Arthur Theodorico da Costa, á Alfandega do Rio de Janeiro, e 3º escripturario Argemiro Augusto de Araujo Jorge, a esta ultima repartição.

N. 6—Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 3º escripturario da alfandega desse Estado Pedro Paulo Saldanha Belfort para auxiliar o serviço de balauços na Delegacia Fiscal em Alagoas por tres mezes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte ao exercicio do respectivo cargo na Alfandega de Manãos o 2º escripturario Antonio Dias Martins, que está servindo na alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 32 — Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Pedro Pereira Baptista para servir no armazem de encomendas postaes annexo a essa delegacia ; e dispensar da alludida comissão o 3º escripturario da referida alfandega Solon Protazio Coelho de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 24, de 27 de junho do anno passado, e interposto pela firma Resemini & Leone da decisão pela qual a alfandega desse Estado mandou classificar como estampas não especificadas, da taxa de \$5600 por kilo do art. 604 da Tarifa, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 785, de maio de 1912, como estampas e photographias, da taxa de 150 réis, de accordo com o art. 4º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada por aquella alfandega a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 110 — Declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma de 19 do corrente em que João Saho pede permissão para despachar, livro de direitos, na Alfandega de Uruguayana, o material para a construção do vapor Vasco da Gama e das chatas Celina e Felia chegado via Buenos-Aires, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho solicitado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 28.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1913

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar os agentes fiscaes dos impostos de consumo do Districto Federal, Miguel José Vaccani, João Luiz de Campos Filho e Alceste Cruz,

para organizarem a estatística geral dos mesmos impostos do exercicio de 1912, sem prejuizo dos serviços de que se acham os mesmos incumbidos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte :

N. 23 —Transmitto-vos, por copia, o parecer da comissão de tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á classificação de mercadorias, que deve ser adoptada pela Alfandega desse Estado, menos em relação á taxa de 150 réis para as ferramentas grossas, que foi reduzida pela lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911 para 100 réis.

Acompanham as competentes amostras.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 36—Afim de informardes a respeito, transmittto-vos o incluso aviso n. 130, de 22 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1913

Ignacio Teixeira da Cunha.—Selle o documento de fl. 1.
Antonio Gomes.—Transfira-se.
Ferreira do Moraes & Evangelista. — Dê-se a baixa no registro.
João Miguel Teixeira da Costa.—Transfira-se.
Domingos Lopes & Comp.—Transfira-se.
Dr. Mario Braune.—Transfira-se nos termos do parecer.
D. Augusta Haddock Lobo. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.
Alvaro Augusto Altemira.—Pague o debito accusado.
Carlos Schoverin.—Selle o documento de fl. 2.
Luiz G. Leite & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Neuchatel Asphalte Limited Company. — Averbse-se a mudança.
Adhemar Pinto Carneiro.—Selle o documento de fls. 5.
Honorio Himenes do Prado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
João Pedro Caminha.—Entregue-se, mediante recibo.
Henrique J. Letort Lins de Almeida.—Officie-se.
Augusto Ferreira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Albino Duarte Ribeiro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
Pereira & Silva.—Entregue-se, mediante recibo.
Affonso Spinelli.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Antidoro & Sá.—Entregue-se, mediante recibo.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 29 de abril de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	10.086-0-0	8.313-0-0
Francos.....	2.440	2.130
Marcos.....	—	540
Dollars.....	20	—
Mil réis ouro.....	200\$000	1:130\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	377.127:348\$104
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	396.467:124\$120

Emissão

Notas em circulação.....	396.465:980\$000
Moeda subsidiaria.....	1:144\$120
Total.....	396.467:124\$120

O escripturario, Decio Cesario Alvim.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 772 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, communicando que importa em 28\$900 a edição de 1.000 exemplares de

cada um dos modelos que acompanharam o officio de 12 do corrente.

N. 773 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de serem devolvidas as provas do regulamento das collectorias federaes, cuja impressão ainda não foi concluida por falta dos originaes.

N. 774 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que a suspensão da remessa do *Diario Official* ao Sr. escriptuario Acrysio José Godinho teve logar em 1 de janeiro ultimo, visto nada constar aqui relativamente ao pagamento da sua assignatura.

N. 776 — Ao Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Emilio Cesar Ramos solicitando a concessão da gratificação adicional a que se refere o art. 13 do regulamento de 14 de novembro de 1912.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de abril de 1913

Companhia de Seguros Minas Geraes. — Certifique-se o que constar.

Lloyds G. B. Publishing Co. — Requisito-ss.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de abril de 1913

Ao Dr. Manoel José Magalhães:

N. 216 — Juntando o titulo de 12 do corrente que o nomeia para exercer, no impedimento do serventuario effectivo, interinamente, o cargo de delegado regional na Bahia.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 217 — Comunicando que o fiscal de seguros em comissão do Ministerio da Fazenda já se apresentou a esta repartição.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 25 — Requisitando o pagamento de 66\$ à Lloyds G. B. Publishing Co., Limited.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 28 de abril de 1913

Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 484 — Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio n. 351, de 10 do corrente, que o Sr. ministro deferiu o requerimento de Thomas Wright, operario inglez contractado para servir nas officinas de electricidade desse arsenal, solicitando tres mezes de férias.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 22 de abril de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal interino:

N. 1.349 A — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o capitão de fragata graduado, engenheiro naval, Bartholomeu Francisco do Souza e Silva pede permissão para dirigir-se ao Poder Judiciario, afim de obter a effectividade do posto em que se acha graduado.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.349 B — Em referencia ao officio dessa superintendencia sob n. 1.785, 1ª secção, de 12 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o capitão de fragata graduado, engenheiro naval, Bartholomeu Francisco do Souza e Silva pede permissão para dirigir-se ao Poder Judiciario, afim de obter a effectividade do posto em que se acha graduado.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados para o Colégio Militar do Rio de Janeiro: o major da arma de artilharia Melchisedech de Albuquerque Lima, sub-director fiscal o capitão da

arma de infantaria Paulo Chrys I. Fernandes Brazil, ajudante do pessoal, sendo este ultimo dispensado, também por portaria da mesma data, de instructor de alumnos do mesmo collegio.

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1913

Clementino Alves de Lima. — Indeferido, em face do § 7º da art. 72 da Constituição da Republica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 28 de abril de 1913

A. Cazzani, reclamando sobre o calculo feito para pagamento de suas contas á 90 dias. — Indeferido. A taxa cambial do pagamento effectuado foi bem estabelecida, a 90 dias de vista. O pagamento pedido, por equidade, só poderá ser feito dentro do paiz e de accôrdo com as clausulas dos contractos firmados, ou de conformidade com as praxes bancarias.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1913 (*)

D. Emilia Amalia de Armelino Moreira, viuva de Manoel Joaquim Moreira, archivista da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em outubro de 1898, pedindo melhoria de pensão de montepio para si e seus filhos. — Indeferido.

D. Maria das Dores Barbosa Pires, filha do finado contribuinte Thomaz Henrique dos Santos Pires, fallecido em agosto de 1908 no logar de 1º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

Manoel Francisco da Costa Leal, tutor do menor Moacyr, filho de Irineu José Fernandes Guimarães, telegraphista do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em maio de 1901, pedindo melhoria de pensão em favor do mesmo menor. — Indeferido.

D. Corilla Maria Rodrigues da Silva, viuva do 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Thomaz Dias da Silva, fallecido em abril de 1903, pedindo melhoria de pensão para si e suas filhas Jocelina e Joizina. — Indeferido.

D. Anna Carolina Muniz e Izaura Muniz de Magalhães, viuva e filha de José Muniz Barreto, ex-machinista do 1º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em janeiro de 1897, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Albertina Ladusse de Brito, filha do finado contribuinte Christovão Thiago de Brito, conductor de trem 1º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em março de 1910, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Alzira Sá da Fonseca, viuva do Cécio da Fonseca, fiel de estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em janeiro de 1908, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Lucilia da Luz Povoas, viuva de Hermogenes Fernandes Povoas, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em agosto de 1908, pedindo melhoria de pensão para si e suas filhas menores. — Indeferido.

D. Hortencia Faria Barreiros, viuva de Plácido Antonio Barreiros Sobrinho, 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em janeiro de 1907, pedindo melhoria de pensão para si e seus filhos José e Plácido. — Indeferido.

Dia 28

D. Laura Menezes de Paula, viuva do ex-official do Legado da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco, José Vicente de Paula, pedindo os favores do montepio. — Provo si a exoneração do finado do logar de official do trafego da Estrada de Ferro Bahia ao S. Francisco foi dada a pedido ou a arbitrio do Governo, assim como junta nova certidão de pagamento de joias e contribuições, explicita quanto ao ordenado que o finado percebia ao ser exonerado e que menciona discriminadamente as datas e importancias das mensalidades por elle recolhidas, por meio de guia, a partir de junho de 1900 até a data do seu fallecimento, constando, finalmente, della si a Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia foi ou não autorizada a recolher taes mensalidades depois da exoneração do finado.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DD. Oneida Backer Barcellos Quintanilha e Maria Augusta Backer Barcellos, filhas de Julião José de Barcellos, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e de D. Emilia Backer de Barcellos, também funcionaria da mesma repartição, ambos fallecidos, pedindo os favores do montepio. — Provem si o contribuinte pagou as respectivas contribuições desde fevereiro de 1899 quando foi aposentado até a data em que falleceu; si a viuva deste, que também era contribuinte até setembro de 1896, quando foi posta em disponibilidade, continuou a perceber qualquer vencimento e pagou as contribuições do seu montepio até a data em que falleceu; que esta também se chamava Emilia Augusta Guimarães Backer Barcellos; que as requerentes nada percebem dos cofres publicos sob qualquer título, habilitando-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866; juntem a certidão de nascimento do filho do finado de nome Aydano; façam reconhecer por notario desta Capital as firmas dos signatarios das certidões de casamento e obito de seus paes, bom como das de nascimento das requerentes; juntem certidão de casamento das requerentes e obito de seus maridos; certidão de exercício de sua mãe, indicando o emprego por esta occupado e o motivo pelo qual foi posta em disponibilidade em setembro de 1896, e, finalmente, provem, de accordo com o que estabelece o § 2º do art. 33 do regulamento do montepio, si sua mãe, na época em que falleceu, deixava netos menores ou netas solteiras representando pae ou mãe fallecidos.

D. Emilia de Pinho Doellinger, viuva de Ignacio von Doellinger, ajudante de guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em julho de 1909, pedindo melhoria de pensão para si e seus filhos. — Indeferido.

D. Josephina da Costa Torres, viuva de Cicero Dias Torres, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em janeiro de 1910, pedindo melhoria de pensão para si e seus filhos. — Indeferido.

D. Julia Pinheiro Travassos, viuva de Tacito Luiz Travassos, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em janeiro de 1904, pedindo melhoria de pensão para si e seus filhos. — Indeferido.

D. Candida de Campos Silva, viuva de Martinho da Cunha e Silva, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em agosto de 1910, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Cantalina Ubady da Cruz Pimentel, viuva de José Francisco da Cruz Pimentel, 4º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em novembro de 1898, pedindo melhoria de pensão para si e suas filhas Carmem e Attanyra. — Indeferido.

D. Maria Salomé da Silveira Everard e outros, viuva e filhos de Henrique Augusto de Sepulveda Everard, chefe de secção da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em abril de 1909, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Theodora Leopoldina Ribeiro, filha do finado contribuinte Bento José Ribeiro, mestre de 1ª classe das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em março de 1904, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido.

D. Theonilda Mendes Martins, viuva de Francisco Gomes Martins Junior, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fallecido em outubro de 1910, pedindo melhoria de pensão para si e seus filhos. — Indeferido.

Dia 29

Helvecio Carlos da Silva Gusmão, pedindo ser submettido a exame vago de arithmetica e geometria, em virtude de ter sido inhabilitado na prova escripta dessas materias no concurso que se está realizando para provimento de vagas de 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 29 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De tres mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao conferente de 3ª classe Otto Caldas;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao guarda-freios de 3ª classe Manoel Custodio do Nascimento;

De 60 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao auxiliar de escripta de 2ª classe Antonio Luiz Frazão;

De 90 dias, com o ordenado, ao conferente de 1ª classe José Joaquim da Fonseca Cunha Junior;

De 90 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao conductor de trem de 4ª classe Horacio Pedroza Caldas.

Expediente de 29 de abril de 1913

Autorizou-se a transferencia do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil João Darrigue Faro para o logar de telegraphista de 4ª classe da mesma estrada, fazendo-se a necessaria apostilla na respectiva portaria (aviso n. 326).

— Recommendou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que informe com urgencia sobre dous artigos insertos na primeira columna do jornal *A Noite*, dos dias 23 e 24 do corrente (aviso n. 324).

— Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que o abono da gratificação adicional de 10 % de que trata o aviso n. 2.154, de 14 de novembro de 1912, foi concedido ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão Miguel Vecchio e não Manoel Vecchio (aviso n. 325).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de abril de 1913

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a providenciar no sentido de ser apresentado na Secretaria da Presidencia da Republica, onde ficará á disposição da mesma presidencia, o Sr. Alfredo Ferreira Lopes, fiscal das pagadorias e almoxarifados daquella inspectoria.

Dia 29

Declarou-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o Dr. Ramiro Fortes de Barcellos apresentou a este ministerio o necessario subestabelecimento investindo-o dos poderes de representante da Companhia Port of Pará.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção.—N. 128—Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913.

Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, em solução ao assumpto que informastes por officio n. 186, de 29 de março ultimo, que resolvi indeferir o requerimento de diversos negociantes pedindo redução das taxas para o serviço de carga, descarga e armazenagem de madeiras, cuja tabella foi approvada pelo aviso n. 307, de 5 de setembro de 1912, deste ministerio, determinando seja compellida a Compagnie du Port de Rio de Janeiro a fazer o respectivo serviço, nos termos de seu contracto.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves. — Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de abril de 1913

Autorizou-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas a providenciar no sentido de serem fornecidos á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, conforme pediu o Ministerio da Guerra, dous kilometros de tubo de ferro zincado para o abastecimento de agua á mesma fabrica, correndo as respectivas despesas por conta daquella ministerio.

Deu-se conhecimento dessa resolução ao ministerio supra alludido.

Requerimento despachado

O Braculy Falls and Metallurgical Syndicate Limited, por seu procuraor, pedindo que seja lavrado um termo de ratificação de contracto firmado em virtude do decreto n. 8.557, de 15 de fevereiro de 1911, que lhe concedeu favores para a installação da industria siderurgica no Brazil, visto ter-lhe sido negado, pelo Tribunal de Contas, o registro do mesmo contracto. — Indeferido, por ser insubsistente o contracto, visto a companhia não ter autorização legal para funcionar na Republica na época de sua assignatura. Restitua-se a caução effectuada, conforme conhecimento n. 202, de 9 de março de 1911, do Thesouro Nacional.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1913

José de Souza Lima, praticante de 1ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo dois mezes de licença. — Concedo.

Gastão Clovis de Souza Guimarães, praticante de 1ª classe dos Correios da Bahia, pedindo tres mezes de licença. — Concedo.

Aureliano da Silva Bastos, praticante de 1ª classe dos Correios de Mato Grosso, pedindo sessenta dias de licença. — Tendo em vista o parecer do Sr. administrador reforçando o attestado medico, concedo na forma da lei.

José Lopes Picanço, amanuense dos Correios do Amazonas, pedindo 90 dias de licença. — Concedo.

Sabino João Ferreira, servente de 1ª classe dos Correios do Amazonas, pedindo 3 mezes de licença. — Concedo.

Argemiro Fleury Curado, praticante de 1ª classe dos Correios de Goyaz, pedindo sessenta dias de licença, em prorrogação. — Concedo, á vista do laudo de inspecção.

Itagyba de Oliveira, praticante de 1ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo tres mezes de licença. — Concedo 60 dias.

Pedro Martins Paz, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 28 do corrente foram promovidos na Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, os seguintes funcionarios:

A chefe de secção, por merecimento, o 1º official José Antonio Duarte Silva;

A 1º official, por merecimento, o 2º official, Heitor Capella do Livramento;

A 2º official, por antiguidade, o amanuense Fernando Evangelista da Costa;

A 2º official, por merecimento, o amanuense Dumiense Lopes da Silva, com os vencimentos que lhes competirem.

Expediente de 29 de abril de 1913

Communicou-se á Camara Municipal de Arassuahy, Minas, em resposta ao pedido de construcção de uma linha telegraphica ligando aquella cidade, ou a povoação do Itinga, á cidade de Salinas, que, não dispondo a Repartição dos Telegraphos de verba sufficiente para a referida construcção, deixa de ser agora attendido o alludido pedido.

— Expediu-se aviso ao Ministerio do Exterior transmittindo cópia das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios sobre o extravio de um registrado remetido da Madrid para José Otacqui, residente em Sant'Anna do Parnahyba, a respeito do qual aquelle Ministerio enviou uma nota da legação de Hespanha.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 29 de abril de 1913

Foram designados: provisorio, o engenheiro-chefe de districto Affonso de Oliveira de Albuquerque Maranhão, para dirigir a Intendencia durante o impedimento do engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão; o inspector de 3ª classe em comissão, Julio Lima Camara, para servir no districto do Rio de Janeiro á disposição do respectivo engenheiro-chefe; o telegraphista de 3ª classe Luiz Augusto Crespo Junior, para servir como auxiliar do escriptorio do districto de Santa Catharina; os inspectores de 4ª classe, em comissão, Carlos Gomes dos Anjos, para servir na 7ª secção do districto do Rio de Janeiro, como encarregado; Scipião Coelho de Aquino, para servir na 1ª secção do districto de Alagoas, como encarregado, o Edmundo Gonçalves, para servir no 1º districto de Minas Geraes, ficando sem effeito a portaria de 31 de março ultimo, que o designou para servir no districto do Rio de Janeiro.

— Foram removidos: o inspector de 2ª classe João Oliveira Brandão, da 4ª divisão para o districto Central; os telegraphistas regionaes Oscar Soares de Oliveira, da estação de Curytibanos para a de Curytiba, e José Luiz da Costa Pereira, da estação de Ierval para a de Curytiba; os telegraphistas de 2ª classe Aurelio Caetano de Araujo, da estação de Campos para a da Bahia, com ajuda de custo; os de 3ª classe, Arnulpho Alves Peixoto, da estação de Juiz de Fora para a de Victoria, sem direito á ajuda de custo, e provisoriamente, Eduardo Guilherme da Silva Tavares, da estação do Recife para a de S. Stombé, como encarregado durante o impedimento do telegraphista de 4ª Joaquim Corrêa de Mello; o estafeta de 3ª classe, Luiz Ferreira do Nascimento, da estação de Itaporanga para a de Buquim e o mensageiro José Castanheira de Salles, da estação de Buquim para a de Itaporanga.

— Obtiveram licença: de tres mezes, em prorrogação, com ordenado, o telegraphista de 3ª classe Virgilio Theotônio de Almeida, para continuar seu tratamento; de seto mezes, em prorrogação, com a diaria integral, o estafeta Mario José das Chagas, para justificação das faltas; de seis mezes, com ordenado, o guarda-fios de 2ª classe Manoel Pacheco, para tratar-se onde lhe convier; de tres mezes, em prorrogação, com ordenado, o vigia de 2ª classe José Chaves Jabotá, para continuar seu tratamento, e de 30 dias, com 2/3 da diaria, o diarista Antonio Ferreira Netto Junior, para tratar-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 22 de abril de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha na importancia de 304\$, proveniente de diarias a que fez jús o pessoal encarregado da fiscalização e medição do aterro nos

terrenos da rua General Canabarro n. 238, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.881);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de março do corrente anno, Bertholdo Tertuliano de Souza, por serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, na importancia de 30\$000 (aviso 1882);

A folha, na importancia de 1:724\$993, proveniente de diarias a que fizeram jús, no mez de março ultimo, os auxiliares extraordinarios do serviço de combate e erradicação de epizootias Antonio de Castro Brown, Julio Borghi, Kusciuzko Leão e Arthur Fernandes de Castro (aviso 1883);

A folha, na importancia de 128\$000, proveniente de diarias a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o auxiliar da 2ª classe da Inspectoria de Veterinaria do 10º districto Golofredo da Costa Meneses, addido á Directoria do Serviço de Veterinaria (aviso 1.884);

As folhas do pessoal extraordinario da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, na importancia total de 4:265\$, relativas ao mez de março ultimo, de accordo com o art. 31, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911 (aviso n. 1.885);

Ao Sr. Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, a gratificação indicada na folha, por serviços prestados ao gabinete do Sr. ministro, nos mezes de fevereiro e março ultimo, na importancia de 600\$ (aviso n. 1.886);

Ao Sr. Manoel Alves Corrêa, proprietario do estabelocimento de viticultura nesta Capital, á rua D. Zulmira n. 22, a importancia de 3:000\$, conforme a folha que, a titulo de premio de animação, lhe foi concedida, no anno vigente, pelos esforços empregados em proveito da cultura da vinha (aviso n. 1.889);

A cada um dos Srs. Drs. André Maublanc e Carlos Moreira, chefes das secções de Phytopathologia e Entomologia do Museu Nacional, a quantia de 8:000\$, de accordo com as folhas que, a titulo de ajuda de custo, lhes foi concedida por terem sido designados para representar o Brazil na conferencia internacional de Defesa Agricola a realizar-se em Montevidéo, a 2 de maio proximo futuro, incluídas nessa importancia as despesas de passagens e representação (aviso n. 1.877);

A folha, na importancia de 500\$, relativa á gratificação a que fez jús o director da secção desta secretaria do Estado, Dr. Enéas Marcondes Ferraz, por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral da Agricultura, no corrente anno (aviso n. 1.900);

As folhas relativas ás gratificações que fizeram jús em março ultimo os Srs. Herminio Ferreira Guterres e Thomaz Barros, incumbidos de trabalhos que interessam a propaganda do café e expansão economica do Brazil, na importancia de 206\$434, ouro (aviso n. 1.903);

A folha, na importancia de 600\$, proveniente da ajuda de custo que foi concedida ao auxiliar da montagem de postos do observação e desinfecção em S. Paulo, Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, afim de attender ás despesas de viagem para a séde de seus trabalhos (aviso n. 1.904);

A folha de gratificações do pessoal encarregado da guarda do material existente no morro de S. Januario, onde vae ser edificado o novo Observatorio Nacional, relativa ao mez de março ultimo, na importancia de 825\$ (aviso n. 1.905);

Aos veterinarios contractados deste Ministerio, Charles Conreur e Takwer Kevorkian, as gratificações indicadas nas folhas, a que fizeram jús, no mez de março ultimo, de accordo com os respectivos contractos, na importancia de 1:800\$ (aviso n. 1.906);

A folha, na importancia de 300\$, proveniente da ajuda de custo que foi concedida ao auxiliar de primeira classe Agostinho Tavares Vianna, por ter de partir para Uberaba (aviso n. 1.907);

As folhas na importancia total de 1:233\$, provenientes das diarias a que fez jús o fiscal das obras da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, nos mezes de fevereiro e março e de gratificação relativa ao mez de março do auxiliar das referidas obras (aviso n. 1.908);

A Abelardo Pinheiro a quantia de 193\$548, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados na installação da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, no periodo de 12 a 31 de março ultimo, á razão de 300\$ mensaes (aviso n. 1.909);

A Martins & Castro a importancia de 35:699\$562, 35 % da quantia de 101:998\$750, por quanto foi contractada a reconstrucção de dous barracões para deposito de bagagens de imigrantes e a construcção de um pavilhão central na Hospedaria de Imigrantes da Ilha dos Flores, de accordo com a clausula X do respectivo contracto (aviso n. 1.888);

A Companhia Cantareira e Viação Fluminense as contas (duas), na importancia total de 688\$900, provenientes de passagens e transportes concedidos no corrente exercicio (aviso n. 1.890);

Aos Srs. E. Cesar & Comp., aqui residentes, a importancia de 1:500\$ conforme a folha, que, a titulo de premio de animação lhe foi concedida, no presente anno, pelos esforços empregados em proveito do desenvolvimento da avicultura (aviso n. 1.891);

As contas de Frederico Figner, L. Caldas, Continental e Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft, provenientes de fornecimentos feitos á Junta dos Corretores em janeiro e março do corrente anno, na importancia de 981\$500 (aviso n. 1.892);

As contas de Gomes Pereira, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Limited, Leuzinger & Comp., Louis Hermann & Comp., Brasilianische Elektricitäts-Gesellschaft, F. F. Braga, Bastos Dias, Bortido Mita & Comp., Marcenaria Carvalho, na importância total de 3:865\$158, provenientes de varios fornecimentos e assignatura deapparellhos telephonicos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 1.912);

Por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a folha dos auxiliares extranumerarios da Inspectoria Agricola do 13º districto, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, na importância de 1:366\$666 (aviso n. 1.880).

— Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da consignação «Aquisição de machinas, instrumentos, ferramentas, etc.», titulo II, «Material», verba VI, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe o credito de 1:000\$, para occorrer ás despesas com a Inspectoria Agricola do 10º districto e pertencentes á referida consignação (aviso n. 1.887);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado Roberto de Mello Campbell, a quantia de 3:865\$, destinada ao pagamento da inclusa folha de gratificações do pessoal encarregado do levantamento da planta da fazenda modelo de criação «Santa Monica», relativa aos mezes de janeiro a março do corrente anno.

A despesa deverá ser classificada na verba XIX, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.910);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado Henrique Eugenio Mallet, a quantia de 3:582\$888, destinada ao pagamento da inclusa folha do pessoal operario da fazenda experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de março proximo passado.

A despesa deverá ser classificada na verba XIX, titulo «Material», consignação «Para despesas de installação, etc.», art. 40 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.911);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja lavrada a escriptura da compra e venda da fazenda denominada do Alambary, medindo 332 hectares e 75 ares ou 68 alqueiros e tres quartas de terras, situada na freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, como consta da inclusa escriptura, e que DD. Maria Netto Maia e Maria Balbina Netto Maia se propõem a vender ao Governo Federal, para installação da fazenda de sementes, pela quantia de 40:000\$000.

A despesa até a importância de 25:000\$ deverá ser paga por conta da verba VI, titulo II, «Material», consignação «Directoria e Inspectorias», sub-consignação «Compra de uma fazenda para sementes seleccionadas», e a quantia de 15:000\$, restante, por intermedio do Dr. Francisco Dias Martins, director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, com o auxilio para esse fim concedido pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o officio em cópia incluso (aviso n. 1.914).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Em referencia ao vosso officio n. 9, de 18 de março ultimo, declaro-vos que este ministerio deixa de providenciar sobre o pagamento da divida reclamada pelo ajudante da Inspectoria Agricola nesse Estado, Irineu Felix Pedrosa, visto não se acharem comprovadas as despesas de transporte pelo mesmo effectuadas. Si, preenchida essa formalidade, for apurado o direito creditorio do requerente, deverá a importância da divida até perfazer o saldo existente nessa repartição ser deduzida do mesmo saldo, cumprida nessa conformidade a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.896).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Em referencia ao processo junto, enviado a este ministerio com o vosso officio n. 27, de 14 de fevereiro ultimo, declaro-vos que para se providenciar sobre o pagamento reclamado pelo requerente Lindolpho Vellasco, é necessario que essa delegacia preste esclarecimentos sobre a importância pelo mesmo recebida ou que não tenha sido paga ao funcionario substituido, cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906 (aviso n. 1.895).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia junto ao inspector da Alfandega desta Capital, no sentido de serem despachadas, livre de quaesquer direitos, sete caixas sob as marcas MA—W—Vet n. 349, MA—W—VET ns. 357, 12/2.932, 13/2.933, 14/2.934, 15/2.935, 16/2.936 e MA—W—VU 390 n. 7/2.927, vindas de Hamburgo e destinadas a esse serviço (officio n. 1.878).

— Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de remetter-vos, para que vos dignéis de informar a respeito, a inclusa proposta de Theodor

Witt & Comp., na importância de 238:750\$, para o fornecimento d mobilario a essa repartição (officio n. 1.879).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Autorizo-vos a pagar, por conta do adiantamento de 1:000\$ que ao secretario desse jardim foi concedido em virtude do aviso n. 771, de 6 de março proximo findo, as despesas provenientes do despacho dos dois volumes contendo livros destinados a essa repartição, a que vos referis nos vossos officios ns. 42 e 59, de 13 e 28 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.893).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar afim de serem despachadas, livre de quaesquer direitos, seis caixas sob as marcas MA—W—357—VET ns. 12/2.922, 13/2.933, 14/2.934, 15/2.935, 16/2.936 e MA—W—390—VU n. 7/2.927, vindas de Hamburgo pelo vapor Rio Pardo, destinadas ao Serviço de Veterinaria (officio n. 1.878);

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de providenciar afim de ser despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa sob a marca MA—W—VET n. 349, vinda de Hamburgo pelo vapor Tucuman, destinada ao Serviço de Veterinaria (officio n. 1.876).

— Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedido deste porto ao de Maceió o transporte para oito volumes destinado ao Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, que serão apresentados pelo despachante deste ministerio Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.898);

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser concedido deste porto ao de S. Salvador, no Estado da Bahia, o transporte para 15 volumes destinados á Escola Agricola do mesmo Estado, que serão apresentados pelo despachante deste ministerio Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.899).

— Sr. Antonio Fonseca :

Tendo reslvido incumbir-vos de organizar, para o Serviço de Informações e Divulgação deste Ministerio, um livro de informações sobre os diversos Estados da União, o Districto Federal e o Territorio do Acre, seguindo a orientação do «Guia de S. Paulo» por vós elaborado e o programma constante da vossa proposta de 11 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos que, pela elaboração do mesmo trabalho, ser-vos-ha abonada a quantia de 8:000\$, uma vez que os respectivos originaes sejam apresentados ao director do alludido serviço até 15 de dezembro proximo futuro e satisfaçam as condições acima estabelecidas.

Approvados esses originaes, deveis providenciar desde logo sobre a confecção do livro, do qual fareis tirar simultaneamente duas edições, uma em francez e outra em portuguez, ambas em papel, pelo menos igual ao que foi empregado no «Guia de S. Paulo», correndo por vossa conta e sob vossa exclusiva responsabilidade todos os trabalhos e despesas de impressão, revisão, etc.

Da edição franceza ficas obrigado a fornecer ao Serviço de Informações e Divulgação 3.500 exemplares e da portugueza 2.000 exemplares, comprometendo-se este ministerio a pagar-vos pelo fornecimento total a quantia de 8:000\$, após a entrega dos 5.500 exemplares. Novas edições do mencionado livro poderão ser livremente feitas por vós ou por este ministerio, independentemente de novo accordo, quando e como convier a qualquer das partes (aviso n. 1.901);

— Srs. P. C. Weiss & Comp.:

Accusando o recebimento do vosso requerimento de 15 do corrente mez, junto vos restituo, devidamente visados, os documentos que o acompanharam e communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia junto ao inspector da Alfandega desta Capital afim de terem despacho livre de quaesquer direitos os volumes constantes dos alludidos documentos (officio n. 1.877).

Dia 23

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 54, de 15 do mez vigente, no qual solicitastes providencias no sentido de serem exhibidas a esse tribunal as provas da matricula e frequencia dos 50 alumnos e de serem dados os esclarecimentos precisos acerca da natureza dos serviços prestados pelo Museu Commercial ao Governo, para o effeito de ter logar o registro do auxilio de 50:000\$, remetto-vos, para esse fim, por cópia, o officio em que o director interino daquelle instituto envia a lista dos alumnos matriculados. Quanto aos serviços, declaro-vos que aquelle estabelecimento os tem prestado relativamente ao movimento economico e commercial do Brazil (aviso n. 1.925).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da consignação «Aquisição de machinas, instrumentos, ferramentas, etc.», titulo II, «Material», verba VI, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido a essa delegacia o credito de 1:000\$, para occorrer ás despesas com a Inspectoria agricola do 10º districto e pertencentes á referida consignação (officio n. 1.915).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Ainda em referencia aos processos transmittidos pela segunda vez a esta directoria geral com o vosso officio n. 2, de 15 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, para se providenciar sobre o pagamento nos mesmos requisitados, é necessario que por essa repartição seja rectificada a classificação da despesa, que era quando corrente o exercicio a que pertencia, levada á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.139, de 18 de agosto de 1910, revogado para o exercicio de 1912 por força do art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do mesmo anno.

Convem ainda notar sobre o que alligues no final do officio acima citado, que, quando essa repartição encaminhou pela primeira vez os processos a este ministerio, 25 de julho de 1912, não tinha tido logar a anulação e transferencia do credito ao Thesouro, solicitado em ordem telegraphica de 26 daquelle mez e anno, sendo, portanto, possível o reconhecimento da divida na forma do art. 13 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889 (officio n. 1.916).

— Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Transmittindo-vos o incluso processo, referente á divida de exercicios findos requerida pela Great Western of Brazil Railway Company, Limited, proveniente de transportes effectuados em 1911, em proveito desse serviço, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, que presteis sobre o fornecimento das passagens os necessarios esclarecimentos, visto como a companhia credora, não podendo satisfazer essa exigencia, declara que a guia que depois é devolvida como recibo, é o unico documento com que póde provar haver sido effectuado o transporte (officio n. 1.917).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Accusando o recebimento de vosso officio-circular de 1 do corrente, agradeço-vos a comunicação de haverdes tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director dessa repartição (officio n. 1.919).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as contas de J. L. Costa & Comp., na importancia total de 349\$100, provenientes de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 1.921);

Em solução ao vosso officio n. 165, de 5 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar a proposta do mesmo, constante para a aquisição de 80 toneladas de capim gordura roxo e 40 de capim Jaraguá, aos preços de \$450 e \$700 o kilo, respectivamente, para a distribuição no corrente anno (aviso n. 1.924).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo resolvido, de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 486 A, de 19 do corrente, autorizar-vos a admitir o Dr. Eugenio Hime para auxiliar o preparo dos appparelhos destinados ao concurso que deve começar no dia 28, referente a diversas cadeiras dessa escola, communico-vos que arbitrei a diaria a ser paga ao Dr. Hime em vinte mil réis (20\$000), a contar da data do vosso officio acima mencionado até o dia em que ficarem concluidos os trabalhos do concurso, na parte referente á cadeira de physica. (Aviso n. 1.923.)

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, as contas de Maia, Costa & Comp. e Leuzinger & Comp., na importancia total de 461\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito dessa repartição em 1910 e 1911. (Officio n. 1.920.)

— Sr. director geral de Agricultura:

Conforme recommenda o n. 6 do aviso-circular n. 1.769, de 2 de maio de 1912, restituo-vos, para os effeitos regulamentares, os pedigrees e as photographias que acompanharam os processos seguintes:

D. A. 93 A, de 1912; D. A. 8 W, de 1912; D. A. 310 J, de 1912; D. A. 99 C, de 1912; D. A. 69 E, de 1912; D. A. 51 V, de 1912; D. A. 398 J, de 1912; D. A. 43 H, de 1912; D. A. 443 J, de 1912; D. A. 423 A, de 1912; D. A. 3 M, de 1913; D. A. 49 B, de 1912; D. A. 64 J, de 1913; D. A. 162 M, de 1912; D. A. 40 B, de 1912; e 64 photographias com os respectivos pedigrees, referentes aos animaes importados pelo Estado de S. Paulo, em 1912. (Officio n. 1.922.)

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas:

A folha, na importancia total de 800\$, relativa ás gratificações a que fez jus, em março ultimo, o Sr. Marcel Ledent, de accordo com as clausulas 5ª e 7ª do respectivo contracto, de 9 de julho de 1912 (aviso n. 1.932);

A folha, na importancia de 250\$, proveniente da ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 11º districto José de Castro Pinto, por ter de seguir para a sede de seu serviço (aviso n. 1.933);

Ao chefe da secção de chimica da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Sjaerd Argen Foopal, a quantia de 900\$ em que importa a folha de diarias a que fez jus nos mezes de Janeiro a março do corrente anno (aviso n. 1.935);

As folhas de ajuda de custo que resolvi arbitrar ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Alexandre Theophilo de Carvalho Leal e ao auxiliar da mesma directoria João Baptista Ramos, por terem de seguir para o Territorio do Acre, afim de inventariar os bens existentes na delegacia agricola deste ministerio naquelle territorio, na importancia de 3:600\$ (aviso numero 1.943);

As folhas de gratificações que competem ao 1º official da Directoria do Serviço de Estatística Francisco Calmon de Britto, por ter substituído durante os mezes de janeiro a março o chefe da 6ª secção da referida directoria que se acha em comissão no estrangeiro, na importancia de 900\$ (aviso n. 1.944);

As contas, na importancia total de 3:214\$782, provenientes de serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca, no primeiro trimestre do corrente anno, de accordo com a relação junta (aviso n. 1.936).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 1.936, de 25 de abril de 1913

Numero — Nomes — Importancia	
1. Francisco José da Motta.....	96\$657
2. João Francisco de Carvalho.....	96\$657
3. João de Souza Pinto.....	96\$657
4. Candido Caldas.....	96\$657
5. Pedro Delforge.....	136\$000
6. Salvador Magalhães Barbosa.....	200\$000
7. Antonio Fernandes Pinto.....	146\$652
8. Affonso Pereira da Silva Ramos.....	96\$657
9. Augusto Alves.....	339\$000
10. Antonio Aarão de Oliveira.....	196\$647
11. Julio Manoel da Costa.....	246\$642
12. José Barbosa da Silva.....	299\$970
13. Frederico José Fernandes.....	299\$970
14. Americo Lopes de Oliveira.....	96\$657
15. Francisco de Oliveira Caldeira.....	96\$657
16. Antonio Gomes Lopes.....	93\$324
17. Pio José de Carvalho.....	103\$333
18. Felipe Gonçalves Leite Junior.....	93\$324
19. Carlos Alfredo Leite Salles.....	103\$333
20. José Domingues dos Santos Filho.....	79\$998
21. Antonio José de Carvalho.....	103\$333
22. José Barbosa Junior.....	96\$657
Total	3:214\$782

Seja feito:

Ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado Alexandre Theophilo de Carvalho Leal o adiantamento da quantia de 3:000\$000, de que prestará contas opportunamente, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento que se tornarem necessarias com o desempenho da comissão de que foi incumbido de inventariar os bens existentes na Delegacia Agricola do Territorio do Acre (aviso n. 1.942);

Ao director do Campo de Demonstração de Lavras Lorenzo Bertolini, por conta da verba XIX, titulo—Material—consignação—Para despesas de instalação, etc. art. 40 da vigente lei orçamentaria, o adiantamento da quantia de 10:000\$, destinada ao pagamento de despesas pertencentes á mesma consignação e de que prestará contas opportunamente (aviso n. 1.945);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 17ª, titulo II, consignação—Aquisição de vaccinas, etc.—Art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:589\$285, necessaria ao pagamento, no periodo de 19 de fevereiro a 31 de dezembro, ao Sr. Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do Paraná, que, por aviso n. 167, de 24 de março ultimo, resolvi que ficasse addido á Directoria do Serviço de Veterinaria, nesta capital (aviso n. 1.934);

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:188\$, de que é credor o Banco Nacional Brasileiro, cessionario do jornal O Suburbio, proveniente da publicações feitas por ordem deste ministerio, em 1911, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a mesma paga no Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na verba 4ª, consignação—Para pagamento de trabalhos de propaganda no paiz, etc.—Art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.937);

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 3:883\$870, de que é credor o Sr. Henrique Chenaud, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma seja paga no Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era classificada na sub-consignação, «Diarias e despesas de transporte, etc.», consignação «Material», titulo II, verba 17ª, art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 1.938);

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 782\$800, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, proveniente de passagens e transportes concedidos, em 1911, em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, no credito aberto pelo decreto n. 8.159, de 18 de agosto de 1910, revigorado para o exercicio de 1912, em virtude do art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 1.939).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia junto ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido de serem despachadas, livre de quaesquer direitos, duas caixas, vindas do Southampton, contendo livros destinados a esse jardim (officio n. 1.949.)

— Sr. consul do Brazil em Napoles:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em 23 do corrente, assim concebido: «De ordem do Sr. ministro peço informéis foram recebidas ali 280 amostras de madeiras nacionais remetidas por Alves Vasconcellos & Comp., em 70 volumes, conforme aviso deste ministerio n. 8, de 14 de janeiro ultimo. Saudações» (officio n. 1.910).

— Sr. consul do Brazil em Genova:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em 23 do corrente, assim concebido: «De ordem do Sr. ministro peço informéis si foram recebidas nesse consulado 720 amostras de madeiras nacionais remetidas nos 180 volumes enviados por Alves Vasconcellos & Comp., conforme aviso n. 7, de 14 de janeiro ultimo. Saudações» (officio n. 1.931).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro rogo vos digneis de providenciar afim de que seja despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa, sob a marca—Jardim Botânico—vinda de Southampton, a bordo do vapor inglez *Vauban*, contendo livros destinados ao Jardim Botânico (officio n. 1.947);

De ordem do Sr. ministro rogo vos digneis de providenciar afim de que seja despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa, sob a marca D. T. C. n. 10.049, vinda de Southampton, a bordo do vapor inglez *Araguaya*, contendo livros destinados ao Jardim Botânico (officio n. 1.948).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro peço vos digneis de providenciar no sentido de serem concedidas ao 1º official desta directoria geral Alexandre Theophilo de Carvalho Leal e ao auxiliar João Baptista Nunes passagens de 1ª classe, com direito a bagagem e transportes, deste porto ao de Manáos, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.941).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro peço-vos providenciar no sentido de ser concedido dessa estação á de Sitio o transporte de 100 volumes de arame de aço, destinados á Escola Permanente de Lacticiños de S. João d'El-Rey, que serão ali apresentados pela firma Arens & Comp. (officio n. 1.929).

— Sr. agente da estação de Sitio, da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro peço-vos providenciar no sentido de ser concedido, dessa estação á de Chagas Doria, o transporte de 100 volumes de arame de aço, destinados á Escola Permanente de Lacticiños de S. João d'El-Rey (officio n. 1.930).

— Sr. João de Cerqueira Reis:

Transmitto-vos os inclusos documentos, afim de que providencieis quanto ao despacho, na Alfandega desta capital, de duas caixas marcas DTC—10049 e Jardim Botânico—Rio de Janeiro, vindas de Southampton, respectivamente, pelos vapores inglezes *Araguaya* e *Vauban*, contendo livros destinados ao Jardim Botânico (officio n. 1.946).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de abril de 1913

Sr. director da Despesa Publica:

Tendo Edmundo Coqueiro, ex-conservador e inspector de alumnos da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, requerido, a 7 de abril corrente, permissão para continuar a ser contribuinte do montepio civil, rogo vos digneis de informar a esta Directoria Geral sobre o estado em que se acha a sua divida para com o mesmo montepio.

O requerente foi nomeado para o alludido cargo por portaria de 28 de agosto de 1911 e exonerado em 11 de fevereiro do corrente anno, havendo feito, como auxiliar de 2ª classe do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, a declaração exigida pelo § 4º art. 2º do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, a qual foi remetida a essa directoria pelo officio desta n. 6, de 13 de janeiro de 1912 (officio n. 205).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tendo de instalar-se em Barbacena o fiscal das obras dos edificios destinados á Escola de Lacticiños daquelle municipio, solicito-

vos, de ordem do Sr. ministro, providencias para que, por conta deste ministerio, sejam concedidas passagens de 1ª classe desta Capital para aquella cidade a seis adultos e cinco creanças menores de 12 annos, que compõem a sua familia e bem assim um wagon para condução de bagagem e mobiliario (officio n. 206).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que sobre o vosso officio n. 438, de 8 do corrente, remetendo quatro propostas para a ornamentação dessa escola, o Sr. ministro exarou em data de hoje o seguinte despacho: «Abra-se concorrência publica pelo prazo de 10 dias».

Cabe-vos, pois, organizar o edital do concorrência, respeitando as regras contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (lei do orçamento para 1910) e fornecendo aos concorrentes amostras dos artigos que comportarem esta providencia (officio n. 207).

Dia 17

Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Peço-vos providencias para que sejam remetidos, com urgencia, a esta directoria geral, os documentos relativos ás propostas de G. Chouffar, para a montagem de uma usina de refinação de borracha em Belém do Pará, e de Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida e Arthur Haas, para montagem de uma usina em Pirapora, afim de poder esta directoria elaborar os contractos que devem ser assignados pelos proponentes citados (officio n. 208).

Dia 18

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia authentica do termo de contracto celebrado neste ministerio com a The Goodyear Tire & Rubber Company of South America para o estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha no Rio de Janeiro e a copia authentica das actas da respectiva concorrência.

O referido termo de contracto achá-se publicado no *Diario Official* de 16 do corrente (aviso n. 209);

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia authentica do termo de contracto celebrado neste ministerio em nove do corrente com a Companhia Port of Pará, para organizar, apparellhar, manter e dirigir duas expedições com o fim de proceder em seringas do valle do Amazonas ao ensino dos processos orientaes de corte das seringueiras e preparo da borracha bruta.

Acompanham o referido termo de contracto as copias authenticas de uma carta dirigida ao Sr. superintendente da Defesa da Borracha e o Plano de Ensino dos Methodos Orientaes de Extracção da Borracha, durante os dous annos do contracto.

O alludido termo achá-se publicado no *Diario Official* de 12 do corrente (aviso n. 210).

Dia 22

Sr. Charles Vincent, director do Posto Zootechnico de Lagos—Estado de Santa Catharina:

Tendo resolvido approvar as plantas e projectos que me apresentastes das construcções necessarias á completa installação desse Posto Zootechnico, autorizo-vos a ajustar com o empreiteiro João Grumiche a execução da parte mais urgente das referidas construcções, até a importancia de 100:000\$, comprehendida nessa quantia: tanto a mão de obra e os honorarios e porcentagem do constructor, como a aquisição e transporte do material necessario; tudo nos termos da minuta que a este acompanha.

As obras ajustadas deverão ficar concluidas até 31 de dezembro do corrente anno, dependendo de novas ordens o inicio das que não puderem ser realizadas dentro do limite de 100:000\$ acima fixado.

A fiscalização das ditas obras ficará a vosso cargo, cabendo-vos, portanto, a responsabilidade de qualquer irregularidade que se observe na execução do ajuste ou qualquer defeito de construcção que se verifique no correr dos trabalhos ou dentro de um anno depois dos mesmos concluidos e entregues.

Como fiscal das obras percebereis desde a assignatura do ajuste acima autorizado a gratificação mensal de 300\$, que correrá tambem por conta dos 100:000\$ destinados ás despesas de installação do posto no corrente anno.

De todas as despesas effectuadas enviareis balancetes mensaes á Directoria Geral de Contabilidade, observando as instrucções que regulam o assumpto; e do andamento das obras dar-me-heis conhecimento tambem mensalmente, com todos os detalhes que possam interessar á administração superior (aviso n. 212).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Solicito-vos providencias afim de que sejam tiradas cópias das plantas, que junto vos remetto, relativas ás construcções necessarias á installação do Posto Zootechnico de Lagos, para ficarem archivadas nesta directoria geral, visto como os originaes teem de ser remetidos ao director do referido posto (officio n. 213).

Dia 23

Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em referência ao vosso officio n. 111 de 14 de janeiro do corrente anno submettendo á apreciação do Sr. ministro a concorrência realizada nessa repartição para fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 17 do corrente, o Sr. ministro resolveu que seja lavrado contracto com o concorrente Antonio Augusto Ferreira, estabelecido em Viethroy (officio n. 214).

— Sr. engenheiro Joaquim Leite Fonseca:

Tendo resolvido designar-vos para auxiliar o engenheiro desta ministerio, incumbindo-vos especialmente da fiscalização das obras do novo Observatorio Nacional, assim vos declaro para os devidos effectos.

Declaro-vos outro sim que no desempenho desta commissão perceberes a gratificação mensal de 800\$, cabendo-vos comparecer diariamente no local das obras e alli permanecer ou voltar amudadamente durante o dia (officio n. 215).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos para os fins convenientes, que, por aviso desta data, o Sr. ministro designou o engenheiro civil Joaquim Leite Fonseca para vos auxiliar especialmente na fiscalização das obras do novo Observatorio Nacional percebendo a gratificação mensal de 800\$ e devendo comparecer diariamente no local das obras e alli permanecer ou voltar amudadamente durante o dia (officio n. 216).

TERCEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de abril de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação do adiantamento da quantia de 3:000\$, feito ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Maranhão em commissão no Estado de S. Paulo, 1º tenente Pedro Ribeiro Dantas, em virtude do aviso n. 2.472 de 19 de outubro de 1910 (officio n. 60);

Idêntico relativamente á comprovação do adiantamento da quantia de 800\$, feito ao 1º official da Directoria Geral de Industria e Commercio José Pinto de Azevedo Continho, em virtude do aviso n. 1.109, de 22 de março de 1912 (officio n. 61).

Dia 17

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Devolvendo-vos os inclusos documentos que acompanharam o vosso officio n. 36, de 17 de janeiro do corrente anno, relativos aos adiantamentos feitos por essa delegacia a Edgardo Banho, escrevente da Inspectoria do Povoamento do Solo, Antonio T. Chaves de Queiroga, director do Nucleo Colonial João Pinheiro, Agnôr Corrêa, inspector agricola interino, Dianas Abreu, director do Aprendizado Agricola de Barbacena, até 27 de agosto do anno proximo findo, pego vos dignes de providenciar no sentido de serem substituidas as segundas vias que constituem os citados documentos, pelas primeiras, de accordo com o determinado na littera d da circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 9, de 12 de março de 1912 (officio n. 62).

Dia 23

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação do levantamento da quantia de 20:000\$, feito ao director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Nicolas Athanassof, em virtude do aviso n. 1.736, de 2 de maio de 1912 (officio n. 65);

Idêntico, relativamente á comprovação do adiantamento da quantia de 1:000\$, feito ao naturalista viajante da secção de zoologia do Museu Nacional Severino Brandão, em virtude do aviso n. 3.548, de 26 de agosto de 1912 (officio n. 66).

Dia 24

Sr. Dr. Crizanto Sá de Miranda:

Communico-vos para os fins convenientes que, de accordo com o pedido constante do vosso officio de 7 do corrente, o Sr. ministro resolveu consentir que fossem terminados, na cidade de Campos, os trabalhos do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de que vos achais encarregado, e que sejam entregues ao director da mesma fazenda, o animal de carga e a aparelhagem da commissão a que vos referis em vosso citado officio, devendo vos ser passado recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral (officio n. 67).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Levo ao vosso conhecimento que, por despacho de 9 do corrente, resolveu o Sr. ministro autorizar-vos a receberdes o animal de carga

e a aparelhagem pertencentes á commissão de que estava incumbido nessa fazenda o Dr. Crizanto Sá de Miranda Pinto, ficando pertencendo á mesma fazenda o dito animal e objectos que vos serão carregados nos livros competentes (officio n. 68).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 31 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação do levantamento da quantia de 5:000\$, feito ao encarregado do levantamento da planta da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Crizanto Sá de Miranda Pinto, em virtude do aviso n. 4.415, de 23 de outubro de 1912 (officio n. 69).

Dia 25

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Deverá ficar a cargo da Superintendencia da Defesa da Borracha os serviços da Delegacia Agricola deste ministerio no Territorio do Acre, de accordo com o disposto no art. 46 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, determino que providencieis afim de que o respectivo delegado, Sr. engenheiro Alberto Masó, faça entrega dos mesmos serviços, com todos os seus bens, inclusive moveis e semoventes, ao chefe do districto de fiscalização daquella superintendencia no alludido territorio, engenheiro Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos, cessando assim a responsabilidade dessa directoria pelos serviços de que se trata.

Tanto o alludido delegado como os funcionarios ás suas ordens e demais pessoal da delegacia deverão ser desde já postos á disposição da Superintendencia da Defesa da Borracha, á qual ficarão subordinados enquanto estiver em vigor a citada lei n. 2.738.

Nesta data providencio para que a Directoria Geral de Contabilidade mande proceder ao inventario da mesma delegacia, na forma do paragrapho unico do mencionado art. 46 da lei acima indicada (aviso n. 70).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha:

Devido ficar a cargo dessa superintendencia os serviços da Delegacia Agricola deste ministerio no Territorio do Acre, de accordo com o disposto no art. 46 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, ora providencio afim de que o respectivo delegado, Sr. engenheiro Alberto Masó, faça entrega dos mesmos serviços, com todos os seus bens, inclusive moveis e semoventes, ao chefe de districto de fiscalização no alludido territorio, engenheiro Carlos Carneiro Leão de Vasconcellos, cessando assim a ingerencia da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas nos trabalhos a cargo da alludida delegacia.

Tanto o delegado como os funcionarios ás suas ordens e demais pessoal da delegacia ficarão subordinados a essa superintendencia, enquanto estiver em vigor a citada lei n. 2.738.

O pagamento dos vencimentos do delegado e dos seus dois auxiliares, Francisco de Assis Hollanda e Victorino Raposo, continuará a correr por conta da verba 6ª — titulo I — Pessoal, consignação «Delegacia no Acre», mas o pagamento do pessoal não titulado correrá á conta dos creditos destinados á Defesa da Borracha, assim como as diarias dos funcionarios do quadro, passagem, ajudas de custo e todas as outras despesas do custeio dos serviços que estavam affectos á dita delegacia.

A entrega dos bens e valores da delegacia será feita mediante inventario, nos termos do paragrapho unico do art. 46 acima citado, para o que serão tomadas as necessarias providencias pela Directoria Geral de Contabilidade, de conformidade com decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

Ao chefe de districto de fiscalização no Territorio do Acre expedireis as instrucções que forem necessarias e de vós dependerem, afim de que os serviços em questão sejam attendidos com a maior regularidade possivel, aproveitando-se não só o campo de experiencias já existente na empresa como tudo mais que for aproveitavel e conveniente ser mantido.

Logo depois de feita a entrega da delegacia, deverá o dito chefe de districto apresentar um relatorio tão minucioso quanto possivel sobre o estado em que a encontrou, propondo então as medidas que julgar necessarias para a boa marcha do serviço e economia dos dinheiros publicos.

Quanto ao pessoal ora em exercicio, deverá ser mantido apenas o que for indispensavel e que por suas habilitações e dedicacão ao trabalho mereça ser conservado (aviso n. 71).

— Sr. Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade:

Tendo resolvido designar-vos para, de accordo com o paragrapho unico art. 46 da lei n. 2.738 de 4 de janeiro do corrente anno, procederdes ao inventario da Delegacia Agricola deste ministerio no Territorio do Acre, cujos serviços passam a ficar subordinados á Superintendencia da Defesa da Borracha, na forma da citada disposicão, declaro-vos que deveis observar no desempenho dessa commissão as instrucções da Directoria Geral de Contabilidade cumprindo e fazendo cumprir no andamento dos respectivos trabalhos as leis e ordens concernentes ao assumpto.

Além do d o inventario procedereis ao exame de toda a escripturação da delegacia e fareis iniciar sob vossa inspecção a nova escriptura

pta de modo a serem desde logo attendidas as regras de contabilidade publica que lho forem applicaveis.

Para coadjuvar-vos nesse serviço designo o auxiliar dessa directoria, João Baptista Nunes que deverá substituir-vos em vossos impedimentos si assim houver necessidade.

Attendendo ás condições especiaes do Territorio do Acre e do valle do Amazonas perceberes enquanto alli estiverdes em serviço a percentagem de 70 %, sobre os vossos vencimentos e a contar de vossa partida desta Capital, a diaria maxima prevista no regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, e tereis direito a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos de accordo com o art. 74 do mesmo regulamento.

Para facilidade de vossas communicações com este ministerio ora providencio para que vos seja concedido o uso do telegrapho e da radio-telegraphia, e para attendereis a despezas urgentes e de prompto pagamento da commissão mando adiantar-vos a quantia de 3:000\$ da qual prestareis contas opportunamente.

Confiando no vosso zelo e dedicacão ao serviço espero que não poupareis esforços para o bom desempenho dos trabalhos que vos são confiados (aviso n. 72).

— Sr. João Baptista Nunes, auxiliar da Directoria Geral de Contabilidade:

Tenho resolvido designar-vos para coadjuvar o 1º official dessa directoria Alexandre Theophilo da Carvalho Leal nos trabalhos do inventario da Delegacia Agricola no Acre de accordo com o paragrafo unico do art. 46 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo e com as instrucções que a respeito do assumpto forem expedidas pelo director geral de Contabilidade declaro-vos que nos casos de impedimento do referido official deveis substitui-lo si assim for necessario, observando e fazendo observar as ordens a elle transmittidas pelo meu aviso n. 72, de 25 do corrente.

No desempenho dessa commissão perceberes além da gratificacão arbitrada no acto da vossa admissão, a percentagem de 70 % sobre a mesma gratificacão, enquanto estiverdes em serviço no dito territorio ou no valle do Amazonas e a diaria de 8\$888 a contar da data da vossa partida desta Capital e tereis direito á ajuda de custo de 1:200\$ de accordo com o art. 74 do regulamento desta secretaria de Estado.

Para facilidade de vossas communicações com este ministerio, nos casos de substituição acima indicadas ou em outros de natureza urgente ora providencio para que vos seja concedido o uso do telegrapho e da radio-telegraphia.

Confiando no vosso zelo e dedicacão ao serviço espero que não poupareis esforços para o bom desempenho dos trabalhos que vos são confiados (aviso n. 73).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo de seguir para Territorio do Acre o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, Alexandre Theophilo de Carvalho Leal e o auxiliar da mesma directoria, João Baptista Nunes, encarregados de proceder, em commissão, ao inventario dos valores e mais objectos existentes na delegacia deste ministerio naquello territorio, peço vos digneis de dar as necessarias ordens ás repartições dos Telegraphos nos Estados do Pará, Amazonas e no Acre afim de que aos alludidos funcionarios seja concedido o uso do telegrapho e da radio-telegraphia.

Outrosim, peço providencias no sentido de lhes ser fornecido pela Administracão dos Correios do Amazonas um livro de requisições de franquia postal n. 64, para a correspondencia da referida commissão (aviso n. 74).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 14 do mez corrente foram concedidas garantias provisórias, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & C.º, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

Caitano Massi, italiano, negociante, domiciliado em S. Carlos, Estado de S. Paulo, para «um aparelho destinado a facilitar ás crianças ensaios e exercicios de caminhar sózinhas, denominado «Jo march» a contar de 28 de janeiro do corrente anno;

Pedro Olesio Paes Leme, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado em S. Pedro do Rio do Ouro, Estado do Rio de Janeiro, para «um processo de conservacão, retardamento ou sustacão de maturidade, corrupção ou apodrecimento de fructos e outros generos alimenticios», a contar de 7 de fevereiro proximo passado;

Celestino Falcão, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em processo chimico-mecanico de preparar a cellulose do algodoeiro (rama de algodão) para uso medico-cirurgico», a contar de 1 de março ultimo.

— Por outras da mesma data foi igualmente concedida garantia provisoria, pelo referido prazo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

Bernardino Antonio do Amaral, brasileiro, major do Exército, residente em Curitiba, Estado do Paraná, e representado pelo seu procurador Alfredo de Simas Enéas, brasileiro, general de divisão

reformado, domiciliado nesta Capital, para «uma setta-projectil e respectivo canhão» e para «um systema de aparelhos destinado a accionar verticalmente os aeroplanos, mantendo ao mesmo tempo a sua estabilidade no espaço», ambas a contar de 12 de fevereiro proximo passado;

Paulo Benedetti, italiano, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de cinematographia fallante, cantante e musical, denominado Cinemetraphonia», a contar de 30 de janeiro do corrente anno;

Aldo Borgatti, italiano, desenhista, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de reclamo», a contar de 11 de fevereiro proximo passado.

— Por outra de 15, foi nomeado Enéas Campello para o cargo de instructor de gymnastica, natação, remo e evoluções de escaleres e outras pequenas embarcações da estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal.

— Por outras de 17 foram nomeados para a Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão: Para o cargo de adjunto de professor do curso primario, Fernando Cardoso e Elvira Magalhães de Assis; para o de adjunto de professor do curso de desenho, José Piracicaba de Moraes Rego e Gilberto Maia da Costa; para o de contra-mestre da officina de marceneiro, Theophilo Marcellino de Moraes Rego; para o de contra-mestre da officina de ferreiro, Venancio Erico Fernandes; para o de contra-mestre da officina de sapateiro, Antonio Augusto Almeida e para o de contra-mestre da officina de alfaiate, Antonio Bernardino Salles.

— Por outras de 23:

Foram concedidos a Mario Augusto de Figueiredo, 2º official da Directoria do Serviço de Estatistica, cinco mezes de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude;

Foram nomeados: José Luiz Coutinho para o cargo de mestre da officina de ourives da Escola de Aprendizizes Artifices de Minas Geraes; Alberto Wucherer e Laura Eufrosina de Farias para o de adjunto do professor, esta do curso primario e aquelle do de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de Alagoas;

Foi concedida a Aureliano Esperança de Andrade Silva, brasileiro, funcionario publico, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 25 de fevereiro proximo passado, sobre a propriedade da invenção de «uma carteira escolar».

— Por outra de 25 foram concedidos a José Pompeu de Souza Brazil, secretario-bibliotecario do Serviço Geologico e Mineralogico, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de sua saude.

— Por outra de 29 foi designado o 2º official da Directoria do Serviço de Estatistica bacharel Alberto Barcellos para exercer, em commissão, o cargo de delegado da mesma directoria no Estado de Alagoas.

Expediente de 18 de abril de 1913

Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao chefe do districto da Fiscalizacão da Superintendencia da Defesa da Borracha, no Estado do Pará, José de Lima Campello.

— Comunicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico, que pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas já foram dadas providencias no sentido de serem attendidas pelas estradas de ferro federacs as requisições que, em objecto de serviço publico, forem feitas pela directoria daquelle serviço e remetteu-se a autorizacão de passe n. 82, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Remetteu-se ao director geral do Saude Publica, por cópia, as informacões prestadas por Carlos Dumans, sobre a invenção de um novo producto chimico destinado ao tratamento e cura das mordeduras de cobras venenosas, denominada «Elizil».

— Devolveu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte a tabella de porcentagens que devem ser cobradas sobre o custo das obras ou artefactos produzidos nas officinas daquelle escola, afim de ser organizada uma outra em que seja separada a parte do custo do material da de mão de obra.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1913

Naegeli & Comp., pedindo privilegio de invenção para «um novo processo para a fabricacão de materias corantes pretas contendo enxofre». — Deferido. Compareçam nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Domingos José da Silva Cunha e Candido Seixal Picallo, pedindo privilegio de invenção para «um revestimento destinado a constituir soalhos, forros, rodapés, lambris e cimalthas, denominado Revestimento Brazil». — Idem.

Leclerc & C.º, como procuradores de Clemente Hilker e Vladislav Zmylousky, pedindo privilegio de invenção para «uma machina aperfeiçoada para fabricar tubos e molduras de folha metallica». — Idem.

Os mesmos, como procuradores da Vickers Limited, pedindo privilegio de invenção para «uma disposição de segurança para braço de inflamação de minas submarinas» e para «uma disposição para amarrar minas submarinas».—Idem.

Os mesmos, como procuradores do Giovanni Burgarelli, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na construção e ferragens de cama».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Glenn Hammond Curtiss, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em machinas de voar».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Pedro Beicht, pedindo privilegio de invenção para «chromos vestidos».—Idem.

C. Buschmann e Alvaro Lyra da Silva, como procuradores de Bollingroft & Meyer, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho aperfeiçoado de fabricação de quaesquer objectos de vidro com insuflação mecânica».—Idem.

C. Buschmann, como procurador de George Schleiffer, pedindo privilegio de invenção para «um novo explosivo composto de ar liquido».—Submetta a invenção a exame prévio.

O mesmo, como procurador da Stadlinger & Comp., pedindo para seu nome a transferecia e averbação da carta patente n. 7.523, concedida por decreto de 12 de março ultimo a Joseph Stadlinger.—Deferido.

Companhia Amideria Paulista, pedindo sejam transferidos, para seu nome, os direitos relativos á carta-patente n. 5.663 concedidos a Regoli & Robizzi, por decreto de 8 de março de 1909.—Idem.

Moura & Wilson, como procuradores de D. Marianna Bravo Borges, pedindo transferecia, para seu nome, dos direitos inherentes á carta-patente n. 3.652.—Apresenta a carta-patente.

Dia 22

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Minas Geraes que os alumnos aprovados nos exames das officinas e reprovados nos do curso primario devem ser promovidos nas referidas officinas, continuando, porém, a frequentar as aulas do curso em que foram reprovados.

—Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de Alagoas que o regulamento em vigor não permite a admissão de um auxiliar de escripta para a secretaria daquela escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices de S. Paulo que as diarias relativas aos alumnos dos 1º e 2º annos não podem ser restituídas em hypothese alguma, visto se destinarem exclusivamente á caixa de mutualidade.

—Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas os requerimentos de José Gonçalves dos Santos Guimarães e Luiz Carlos de Moura, em que solicitam os favores da lei para aproveitamento da força hydraulica da catarata do Guayra ou das Sete Quedas no rio Paraná e dispensa de apresentação dos documentos a que se refere o aviso n. 40 daquele ministerio, de 10 de janeiro proximo findo;

Ao superintendente da Defesa da Borracha recortes de jornaes inglezes com artigos referentes á defesa da borracha, accusando-se ao consul geral do Brazil em Londres a remessa daquelles artigos;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão as portarias nomeando Fernando Cardoso, Elvira Magalhães de Assis, José Piracicaba de Moraes Rego e Gilberto Maia da Costa para, respectivamente, exercerem os dous primeiros os cargos de adjuntos de professor de desenho e os ultimos do curso primario e para os logares de contra-mestres das officinas de alfaiataria, ferraria, marcenaria e sapataria respectivamente, Antonio Bernardino Salles, Venancio Erico Fernandes, Theophilo Marcellino de Moraes Rego e Antonio Augusto Almeida e deu-se sciencia ao delegado fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

—Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no sentido de ficarem á disposição deste ministerio, os medicos da Directoria Geral de Saude Publica Drs. Antonio Pacheco Leão e João Pedrosa Barreto de Albuquerque.

Requerimentos despachados

Dia 23 de abril de 1913

J. F. Soares Filho, como procurador de Samuel & Comp., pedindo privilegio de melhoramentos que introduziram na invenção de «um preparado em pó, destinado a lavar, desinfectar, clarear e branquear roupas e soalhos e outros fins», já privilegiado pela carta-patente n. 6.654, concedida por decreto de 9 de agosto de 1911.—Deferido. Compareça nesta Directoria Geral afim de receber guia.

Leclerc & Co., como procuradores de Gotthilf Ansgarius Betulender, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em transmissores de impulsos para systemas telephonicos automaticos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de H. M. Edey, pedindo privilegio de invenção para «um processo para se obter mel de palma e para o tratamento do mesmo».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de John Danford Ripson e William George Whitehead, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em rodas hydraulicas».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Justus Royal Kinnoy, pedindo privilegio de invenção para «compressores de ar».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Juan Diego Show, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho de alavancas para fabricação de pó de pedra, argamassas e concretos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Gilliot & Comp., pedindo privilegio de invenção para «chapas de mosaicos sobre concreto armado».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Joseph Thomas Freestone, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho para carregar o ar com substancias que o purifiquem, sanifiquem ou aromatizem».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alexandre Stephen, pedindo privilegio de invenção para «um processo e aparelho aperfeiçoados para tratar papel, cartão e semelhantes com material á prova de agua».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Annibale Berreta, pedindo privilegio de invenção para «um recipiente enexplosivel para liquidos inflammaveis».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Alfred Hutchinson Cowles, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de fabrico simultaneo de acido chlorhydrico e de um aluminato alcali-silico».—Idem.

Os mesmos, como procuradores da United Sho Machinery Company of South America, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em processos e em machinas para fabricar calçados aperfeiçoamentos em machinas de costura e para aperfeiçoamentos em machinas de coser calçados».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Chase Beidler, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos emapparelhos photographicos».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de George Whethinghouse, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em turbinas operadas pela pressão de um fluido».—Idem.

Os mesmos, como procuradores de Paulo Benedetti, pedindo autenticação do memorial da patente de invenção n. 6.961, publicado no *Diario Official* de 11 de abril de 1912.—Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 16 de abril de 1913

Em resposta ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 31 de janeiro ultimo, com que transmittiu o convite que a Embaixada Americana, em nome do seu governo, dirigiu ao do Brazil, para que se faça representar na terceira reunião do Congresso Internacional Frigorifico, a realizar-se em Chicago, em setembro do corrente anno, pediram-se-lhe providencias no sentido de ser o nosso consul geral em Washington incumbido dessa missão.

—Em resposta ao officio do director do Serviço de Estatística, de 27 de março ultimo, encaminhando o do delegado do mesmo serviço no Estado de Minas Geraes, em que reclama recursos para pagamento de pequenas despesas a seu cargo, pediu-se-lhe informasso qual a importancia de que necessita o referido delegado, afim de serem dadas as devidas providencias.

—Igual solicitação se fez com relação ao pedido do delegado do mesmo serviço no Estado de Alagoas.

—Agradeceu-se ao director da Academia Pratica de Commercio de S. Paulo o offerecimento que fez, pondo á disposição deste ministerio seis logares gratuitos para serem preenchidos por funcionarios publicos ou seus parentes, a juizo do Sr. ministro.

Dia 17

Agradeceu-se ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro a offerta que fez ao Escripatorio de Informaçoes do Brazil em Paris, de 760 publicações destinadas á propaganda do nosso paiz no estrangeiro.

—Communicou-se ao Sr. Williams, em resposta á sua carta de 20 de janeiro ultimo, relativamente ao emprestimo de um jogo de *films* cinematographicos descriptivos da industria seringueira, afim de serem exhibidos na convenção annual a realizar-se em Boston, Estados Unidos da America do Norte, em agosto proximo, e, bem assim nas convenções estaduais que se effectuarem no corrente anno, que *taes films* não podem ser fornecidos por serem elles necessarios á proxima exposição de borracha a realizar-se nesta Capital em setembro vindouro.

Requerimentos despachados

J. J. Teixeira Junior, pedindo para serem renovadas no corrente anno as 100 assignaturas da *Revista Commercial e Financeira*.—Mantenho o despacho anterior, em vista da exiguidade de verba.

Rodolpho Tropmaiz, proprietario da revista *Deutsche Zeitung*, offerecendo a este ministerio exemplares da citada revista, mediante as condições constantes do seu requerimento.—Indeferido, em vista das informações.

C. Cecere Bevilacqua, pedindo um auxilio em favor do seu livro intitulado *Il Brasile e la sua civiltà*.—Só pôde ser tomado em consideração o pedido, depois de publicado o livro e apresentado um exemplar junto ao requerimento.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25

—Sr. Dr. Silvino Vicente de Faria :

Tendo cessado com a vossa aposentadoria a intelligente collaboração que sempre prestastes á minha administração, no cargo de director do Serviço de Povoamento, tenho a maxima satisfação em salientar e agradecer-vos os relevantes serviços e o zelo, dedicação e capacidade com que vos houvestes no referido cargo, durante o periodo da vossa util e fecunda administração (aviso n. 219).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1º do corrente, foi exonerado o sr. Genesio Pimentel Barbosa do cargo de auxiliar, extraordinario, dessa directoria, tendo sido nomeado, por igual acto da mesma data, para auxiliar os trabalhos e a conservação do Centro Agricola do municipio da União, no Estado do Piahy, percebendo a gratificação mensal de quinhentos réis.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.397).

Identica comunicação, por officio n. 1398, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy.

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foi o Sr. Alvaro Pereira Reis exonerado do cargo de auxiliar, extranumerario, dessa directoria, tendo sido nomeado, por igual acto da mesma data, para auxiliar os trabalhos e a conservação do Centro Agricola do municipio de Porto Real do Collegio, no Estado de Alagoas, percebendo a gratificação mensal de 600\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.399).

Identica comunicação, por officio n. 1.400, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Alagoas.

—Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, rua do Hospicio—Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue aos Srs. Pestana & Comp. o volume constante do conhecimento incluso, o qual deverá ser remetido a esta directoria geral, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.401).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do corrente, foi o Sr. Mario de Castro Borges Fortes exonerado do cargo de auxiliar da comissão encarregada da fundação do Centro Agricola Sabino Vieira, tendo sido nomeado por igual acto da mesma data para auxiliar os trabalhos e a conservação do mesmo centro agricola no municipio de Entre Rios, no Estado da Bahia, percebendo a gratificação mensal de 500\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 1.402).

Identica comunicação, por officio n. 1.403, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia.

—Sr. Ubaldino Querino de Bomfim, ajudante do professor ambulante. Alta Mira, Estado da Bahia.

De ordem do Sr. ministro, confirmo o meu telegramma de 22 do corrente, concebido nos seguintes termos:

Em resposta ao vosso telegramma de 15, autorizo-vos a residir, provisoriamente, em Esplanada (officio n. 1.404).

—Sr. Ubaldino Querino de Bomfim, ajudante de professor ambulante. Alta Mira, Estado da Bahia.

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto seis exemplares do decreto n. 8.346, de 1 de fevereiro de 1911, conforme solicitastes em officio n. 16, de 15 do corrente (officio n. 1.405).

Dia 26

—Sr. Miguel Santos, mestre de lacticianos :

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar-vos addir, até ulterior deliberação, á Directoria Geral de Agricultura (aviso n. 234).

—Sr. ministro da Fazenda :

Remetendo-vos incluso, por cópia, o telegramma do presidente da Associação Commercial de Curitiba, relativo á multa imposta pelo inspector da Alfandega de Paranaguá, sobre a importação de adubos chimicos em saccos duplos, solicito a V. Ex. providencias por telegramma, no sentido de ser relevada aquella multa, porquanto o motivo de vir o adubo em saccos duplos, é para evitar o perigo de extravasamento do mesmo.

Assim sendo, para não dificultar o desenvolvimento das experiencias de adubação, rogo os bons officios de V. Ex. no sentido de ser attendido o pedido da referida associação (aviso n. 235).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Afim de levar a devidamente informada ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto, pedindo que a informeis, a

carta em que o Sr. Alfredo Mallet Soares pede informações sobre a palmeira (officio n. 1.413).

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, de pessoa de sua familia, fóra do paiz, ao Sr. José Machado Coelho de Castro, auxiliar extranumerario da Inspectoria do 14º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas (officio n. 1.415).

Identico, de n. 1.414, foi expedido ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

—Sr. prefeito de Cambuquira, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio sob n. 30, de 11 do corrente, relativo a criação de uma estação meteorologica nesse municipio, tenho a honra de vos informar que a Directoria de Meteorologia e Astronomia já mantém nessa zona as estações de Caxambú e Passa-Quatro e que não lhe é possível, por emquanto, á vista da deficiência de material, crear estações proximas uma das outras (officio n. 1.416).

—Sr. director da Despesa Publica :

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o Sr. Paulo Marino Pacca para exercer, interinamente, o cargo de cartographo da Directoria do Serviço de Povoamento, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Alberto Americo de Borba Pacca (officio n. 1.418).

Identico, de n. 1.417, foi expedido ao director do Serviço de Povoamento.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 24 do corrente, foram nomeados os Srs. Constancio Krummel, Samuel Gomes Filho, Adolpho Eisendacher e Augusto Cruz Lima para, respectivamente, exercerem os cargos de chefe, ajudante, auxiliar e escripturario da comissão fundadora do nucleo colonial « Rio Branco », nesse Estado, percebendo o primeiro a gratificação mensal de novecentos mil réis, o segundo de setecentos e cincoenta, o terceiro de seiscentos e cincoenta e o ultimo de trezentos mil réis (officio n. 1.420).

Identico, de n. 1.419, foi expedido ao director do Serviço de Povoamento.

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi exonerado o Sr. Octaviano de Moraes Sampaio do cargo de auxiliar da Inspectoria do 14º districto, nesse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, tendo sido nomeado, por igual acto, da mesma data, para o referido cargo, o Sr. José Maria de Salles (officio n. 1.422).

Identico, de n. 1.421, foi expedido ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi o Sr. Raymundo Ferreira Montenegro nomeado para exercer o cargo de auxiliar extranumerario, da Inspectoria do 1º districto, desse Estado, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, percebendo a gratificação mensal de 300\$ (officio n. 1.424).

—Sr. delegado fiscal no Estado de Piahy:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi nomeado o Sr. Felipe Gomes Coutinho para exercer o cargo de chefe da cultura da Estação Experimental para a cultura da maniçoba e da mangabeira, nesse Estado (officio n. 1.426).

Identico, de n. 1.425, foi expedido ao superintendente da Defesa da Borracha.

—Sr. director do Museu Nacional:

Remetendo-vos as inclusas amostras de assucar extrahido de hastes de milho, na Republica Argentina, afim de serem examinadas no laboratorio competente, peço-vos providencias no sentido de ser examinada a canna de milho cultivada no Brazil e lembro-vos a conveniencia destas experiencias serem feitas em varias épocas do periodo vegetativo daquella gramínea, afim de se verificar qual a época em que a extracção é mais rendosa (officio n. 1.437).

—Sr. agente da estação de Jundiaby da Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluviacs:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados dessa estação á de Campinas 17 volumes contendo machinismos para beneficiamento de arroz, com o peso bruto total de 9.611 kilos, pertencentes ao Sr. Antonio de Oliveira Santos, os quaes deverão ser apresentados pelos Srs. Herm Stoltz & Comp., correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.439).

Identicos, de ns. 1.440 e 1.441, foram expedidos aos agentes da S. Paulo Railway Company e da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

—Sr. Lodonio Ferreira de Almeida, professor ambulante—Areias Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto um modelo do mappa organizado de accordo com a letra A do art. 18 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.711, de 14 de agosto de 1912, conforme solicitastes em telegramma de 22 do corrente (officio n. 1.442).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 148, de 18 do corrente, relatório apresentado pelo chefe do Laboratorio de Entomologia Agricola desse estabelecimento, sobre o trabalho «As moscas de fructas e sua destruição», da autoria do Sr. Rodolpho von Ihering, rogo-vos devolver a esta directoria as folhas que acompanharam o officio n. 828, de 6 de março ultimo (officio n. 1.444).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 356, 9 do corrente, sobre isenção do direitos para um motor pertencente ao Sr. Salvador Ayres Pinheiro Machado, tenho a informar-vos que, por aviso n. 34, de 22 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda communicou haver autorizado o inspector da Alfandega em Porto Alegre a despachar livre de direitos o alludido motor (officio n. 1.443).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 1ª classe, de porto desta capital ao de Aracajú, ao Dr. Ignacio Garcia Rosa Travassos, director do Campo de Demonstração de S. Christovão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.446).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco, Recife:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi transferido o Sr. Alberto de Abreu Filho, auxiliar de 1ª classe da Inspectoria do 4º districto, nesse Estado, do serviço de veterinaria, para a inspectoria do mesmo serviço no Estado do Paraná.

Outrosim, communico-vos, que, por igual acto da mesma data, foi transferido desta inspectoria para aquella o auxiliar de 1ª classe Dr. Paulino Veiga de Carvalho (officio n. 1.448).

Identico de n. 1447, foi expedido ao director do Serviço de Veterinaria.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi transferido o Dr. Paulino Veiga de Carvalho auxiliar de 1ª classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria nesse Estado, para a Inspectoria do 4º districto (Estado de Pernambuco, Parahyba e Alagoas—sêdo Recife) do mesmo serviço.

Outrosim, communico-vos, que, por igual acto da mesma data, foi transferido desta inspectoria para aquella, o auxiliar de 1ª classe Alberto de Abreu Filho (officio n. 1.449).

— Sr. director da Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores:

Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e aviso sob o n. 121, de 19 do corrente, communica que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de se tornar extensiva a todas as estações existentes nos Estados do Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piahy e Maranhão, a franquia telegraphica de que goza o tenente Alípio Bandeira, inspector desse serviço, em comissão nos Estados do Norte (officio n. 1.450).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina, Florianopolis:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por apostilla de 24 do corrente, foi devidamente rectificado o titulo que nomeou o Dr. Euphrasio da Cunha para exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do 8º Districto, do Serviço de Veterinaria nesse Estado, visto chamarse o referido funcionario Euphrasio José da Cunha (officio n. 1.452).

Identico, de n. 1.451, foi expedido ao director do Serviço de Veterinaria.

— Sr. Domingues Bernardes:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que por aviso desta data foi mandado addir a esta directoria geral, até ulterior deliberação, o Sr. Miguel Santos, mestre de lacticinios (officio n. 1.454).

SEGUNDA SECÇÃO

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1913

Idalina Perassa de Leão, Isidro Pereira Madruga, Israel José Barbosa, Innocencio Maria Gonçalves, Galdina Maria da Conceição, Idalina da Silva Brazil, Izidório Morel, Isabel da Rocha Pedrosa, Ildefonso Salette, Ismael Ribeiro, Idalina Candida Severo, Ignacio Silvino Pereira, Isaltina Pires da Silva, Izabel e Josephina Gonçalves de Freitas, Ildefonso José Machado, Indalecio Vaz, Idalina Vianna, Inah de Menezes Trindade, Idalina Dutra de Oliveira, Isidro Toledo, Isidro Fontes, Izaura da Silva Carvalho, Ildefonso Vaz do Amaral, Ilysandro Antonio Severo, Ignacio A. de Almeida, Ildefonso Lopes de Andrade, Izabel Carvalho de Avila, Joanna Belmira de Castro, Juvenio Soares de Azambuja Filho, Joaquim Manoel Muinhos, João Mathias Vieira, João Orculano dos Santos, João Olibio Jardim, João Alves Saldanha Sobrinho, João Antonio da Silva, João Eugster, João Manoel de Quadros, João Prates de Almeida, João Candido Severo Primo, João Damasceno Silveira, João Flores Eduardo Rodrigues, João da Silva, João Carlos do Prado, João Baptista da Trindade, João dos

Santos Fernandes, João Athanasio de Faria, João Antonio Pereira de Figueiredo, João Francisco Gonçalves, João Francisco Bernardes dos Santos, João Manoel de Avila & Irmãos, João Afrisio Alves, João Perkin, João Antonio de Avila, João Climaco Martins, João Pinheiro Neto, João Silveira dos Santos, João Antonio Vieira, João Carlos Osorio, João Baptista Dias, João Manoel Gomes de Freitas, João Cancio de Abreu, João Alcides Padroso, João Baptista de Avila, João Marcelino da Silveira, João da Silva Freitas, João Emilio de Freitas, João Sebastião Rodrigues, João Manoel Jorge, João Feliciano Rodrigues, João Bernardino da Silva, José Luiz Duarte, José Thomaz Mendonça de Azevedo, José L. Rodrigues, José Garcia de Oliveira, José Hemetério Leites, José Franchini, José Riella, José Maria Rosa, José Carlos da Cunha e José Silva, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade.—De accordo com as informações, indaferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 648, de 28 de fevereiro, adiantamento de 200:000\$ ao sub-inspector da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, J. Ayres de Souza, para occorrer ás depezas, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.956, de 28 do corrente, pagamento de 590\$ ao Dr. Abel Waldeck, de diarias a que fez jus em fevereiro e março, ultimos;

N. 1.944, de 25 do corrente, idem de 900\$ a Francisco Galmon de Britto, de gratificação;

N. 1.886, de 22 do corrente, idem de 600\$ a Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.761, de 19 do corrente, pagamento de 27:122\$734 a Francisco Lopes de Assis Silva, de trabalhos effectuados, em fevereiro ultimo, nas obras do edificio do Externato do Collegio Pedro II;

N. 1.591, de 5 do corrente, idem de 48\$5065 a Ramos & Werneck, de fornecimentos à Brigada Policial do Districto Federal, em janeiro ultimo;

N. 1.772, de 19 do corrente, idem de 13:229\$120, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.788, de 22 do corrente, idem de 35:000\$ a Dossani & Comp. de obras executadas no edificio do Instituto Benjamin Constant, em abril corrente;

N. 1.815, de 22 do corrente, idem de 17:096\$020, a diversos, de fornecimentos à Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 1.541, de 2 do corrente, idem de 173\$, a diversos, de fornecimentos à Escola do Menores Abandonados, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 23, da Inspectoria de Seguros, de 11 do corrente, pagamento de 35\$600 a Lenzinger & Comp., de fornecimentos àquella repartição, em março ultimo;

N. 16, da mesma repartição, de 19 de março, idem de 66\$, aos mesmos, idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 318, da Caixa de Conversão, de 10 do corrente, idem de 57\$500, aos mesmos, idem à referida Caixa de Conversão, em março ultimo;

N. 178, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 10 do corrente, idem de 276\$500, aos mesmos, idem ao Laboratorio em março ultimo;

N. 51, da Superintendencia da Inspectoria da Fazenda, de 3 do corrente, idem de 58\$, aos mesmos, idem à superintendencia, em março ultimo.

Exercicios findos:

Requerimento, de Freitas Couto & Comp., pagamento de 3:419\$170, da divida de exercicio passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juízo Federal da Primeira Vara

JUIZ, SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 21 a 26 de abril de 1913

Justificações para montepio

Justificante, Manoel da França Fernandes. — Vista ao Dr. promotor da Republica.

Justificante, Balbina Maria de Aguiar. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Manoel da França Fernandes. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Justificantes, DD. Philomena Monteiro e Lucinda Monteiro. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificação

Justificante, Alice Pires Ferrão. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Reis & Teixeira. — Diga o Dr. 1º procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João F. Carvalho. — Voltem ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, M. Buarque & Comp. — Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Exequente a Fazenda Nacional; executado, Miguel Barbosa por imposto devido por Carvalho Portugal. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Antonio de Oliveira. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; termo de declarações prestadas por Antonio da Rocha Lemos. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça; réo, Pinho Campos & Comp. — Archive-se na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Ações ordinarias

Autores, Adolpho Schmindt Filho & Comp., successores de Adolpho Schmidt & Comp.; réos, o coronel José Braz de Mendonça. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Autor, José Francisco de Amorim e Silva; réos, Machado Mello & Comp. — Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. — Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Autor, Duncan Black; ré, Sociedade Anonyma Trust do Alto Paraguay. — Hei por justificada a ausencia do representante da Sociedade Trust do Alto Paraguay em logar incerto e não sabido, á vista da prova testemunhavel produzida para que se expeçam os necessarios editaes para a sua citação requerida com o prazo de 30 dias. — Custas pelo justificante *ex-cause*.

Ação summaria de nullidade de marca registrada

Francisco Ferrara, appellante; Lucas & Comp., réos. — Recebo a appellação no effeito devolutivo apenas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal, ficando trasladado.

Execução

The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Limited, appellante; a União federal, ré. — Recebo os embargos offerecidos. Vista á exequente para a sua contestação no prazo legal.

Justificações para montepio

Mellanie Bret de Menezes. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Maria Eulalia Xavier Baptista. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Angelica Maria de Almeida. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Umbelina Augusta de Barros Pimentel. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2 em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

D. Philomena Monteiro e Lucinda Monteiro. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; Réos, Celestino Simões, Pedro José de Souza, João Francisco Barata Ribeiro, Joaquim da Silva, José Ferreira, Procopio Moreira e Emilia Barbati de Souza.

Despacho — Confirmo o despacho recorrido por conforme ao direito e á prova dos autos. O Dr. procurador criminal reconhece, com justiça, não haver nelle conceito que a razão e a doutrina não sancionem, afirmação que a prova dos autos não alicerce, assentindo, por consequencia, francamente na impronuncia do denunciado Celestino Simões. Nada de todo em todo articulam os outros accusados contra a pronuncia que lhes foi decretada, a não ser Emilia Barbati de Souza, por seu defensor, mas com uma vehemencia descommedida a ponto de invocar para a reforma da decisão na parte referente á ella o reconhecimento que já teriam feito da sua innocencia as autoridades consulares da sua nação de origem, como se o Brazil se contasse entre os chamados paizes de capitulações, do Levante e da Barbaria, em que os consules tem o direito de jurisdicção sobre os seus nacionaes tanto nos assumptos civis e commerciaes como em materia correccional e criminal.

A lei, dispondo que a mulher casada deve obediencia ao marido, teve exclusivamente em vista a direcção da associação conjugal, que não poliaconfiar a ambos. Pelo facto do seu casamento não perde a mulher a experiencia e a força da intelligencia, a sua responsabilidade pessoal, ella torna-se dependente do marido só para o exercicio de diversos actos juridicos e não de modo algum para as violações da lei penal. O Código é decisivo, não inclue, explicita ou implicitamente, nas causas que dirimem e justificam os crimes a obediencia da mulher ao marido. Aquella póde, pois, muito bem ser accusada como co-autora ou cumplice em delicto commetido por este. A' mulher não é permitido denunciar o marido apenas pela mesma razão que não cabe tambem acção penal delle contra ella, do pai contra o filho ou vice-versa, do irmão contra o irmão, etc. isto é, em respeito ás boas relações e harmonia das familias, fundamento da ordem social, para se prevenir a hypothese de luta entre pessoas que se devem estimar.

A lei tambem unicamente estabelece a plena irresponsabilidade do menor de 9 annos, admittindo até para os maiores de 9 e menores de 14 annos a possibilidade de disporem de intelligencia sufficiente para conhecerem a illegalidade, a natureza e alcance do acto (C. Pen. art. 27). Na idade de mais de 14 annos a imputabilidade é incontestavel, o discernimento não entra mais em duvida, passando a menor idade á simples circumstancia atenuante (art. 42 § 11). Ora, a accusada Emilia Barbati já de muito completou os 14 annos, tem nada menos de 19, e por isso, não na phase da formação da culpa, mas do plenario, para a graluação de pena se for condemnada, póde ser levada em conta a allegação, em que tanto insiste, da sua menoridade.

O marido da referida accusada sempre levou vida mais que modesta, com grandes difficuldades pecuniarias, como resalta não só dos depoimentos das testemunhas (fls. 515 v., 549 v. e 650), como da parca remuneração mensal de 350\$ que tinha pela sua exclusiva occupação como machinista do Lloyd Brasileiro desde que se casou (fls. 1.120). Para toda a prova do rico uxoval que ella allega lhe ter dado, da grande pompa com que affirma haver realizado o casamento e dos factos recuos que diz lhe enviava daqui, por ter a accusada continuado a residir em Buenos Aires, limita-se a apresentar o doc. de fls. 1.084, que se refere a uma unica remessa de 60 libras em abril de 1911, um mez antes do casamento, e com a aggravante de ter pretendido que o London Bank certificasse 600 libras, como se vê dos proprios termos do mesmo documento.

Tendo seu marido ido buscar-a, logo depois de commetido o crime, para passar afinal a residir com elle no Rio de Janeiro, a accusada devia necessariamente ter extranhado e procurado indagar a razão, a mudança brusca operada na sua vida, a casa luxuosa em que se installaram, os automoveis de alto preço adquiridos, as joias valiosas, cinco das quaes compradas em um só dia importaram em 49.820\$ (fls. 681), e os mais gastos feitos na mesma proporção. Ella propria, com a testemunha que produziu a fls. 1.089, accentuou que as continuas brigas que tinha com Pedro de Souza eram devidas, entre outros motivos, por querer saber a origem do dinheiro que possuia, isto é, que suspeitou desde logo da procedencia criminosa da sua repentina fortuna. O simples facto de seu marido, a quem cabia a administração dos bens do casal, casados como eram pelo regimen da communhão, lhe dar para depositar em nome della, recém-chegada ao Rio e, por consequencia, desconhecida, sem a acompanhar (fls. 460), e movimentar inteiramente por si em diversos bancos estrangeiros centenas de contos de réis, não podia absolutamente deixar duvidas a respeito, tanto mais quanto todos os jornaes accusavam Pedro de Souza, narrando minuciosamente os factos relativos ao furto dos caixotes em que estava envolvido. Mas, para evidenciar a má fé com que ella a accusada, basta o cuidado que tinha em occultar as suas ligações com Pedro de Souza, e tanto que, logo que foram conhecidas, o Banco Allemão, para onde entrou com 348.000\$, se recusou a receber novos depositos della (fls. 452 e 624).

Diz Emilia Barbati que com o *habeas-corpus* que, por não ter sido fundamentado o primeiro despacho ordenando a prisão preventiva obteve o seu marido se convenceu da sua innocencia no furto que lhe era attribuido, o que ainda confirma que della duvidava, e que, tendo tido depois disso uma mais forte disputa por causa da accusação que lhe fazia tambem a policia do crime de bigamia, no dia seguinte ao das pazes feitas, como testemunha da sinceridade da sua affeição, foi que lhe presentou Pedro de Souza com as diversas sommas em dinheiro, aconselhando-a a depositar esses valores nos bancos que in-

dicion e aos quaes a acompanhou. Ora, a concessão do referido *habeas-corpus* teve lugar no dia 3 de setembro (fls. 1.107 v.) e já em julho tinha Emilia Barbatí aberto no London & Brazilian Bank uma conta corrente (fl. 708) e em agosto no British Bank duas, uma geral e outra limitada (fls. 465), e, tanto nestes estabelecimentos como no Banco Allemão e no London & River Plate Bank, as quantias foram depositadas parceladamente em diversas datas, para não despertar naturalmente attenção. Demais, havendo Pedro de Souza fugido pouco depois da sua soltura pelo *habeas-corpus*, devido ás provas decisivas contra elle apuradas e que determinaram a decretação então regular da sua prisão pelo Dr. Juiz summariante, não podia a accusada pretender ainda duvidas sobre a origem criminosa dos dinheiros que lhe deu.

No entanto, presti também afinal como cúmplice do seu marido no furto dos caixotes, no interrogatorio do processo do *habeas-corpus* que requereu perante este Juiz, se recusou terminantemente a dar qualquer esclarecimento não só sobre a letra que se sabia havia adquirido no Banco Allemão, e que já havia occultado quando ordenada antes a sua busca e apprehensão, como sobre a importância e data das entradas e retiradas dos seus depositos nos diversos bancos, limitando-se a afirmar que só teve transacções, além do Banco Allemão, com o British Bank e cujo valor consistiu apenas em 20:000\$, mais ou menos, e que sempre foi só-sinha aos referidos estabelecimentos (fls. 459 a 460). Não contestou um só momento a illegitima procedencia dos dinheiros, entendia poder ser solta pela simples razão, em que ainda insiste, de, como mulher casada, dever obediencia passiva ao marido, sem direito de exigir explicação de seus actos, e de não ter sido incluída na denuncia, já se achando muito adelantada a instrução criminal quando foi presa (folha 451 v.). E nos autos está provado que também no London & Brazilian Bank e no London & River Plate Bank teve também Emilia Barbatí depositos no valor de 46:581\$350 (fls 708 e 714), sendo que as suas transacções no British Bank não se cingiram, como disse, a 20:000\$, porém a mais do triplo dessa quantia—a 73:360\$ (fls 465).

Declara mais a accusada que, desaparecendo em outubro seu marido e não tendo instrucção alguma d'elle, resolveu vender a *garage* e os moveis que guardavam a sua casa de residencia e, reunindo o producto dessas vendas ás quantias existentes nos bancos, comprar a letra promissoria ao prazo de 9 mezes para prender assim todos os valores que lhe tinha dado Pedro de Souza a esse termo estipulado e forçal-o a vir ao Rio quando quizesse reduzir a dinheiro semelhante titulo, que repetidamente afirma era o producto de todos os haveres que possuía. Em primeiro lugar, a nota promissoria foi passada em nome d'elle, e não do marido, sem declaração da casada e de menor, e, por consequencia, só Emilia Barbatí poderia receber a respectiva importância, e nem o prazo de 9 mezes seria absolutamente embaraço para descontar a letra a todo o momento em qualquer parte, attenta a indiscreto e notoria ilicitude do Banco Allemão. Depois, é radicalmente falso que todos os haveres tenham sido reduzidos á letra, que foi adquirida no dia 26 de outubro. No dia anterior ella comprou em seu nome, sem declaração sempre de casada e menor, o prédio da travessa Marechal Balmcourt n. 3 por 20:000\$ (fls. 1.127 e seg.), e depois da referida data ainda fez grandes entradas e retiradas de dinheiros nos outros tres bancos, só no dia 28 do mesmo mez retirou do London and Brazilian Bank 36:541\$350 (fls. 708) e no dia 2 de dezembro seguinte do London and River Plate Bank 10:000\$ (fls. 714), tendo unicamente encerrado as suas duas contas correntes no British Bank em 2 de dezembro e 13 de janeiro do corrente anno (fls. 465). Da mesma sorte, o leilão tanto dos ricos e preciosos moveis da sua residencia, inclusive um superior automovel *Limousin* de luxo, como da *garage* com os seus outros magníficos automoveis, officina mecanica e o contracto da casa, conforme os respectivos annuncios, apenas teve lugar no mez de dezembro (fls. 1.085 e 1.109 a 1.116).

Liquidando a sua esplendida residencia em Copacabana, a sua *garage* e todas as suas contas-correntes nos bancos e passando-se para o ultimo pavimento do Hotel da Estação, na rua Senador Pompeu, fóra de todo o meio em que vivera até então, pretendia a accusada incontestavelmente se retirar do paiz a todo o momento, quando menos se esperasse, fugindo á acção das autoridades que já se preoccupavam com a sua pessoa. Ella não pôde querer realisar em a sua não pequena familia, um filho de terra illeto, mãe e irmãos num hotel modestissimo, de uso quasi dos viajantes de Estrada de Ferro Central do Brazil, onde nem havia um piano para tocar com a sua irmã de modo que teriam as duas de ir á casa da professora no Leão se quizessem continuar as suas lições (fls. 1.235). Não inserveu o seu nome no livro de inscrições, que é fiscalizado pela policia, o que entretanto afirmou a principio para demonstrar que não tinha queri-lo ali se refugiar (fls. 1.068 v.) e só depois de exhibida a prova d'aquelle facto (fls. 1.183), é que, revelando mais uma vez a sua má fé, declara que não se deu a inscrição porque o hoteleiro fizera lhe ver não ser precisa (fls. 1.230 v. e 1.231). Pouco importa que este, trazido por ella a Juizo, tenha dito que de facto assim aconselhara por lhe parecer que bastava a assignatura do seu irmão como o unico homem da familia. E' um depoimento suspeito, attenta a continuação ainda no mesmo hotel de toda a familia da accusada, lhe pagando naturalmente bem, e desde que, além do dito irmão, que aliás não se fez

seguir a sua assignatura da declaração do numero e parentesco das pessoas de que se teria arvorado assim em chefe, também inserveu o respectivo nome a mãe d'elle, apesar da mulher, (fls. 1.185). Tão fundados eram os motivos que tinha Emilia Barbatí da acção da justiça, que tratava francamente de evitar, que tendo buscado commodos no referido hotel em 27 de janeiro (fls. 1.117 e 1.236), dois dias depois era requerida a sua prisão preventiva pelo Dr. Procurador Criminal e decretada no dia 1 de fevereiro (fls. 449), só se podendo tornar efectiva, apesar de activamente procurada, tres dias depois, no dia 4.

A apresentação da letra que a accusada resolveu afinal a fazer não foi absolutamente espontanea, como pretende, por isso que só teve lugar depois da decisão de fls. 460 v. a 462 que, denegando o *habeas-corpus* que impetrara, considerou que «o simples facto havel-as (as quantias depositadas no Banco Allemão) precipitadamente retirando, depois do foragido o seu marido e sabida a procedencia dellas, e conservá-las ainda occultas sem querer esclarecer a justiça a respeito, bastava para se afirmar com a mais absoluta segurança a sua cumplicidade, nos precizos termos do § 3º do art. 21 do Cod. Penal.» E, ainda assim, não se decidiu logo a exhibir a letra, que *constitue aliás apenas uma parte do producto do crime em seu poder*, como já ficou bem accentuado, a decisão foi de 20 de fevereiro e unicamente teve lugar a apresentação no dia 27 seguinte (fls. 596), quando se capacitou naturalmente que pelas providencias tomadas pelo juiz summariante não poderia mais transigir com ella, nenhum valor mais absolutamente poderia a mesma representar em suas mãos. No acto da entrega da letra ainda protestou resalvar da respectiva importância 25:000\$, que possuiria em solteira e teria trazido para o casal, sem que nos autos haja prova alguma ou a mais leve presumpção de semelhante facto, calhindo finalmente, na sua defesa, em nova confissão, com a affirmação que faz de que foi com esse dinheiro que adquiriu o prédio acima referido.

Nestes termos, o escrivão lance o nome dos réos pronunciados no rol dos culpados, recommendando os já detidos na prisão em que se acham e expedindo contra os outros os competentes mandados para a sua captura. E, passado o prazo legal, dê vista dos autos ao Dr. Procurador da Republica para formar e offerecer o libello, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1912.—Raul de Souza Martins.

JUIZ SUBSTITUTO, DR. VAZ PINTO COELHO — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 21 a 26 de abril de 1913

Summarios crimes

- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 73.506.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 62.848.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre as notas falsas de 10\$ ns. 77.378, 77.536 e 77.582.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 23.895.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$ n. 700.273.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$ n. 2.92.849.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$ n. 187.266.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 73.742.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 63.515.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 72.806.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$ n. 512.703.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$ n. 34.034.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$ n. 1.595.837.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 10\$ n. 47.543.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 20\$ n. 976.774.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$ n. 014.693.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$ n. 37.343.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.
- Autora, a Justiça—Inquerito sobre uma nota falsa de 5\$ n. 95.995.—Ao Dr. juiz federal por se tratar de despacho final.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA, EM 29 DE ABRIL DE 1913

Presidencia do Sr. desembargador Diogo de Andrade—Secretario Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Fonseca, Costa Ribeiro, Angra de Oliveira e os juizes convocados Lamounier Junior e Pedro Francellino:

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 39—Relator Sr. desembargador Costa Ribeiro; supplicantes, Theodor Wille & Comp. supplicados, a Junta Commercial e Hasenclever & Comp.—Julgaram procedente a carta para mandar que seja tomado por termo o agravo, unanimemente.

Agravo de instrumento

N. 40—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravantes, Sá Guimarães & Comp.; aggravado, Manoel Joaquim de Queiroz.—Deram provimento ao agravo unanimemente para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, mantenha a destituição do syndico.

Aggravos de petição

N. 505 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, Benjamin Francisco Baptista; aggravada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Não vencida a preliminar de não se tomar conhecimento do agravo por ter o aggravante desistido do depoimento do representante da aggravada, contra o voto do relator, e de meritis deram provimento ao agravo para, reformando a decisão aggravada, declarar incompetente para depor o representante da aggravada, contra o voto do relator. Designado o Sr. desembargador Angra de Oliveira para redigir o accordão.

N. 585 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; 1^{os} aggravantes, Dr. Cesar de Sá Rabello e o barão de Santa Cruz; 2^o aggravante, Dr. Manoel Antonio da Silva Reis; aggravada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Negaram provimento ao agravo para manter por seus fundamentos a decisão aggravada. Impedido, o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 629 — Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; aggravantes, Francisco Corrêa Lapa e Paulina Corrêa Lapa; aggravado, Antonio Soares da Conceição.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente, para, por seus fundamentos, manter a decisão aggravada.

N. 629—Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; aggravante, P. Cidalisa Soares Dias; aggravado, Antonio Freire de Britto Sanches.—Preliminarmente não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso dosse recurso, declarando o Sr. desembargador Costa Ribeiro que, embora julgasse ser caso de agravo, não tomava do mesmo conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal.

Presidiu o julgamento o juiz Elviro Fonseca, por impedimento do Sr. desembargador Diogo de Andrade, tendo tomado parte no julgamento o Sr. desembargador Pedro Francellino.

N. 639 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, Bernardo Lichtenfels Senior; aggravado, Adalberto Cika.—Negaram provimento ao agravo, para confirmar a sentença aggravada, contra o voto do Sr. desembargador Costa Ribeiro.

N. 640 — Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; aggravante, Luciano Morou; aggravado, Deocleciano de Oliveira Dourado.—Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho aggravado, denegue a dissolução requerida.

N. 643—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; aggravante, Manoel da Silva Dantas; aggravado, Francisco Pereira de Mirandella.—Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo reformando o despacho aggravado, mantenha a decisão que concedeu o arresto contra o voto do desembargador Angra de Oliveira.

N. 646—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; aggravantes, A. Azevedo Costa & Comp.; aggravados, Francisco Segreto e a Junta Commercial da Capital Federal.—Deram provimento ao agravo para mandar que a Junta Commercial cancele a marca do aggravado.

N. 647—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; aggravantes, Schomaker & Comp.; aggravada, a Junta Commercial da Capital Federal.—Negaram provimento ao agravo para manter a decisão aggravada.

N. 648—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravandos, Miguel Carmo Nazar & Comp., syndicos da massa fallida de Sada Calil Safi; aggravado, Antonio Raymundo Gonzalez Rodrigues.—Negaram provimento unanimemente ao agravo para manter a decisão aggravada.

N. 651—Relator, o Sr. desembargador Costa Ribeiro; aggravante, José Meirelles Alves Moreira; aggravado, Manoel Marques de Carvalho Alvim.—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

N. 652—Relator, o Sr. desembargador Elviro Fonseca; aggravante, Carlos C. Ulls; aggravadas DD. Josepha Rosa de Lima Passos e sua filha Maria Luiza Pereira Passos (menor pubere).—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 665—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 668—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 669—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 672—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 673—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 674—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 675—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 677—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 678—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 679—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 680—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 681—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 682—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 683—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 684—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 685—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.
N. 686—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 687—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 693—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.
N. 697—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 626—Ao Sr. desembargador Elviro Fonseca.
N. 630—Ao Sr. desembargador Costa Ribeiro.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 688, 689, 690, 694, 704, 705, 707, 711 e 691.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 38.

Aggravos de petição

Ns. 515, 528, 574, 581, 625, 629, 634, 635, 642 e 645.

Juiz o de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, O DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

Coelho & Comp.—Ao contador para o calculo respectivo, voltando depois á conclusão.

Silva & Machado.—Sobre a petição de fls. 166, diga o Dr. curador das Massas Fallidas.

Felippe Miguel Batulli & Comp.—Na forma do officio de fls. 47 do Dr. curador das Massas.

Companhia Manganez Queluz de Minas.—Intime-se o liquidatario para no prazo de 48 horas cumprir o despacho de fls. 263, recolhendo ao Banco do Brazil o saldo em seu poder.

William & Comp.—Sobre as petições de fls. 13, 18 e 22 diga o socio Antonio Trinquitella em 24 horas.

Manoel Duarte de Carvalho.—Não tem logar o que requer o supplicante de fls. 61. A medida requerida só pôde ser deferida nos prazos que a lei estabelece para a prova.

Divorcio

Supplicante, D. Jenny Thum; supplicado, Aruth Thum.—Sellados e preparados, voltem á conclusão.

Liquidação

Magalhães & Silva.—Notifique-se o leiloeiro J. Lagos para recolher ao Banco do Brazil, á disposição deste juizo, a quantia de 4:241\$700, a que se refere na petição de fls. 29.

Subrogação

Supplicante, Thereza Villani Alves, acompanhada de seu marido, Alfredo de Azevedo Alves; supplicada, Maria Franzou Bhering.—Ao contador para proceder ao calculo dos impostos devidos.

Executivos hypothecarios

Exequente, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario; executados, Pedro Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher.—Recebo a appellação tomada por termo a fls. 107 v. no effeito devolutivo sómente. Subam os autos á superior instancia no prazo legal, scientes as partes.

Exequente, Jeronymo José de Macedo; executados, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido, o Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes.—Cumpram-se os accordãos de fls. 150 v. e 158 v.

Exequente, José Rangel Junior; executados, D. Zelinda Maria de Andrade Carvalhinho e outros.—Vistos e tendo em consideração a certidão de fls. 43 v., julgo subsistente a penhora constante do fls. 46

usque 32. Prosiga-se nos ultteriores termos da execução. Custas pelos executados.

Inventario

Fallecido, João Maria dos Santos Pinto; inventariante, Fabio Alves Pereira.—A' vista das respostas de fls. 124 v. e 128, defiro a petição de fls. 122, e nomeio corretor Alvaro Moniz.

Prestação de contas

Supplicantes, José Ferreira da Silva & Filho, ex-syndicos da fallencia de João da Costa.—Intime-se o fallido e o liquidatario para dizerem sobre as contas apresentadas, no prazo de 48 horas.

Impugnação de créditos

Impugnante, Alvaro Peixoto Moreira, credor da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnados, J. C. Soares & Comp.—Cumpra-se o accordão de fls. 28.

Impugnante, Adriano Ferreira Coelho, credor da fallencia de Lourenço Antonio de Oliveira; impugnados, J. Faria & Comp.—Cumpra-se o accordão de fls. 28 v.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencias

Da Companhia Geral de Melhoramentos no Rio de Janeiro.—Nomeado syndico em substituição a Laport Irmão & Comp., a The Rio de Janeiro City Improvements Company.

De Vicente Gonçalves.—Nomeado syndico em substituição Camillo Mourão & Comp.

Da Sociedade Anonyma Companhia Lloyd Americano.—Julgados provados os embargos e indeferido o pedido do accionista Dr. José Simão da Costa, denego a liquidação forçada ou fallencia da supplicada Sociedade Anonyma Companhia Lloyd Americano.

De José Sady & Comp.—Deferida a petição de fls. 510.

Acções ordinarias

Autor, José João de Aguiar; réos, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, e Companhia Carris Urbanos.—Deferida a cõta retro concedendo metade do prazo.

Autor, Manoel Gomes; réo, João Gomes da Oliveira Lima.—Recebida a appellação interposta por termo a fls. 67 v. em seus effeitos regulares.

Arresto

Arrestante, Manoel Alvaro; arrestado, general Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Reformado o despacho de fls. 67 e decretado o arresto requerido a fls. 2. Desentranhem-se os embargos contestação de fls. 168 e entregues ás partes.

Executivo hypothecario por carta de sentença

Exequente, Antonio José Martins Tinoco; executado, major Franklin José de Souza e sua mulher (petição por linha).—Prove o supplicante idoneidade absoluta do fiador, offerecendo o 1º traslado das escripturas dos predios indicados, certidão da transacção no Registro Hypothecario, certidão negativa de onus reaes delles predios, do referido registro e ainda certidão negativa do distribuidor o das pretorias e voltem conclusas.

Exequente, Alcibiades Diniz Cordeiro; executados, José Bento de Faria Braga e sua mulher.—Declarado sem effeito o accordão e rejeitados in-limine os embargos de fls. 151 o condemnado o embargante nas custas.

Execução

Exequentes, Miranda Jordão & Comp.; executado, Manoel da Cruz Senna.—Appence-se á execução respectiva.

Liquidação

M. M. Raposo & Comp.—Julgado procedente o allegado de fls. 2; declarada dissolvida e em liquidação a sociedade commercial. Nomeado liquidante o socio sobrevivente. Sobre balanço de fls. 3, digam os interessados.

Inventario

Dr. João Brazil Silvado.—Homologada a partilha por escriptura publica feita a fls. 27.

Embargos de terceiros

Embargante, Gerhard Loeber; embargada, massa fallida de Cattaneo & Bonsetti.—Reformado o despacho de fls. 62 e julgados não provados os embargos de fls. 3 v., em cumprimento do accordam.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Ordinaria

Appellante, Manoel Soares Pereira; réos, José Avelino de Souza e outros.—Em prova.

Executivo por nota promissoria

Appellante, José Dias; réo, Bernardino Pinto de Azevedo.—Em prova.

Justificação de idade

José Rios Pivil.—Julgada procedente.

Justificação

Albino José do Nascimento Junior.—Ao Dr. promotor adjunto.

Despejo

Appellante, José Dias; réo, Julio Martins Carvalho.—Decretado o despejo.

Requerimento para rectificação de registro de obito

Supplicante, Roque Fernandes.—Deferido

Foram affixados os seguintes editaes de casamentos: José Rios Real e Belmira Vieira, José dos Santos e Virginia Teixeira.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ—ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Sentenças do dia 19

Art. 330, § 2º doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Raul Pinto.—Julgado procedente e aliado solvido.

Dia 22

Art. 196 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo, Eduardo José Souza.—Idem, idem.

Dia 23

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a Justiça; réo Maximiano de Oliveira Santos.—Idem, idem.

Contravenção do art. 300 doCodigo Penal combinado com o art. 3º, § 1º:

Autora, a Justiça; réo Antonio Ramos.—Idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Arthur da Silva Torres.—Idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira dos Santos.—Idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Florentino dos Santos.—Idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, Higyno Monteiro.—Idem, idem.

Art. 52, § 1º, combinado com art. 33:

Autora, a Justiça; réo, José da Costa.—Idem, idem.

Contravenção do art. 300 doCodigo Penal combinado com o art. 2º § 1º:

Autora, a mesma; réo, Casemiro José da Silva.—Idem, idem.

Dia 25

Contravenção do art. 300 doCodigo Penal combinado com o art. 2º § 1º:

Autora, a mesma; réo, Deodato Marques.—Idem, idem.

Art. 52 § 1º:

Autora, a mesma; réo, Manoel Lopes Vigos.—Idem, idem.

Art. 399 doCodigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Valentim José da Silva.—Idem, idem.

Autora, a mesma; réo, João de Souza.—Idem, idem.

Autora, a mesma; réo, José Jacintho Gomes.—Idem, idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DOUTOR SALVADOR CARVALHO SA' E BENEVIDES; ESCRIVÃO, JOÃO JOSÉ DE SOUZA MENEZES

O Dr. 6º adjunto dos promotores offereceu de actas contra: Domingos Garcez dos Santos, incurso no art. 336 doCodigo Penal; Alfredo Teixeira Cardoso, incurso no art. 336 doCodigo Penal; Argemiro Pereira da Fonseca, incurso no art. 294 § 2º doCodigo Penal.

José Corrêa Francisco e Carlos Augusto de Araujo, incursos no art. 303.

Carlos Suchow Joppert, por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario. Multa de 200\$000.

O mesmo por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario. Multa 200\$000.

Manoel Gonçalves dos Santos, por ter infringido o art. 87, letra A do regulamento sanitario. Multa 200\$000.

Manoel Pereira Henrique Costa, Guilherme Gonçalves, Horacio Miguel, como incurso's no art. 303 do Código Penal.
 Alberto Francisco, incurso no art. 303.
 Antonio Pinto, incurso no art. 303.
 José Moreira do Carmo por ter infringido o art. 104 do regulamento sanitario. Multa 100\$000.
 José Loureiro de Brito, incurso no art. 303.

Julgamentos

Manoel Joaquim Savedra, vadiagem.—Nullo o processo.
 Joaquim Clemente, art. 303.—Archivado o processo.
 José Werneck Junior, art. 303.—Absolvido.
 Lourenço Nogueira, vadiagem.—Nullo o processo.
 Domingos Guigon Cruz, no art. 306.—Archivado.
 Colso José Vasconcellos, vadiagem.—Absolvido.
 Domingos Garcez dos Santos, art. 303.—Absolvido.
 José Gonçalves Raphael e Jesuina Augusta do Carmo, art. 303.—Absolvidos.
 Joaquim dos Santos, art. 303.—Absolvido.
 Lourival Francisco da Silva, vadiagem.—Nullo o processo.
 Augusto Marques, vadiagem.—Nullo o processo.
 Maria da Gloria, vadiagem.—Absolvida.
 Maria Laura da Conceição, vadiagem.—Absolvida.
 Carlos Suckow Jopper, por ter infringido o art. 91 do regulamento sanitario.—Nullo o processo por ter sido o artigo mal classificado.
 Manoel Gonçalves dos Santos, por ter infringido o art. 87, letra A do regulamento sanitario.—Condemnado a pagar a multa de 200\$ e as custas.
 Isaac Tavares Pimentel, art. 330 § 1º.—Absolvido.
 João de Almeida, art. 303.—Absolvido.
 Busca e apprehensão do automovel n. 1.696. Supplicante, Antonio Ferreira dos Santos; supplicado, Carlos de Proença.—Foi effectuada a busca.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Casimiro Pereira Cotta, para sciencia do pedido de concordata preventiva feita pelo mesmo, e bem assim para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de maio vindouro, á 1 hora da tarde afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatorio dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este iuizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata, em que é supplicante Casimiro Pereira Cotta, nos quaes lhe foi dirigida uma petição requerendo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta que lhe faz, sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Casimiro Pereira Cotta, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo faz, afim de pagar-lhes 41 % dos seus creditos em quatro prestações, sendo a primeira de 10 % quatro mezes depois de homologada a concordata e os demais com intervallo de quatro mezes também, sendo a segunda e a terceira de 10 % igualmente e a quarta e ultima de 11 %; ficando outrossim scientes de que foram nomeados commissarios os credores C. Moreira & Comp., Domingos Joaquim da Silva e Comp. e J. C. de Miranda. Ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, em 15 de maio vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de abril de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Flavio de Oliveira Mesquita

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Flavio de Oliveira Mesquita, successor da extincta firma Souza Mesquita & Comp., estabelecido com o commercio de secos e molhados á rua Marechal Floriano n. 118, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Flavio de Oliveira Mesquita, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 118, por

sentença deste juizo de 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 28 de abril de 1913. Foi nomeado syndico o credor Seraphim Barbosa da Fonseca, residente á, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de maio, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Augusto Gonçalves de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Augusto Gonçalves de Carvalho, unico representante da firma commercial A. G. de Carvalho, estabelecida á rua de S. Clemente n. 18 com fabrica de chinillos, movida a electricidade, na forma abaixo.

O Dr. João Coelho do Rego Barros Juiz de Direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Augusto Gonçalves de Carvalho devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Augusto Gonçalves de Carvalho, unico representante da firma commercial A. G. de Carvalho, estabelecida á rua de S. Clemente n. 18, com fabrica de chinillos, movida a electricidade, por sentença deste juizo de 25 do corrente ás 3 horas da tarde fixando o seu termo para os effectos legais de 25 de abril de 1913.

Foi nomeado syndico o credor Francisco Vieira da Silva, residente á rua de João Caetano, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de maio de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1913. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, o subscrevi.—*João Coelho do Rego Barros*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da Terceira Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faço saber que, por parte do Banco do Brazil, foi dirigida a este juizo, depois de distribuida a petição com replica do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. O Banco do Brazil por ser advogado e procurador abaixo assignado, (procuração junto) credor de José Maria Monteiro de Campos pela inclusa lettra da terra de 8:000\$ de seu accete, vencida, protestada e não paga, tendo recebido do respectivo endossante a quantia de 2:400\$ pela sua exoneração, quer haver do acceitante José Maria Monteiro de Campos a respectiva differença ou sejam 5:600\$000. Assim pois, requer a V. Ex. a citação do mesmo para, na primeira audiencia deste juizo, vir fallar aos termos da presente acção decendiarria e ver assignar-se-lhe o releve do pagamento da differença, pena de a revelia, ser condemnado ao pagamento do pedido, juros de mora e custas. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1912. *Joaquim Canuto de Figueiredo*, advogado do Banco do Brazil. (Estava sellada com uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada). Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: C. Forum, 7 de dezembro de 1912.—*Costa Ribeiro*.—*Replica*. A vista da certidão do official, o supplicante requer a V. Ex. justificar a ausencia do supplicado em logar incerto e não sabido, depois de julgado por sentença sejam expedidos editaes de citação.—P. deferimento. Despacho: Como requer. Forum, 30 de janeiro de 1913.—*Costa Ribeiro*. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado que se acha ausente desta capital em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado José Maria Monteiro de Campos, com o prazo de 60 dias, que será assignado em audiencia deste juizo, para á primeira audiencia que se seguir, depois de findo aquelle prazo, vir fallar aos termos da acção decendiarria e ver assignar-se-lhe o releve do pagamento da quantia de 5:600\$, sob pena de, á revelia,

ser condemnado no pagamento do pedido, juros da mora e costas, conforme a petição retro transcripta, ficando desde já citado para todos os demais termos e actos da acção até final sentença e sua execução, pena de revelia e sciente de que as audiências deste juízo são as segundas e quintas feiras á 1 hora da tarde no Fórum á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou algum que por elle se interessar, mandei passar esto e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume, de que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 do abril de 1913.—Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi.—João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de João Marques & Comp.

De convocação dos credores da fallencia de João Marques & Comp. (successores), que foram estabelecidos nesta praça, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz João Marques de Bessa Teixeira, unico socio responsavel daquella firma fallida, bem como para sciencia de que se acha em cartorio, á disposição de quem interessar possa, o parecer do liquidatario áquelle pedido, na forma abaixo

O Dr. Elizer Gerson Tavares, juiz de direito da Quarta Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle são convocados os credores da fallencia de João Marques & Comp. (successores), negociantes que foram estabelecidos nesta praça, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz João Marques de Bessa Teixeira, unico socio representante da firma fallida João Marques & Comp., cuja proposta constante dos respectivos autos e já apoiada por credores, foi devidamente informada pelo liquidatario, estando o parecer deste em cartorio, á disposição de quem interessar possa; sendo que nessa proposta o dito fallido propõe pagar aos credores da sua firma commercial, além do rateio que já receberam, por saldo e quitação, mais 2 % sobre seus respectivos creditos, 15 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a dita concordata, sendo em seguida entregues ao impetrante os bens da massa, ainda existentes, para o seu cumprimento. Pelo presente faz publico o pedido de convocação acima mencionado. Para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1913.—Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi.—Elizer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Soares & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes G. Soares & Comp., estabelecidos á rua Costa Pereira n. 103, com negocio de seccoos e molhados, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto da Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes G. Soares & Comp., estabelecidos á rua Costa Pereira n. 103, por sentença deste juizo de 1 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 26 do fevereiro de 1913. Foi nomeado syndico o credor Dr. João Maximiano de Figueiredo, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de abril de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi.—Luiz Augusto da Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Salvador da Silva Couto para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 1 de maio proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores, nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, advertindo que se acha em cartorio, á disposição dos interessados, o parecer do liquidatario

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz pretor em exercicio no Juizo de Direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do fallido Salvador da Silva Couto lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Cível, Salvador da Silva Couto em estado de fallencia, desejando apresentar proposta de concordata a seus credores, requer que, ouvido o respectivo liquidatario, sejam publicados os editaes para convocação de seus credores pela forma estabelecida no art. 119 da lei n. 2.024. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. Por procuração, Hilton Lima da Fonseca. (Estava sellada).—Despacho: Diga o liquidatario. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. Ed. Rego. E, tendo informado o liquidatario, deu o despacho seguinte: Nos autos á conclusão. Rio, 18 de abril de 1913. Costa Ribeiro.—«Resposta»: Salvador da Silva Couto em estado de fallencia propõe pagar a todos os seus credores por saldo de seus respectivos creditos, dez por cento, noventa dias depois de homologada a presente proposta. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1913. Salvador da Silva Couto.—(Estava sellada). E, tendo subido os autos á conclusão, proferiu o despacho seguinte: Expeçam-se os editaes requeridos a fl. 201, designando o escrivão dia e hora. Rio, 22 de abril de 1913. Costa Ribeiro.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Salvador da Silva Couto para se reunirem no logar, dia e hora acima designados afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste Juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 do abril de 1913. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Manoel da Costa Ribeiro.

S. Borja

(RIO GRANDE DO SUL)

O cidadão José Síltonio Rodrigues, juiz districtal primeiro suplente em exercicio da séde do municipio de S. Borja.

Faz saber a todos quantos o presente edital com o prazo de 30 dias virem, que por este juizo se está procedendo ao inventario e partilha dos bens deixados por fallecimento de José Santiago Braga, que é inventariante seu irmão Benito F. Braga, no qual foi descripto no respectivo titulo de herdeiros, os seguintes: a viuva meeira Theozza Zuanmuvessi Braga e seus filhos, Thereza Mirha, Maria e um apothumo; e, como se acham ausentes os ditos herdeiros, pelo presente os chamo e cito para dentro do prazo de 30 dias comparecerem em juizo ou fazerem-se representar por procurador, para o fim de assistirem a todos os termos e actos do inventario até final sentença e sua execução, sob pena de proseguir o andamento á suas revelias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar este e outros iguaes nos logares do costume e publicar pela imprensa, lavrando-se a competente certidão. Passado nesta cidade de S. Borja, aos dez dias do mez de dezembro do anno de 1912. Eu, Augusto Fioravanti Fróes, escrivão, o escrevi.—José Síltonio Rodrigues.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. ministros da Justiça e Negocios Interiores, da Fazenda, da Guerra e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Realisa-se hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o despacho colectivo do Ministerio.

— O Sr. Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer o telegramma de

felicitações que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo do seu anniversario.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica foi representado pelo Sr. Dr. Theodoro Figueira de Almeida, official de gabinete, no enterro do Sr. Dr. Joaquim Vianna.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senador Antonio Azeredo ; deputados Cunha Vasconcellos e Augusto Leopoldo ; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia ; vice-almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado-Maior da Armada ; Des. Alfredo M. Gomes Ferreira, Herculano Ingloz de Souza, Mello Reis e Alberto J. Moreira.

Justiça e Negocios Interiores

Por acto de hontem do Sr. ministro, foi nomeado o bacharel Herbert Moses para exercer o lugar de 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal durante o impedimento do effectivo, bacharel José de Siqueira Alvares Borges, a quem foram concedidos seis meses de licença para tratamento de saude.

— Foi nomeado hontem o Dr. Candido de Oliveira Ramos para o lugar de ajudante da inspeccao de saude do porto de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina.

— Conferenciou hontem com o Dr. Rivadavia Corrêa, em seu gabinete, o Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Por portaria de hontem do Sr. ministro, foi nomeado Henrique Mourão para exercer o lugar de escrevente juramentado da 3ª Vara Cível do Districto Federal.

— Foi exonerado Sylvestre Santos do lugar de escrevente juramentado da 4ª Pretoria Criminal.

— Foram postos á disposicão do Ministerio da Agricultura os funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica Drs. Antonio Pacheco Leão e João Pedrosa Barreto de Albuquerque, correntes a despesa dos respectivos vencimentos por conta daquelle ministerio.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Moreira Guimarães, Carvalho Chaves, Palmeira Ripper, João Simplicio, Pires de Carvalho, Frederico Borges, Victor de Britto, Olegario Pinto, Domingos Mascarenhas, Estevam Marcolino e Nabuco de Gouvêa, Drs. Leoncio Corrêa, Moreira da Silva, Augusto de Freitas, Brazilio Machado, Azevedo Soltrê, Menandro Meirelles, Juliano Moreira, Oscar Corrêa e Costa Leite, general Osorio de Paiva, coronel Jesuino de Mello e major Felix Pires.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, capitão Pinho França.

Official de dia á brigada, capitão Rocha Silveira.

Medicos : de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira, de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima, e interno, alferes honorario Luiz Macedo.

Pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Geminiano do Amorim.

Ronda ás patrulhas, alferes Pereira Junior e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, tenente Edmundo Paranhos e um inferior.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Celestino Pimentel e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa da Amortizacão, alferes Hldefonso Coimbra; Caixa de Conversão, alferes Pereira de Lucena; Thesouro, alferes Carlos Vital e Casa da Moeda, tenente Gomes da Silva.

Estado maior nos corpos : no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, alferes Themistocles Lima; no 4º, tenente Izidro de Sá; no 5º, tenente Albino Monteiro; na cavallaria, capitão Almeida Cardeal; e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte de Menezes.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador João Luiz Alves, deputados Ribeiro Junqueira, João Penido, Prado Lopes, Manoel Fulgencio e Netto Campello, Dr. Belisario Tavora e Arthur Haas.

— Estão ultimadas as negociações entabuladas pelo Governo com os agentes financeiros do Brazil em Londres para lançamento de um emprestimo brasileiro de 11 milhões sterlingos, destinado a satisfazer ás despesas com obras federaes—estradas de ferro, portos prestações pela construcção de navios da Armada Nacional, Lloyd Brasileiro e com a defesa nacional.

A operação foi effectuada ao typo de 97 %, 1/2 % de amortizacão.

Os novos titulos de 5 % estão cotados a 98 % com 1 1/4 % de juros, equivalendo, pois, a 96 3/4 %.

O emprestimo contractado na mesma occasião pela China, sob os auspícios de diversas potencias europeas, o foi ao typo de 96 % e juros de 5 %.

— A vista da representacão da Directoria da Despesa Publica relativa á falta de credito para pagamento do subsidio aos Srs. senadores e deputados, o Sr. ministro resolveu mandar effectuar o alludido pagamento por conta da verba votada para a sessão ordinaria do corrente anno, providenciando opportunamente para a abertura do credito necessario.

— O Tribunal de Contas registrou o credito de 200:000\$ aberto ao Ministerio da Viação para estudos definitivos da Estrada de Ferro de Coroadá a Tocantins.

— O Sr. ministro mandou adiantar a diversos funcionarios da Superintendencia da Borracha nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia Paraná, Goyaz e Matto Grosso, por conta da verba 21ª, art. 49, da lei n. 2.738, a duodecima parte dos creditos distribuidos ás respectivas delegacias.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento da Companhia S. Luiz a Caxias, empreiteira da construcção da estrada de ferro do mesmo nome, pedindo que, por telegramma, seja autorizado o inspector da Alfandega de S. Luiz, Maranhão, a entregar-lhe, mediante termo de responsabilidade, o material consignado á dita estrada de ferro em descarga naquella porto, devendo, porém, a despesa com o telegramma correr por conta da requerente.

— Pedindo-lhe emitir parecer a respeito, o Sr. ministro enviou ao seu collega da Agricultura o processo relativo ao aforamento de terreno de marinha situado na ilha do Governador requerido pelo Sr. Ernani Pinto.

— Devolvendo ao seu collega da Viação o requerimento da Companhia Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo pedindo permissoes para estabelecer estacões nos portos de Guarapary, Benevente, Piuma e Itapemirim e sobre o qual foi solicitado o seu parecer, o Sr. ministro declarou-lhe que, por não haver sido revigorada pela lei do orçamento vigente a autorizacao invocada pela peticionaria, não pôde mais ter lugar a concessão solicitada.

— Afim de serem sanadas as duvidas de que se resentem os documentos de fls. 4 a 6, o Sr. ministro devolveu ao da Marinha o processo de aposentadoria do remador de 3ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital João Sylvestre da Silva.

— Em resposta á consulta do Sr. Christino Cruz, o Sr. ministro, de accôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, mandou declarar-lhe que, ex-vi do disposto no art. 16 do decreto 9.285, de 30 de dezembro de 1911, existe incompatibilidade entre os logares de collecter das rendas federaes e de vereador municipal.

— De accôrdo com a resolução do Tribunal de Contas, o Sr. ministro mandou entregar a Antonio Ferreira Netto a quantia de

5:000%, importância da fiança prestada pelo mesmo a favor do Fortunato Cruz, administrador da 1ª classe da extincta comissão das obras do porto do Rio de Janeiro.

— A vista dos pareceres, o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Narciso Ferreira Borges, fiel do armazém extinto da Alfândega do Pará, pedindo permissão para fazer concurso de Fazenda.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento em que o Club de Regatas Guanabara pede seja autorizada a Casa da Moeda a cunhar as medalhas destinadas a prémios, fornecendo o dito club o metal necessário.

— O Sr. ministro mandou cumprir o aviso do seu collega da Guerra solicitando sejam feitas ao coronel Cândido Marianno da Silva Rondou, chefe da comissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, adiantamentos das quantias de 12:780\$ e 258:525\$700 por intermedio da Delegacia Fiscal do Amazonas; 39:568\$200 e 294:892\$200 pela Delegacia Fiscal de Matto Grosso, para occorrer a despesas da dita comissão com soldo e gratificação de officiaes e praças.

— O Sr. ministro mandou expellir novas applicas da divida publica em substituição a 45 outras, de numeros 393.427 a 393.472, pertencentes a Manoel Antonio Alves, que foram damnificadas pelo fogo.

— O Sr. ministro permittiu que Vicentz Cavaleantz Paes Barreto, 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Paraná, e João Schuler Junior, 2º dito da Alfandega de Paranaguá, permutem entre si os respectivos cargos.

— O Sr. ministro communicou ao da Guerra ter importado em 10:438\$810 a cambial de £ 790-0-0, adquirida de accordo com o seu pedido, tendo sido a despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

— O Sr. ministro communicou ao da Viação que, por decreto n. 10.159, foi estabelecida a taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação realizada pela Alfandega de Parnahyba para o porto da Amaração, de accordo com o art. 53, alinea V, n. 1, da lei 2.719, excepto as mercadorias de que trata o n. 2 do titulo 1 do art. 1º da citada lei.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação esclarecimentos relativos ao facto de não constar do processo de dividas de exercicios findos de que é credor o guarda-fios de 2ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Silveira de Souza Cobra, que o lugar do mesmo foi preenchido durante o tempo em que esteve afastado da repartição por effeito do decreto de 30 de abril de 1901.

— O Sr. ministro remetteu ao da Viação o requerimento e mais papeis em que Alvaro Macedo Guimarães pede permissão para construir em Villa Velha, no porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, um porto de atracação de vapores destinado a carga e descarga de productos de um moinho de trigo que o requerente pretende montar naquella cidade.

— Em referencia ao objecto do telegramma da Associação Commercial de Alagoas expellido á Federação das Associações Commercias do Brazil, o Sr. ministro declarou ao presidente desta que, na forma do decreto n. 10.162, as mercadorias importadas da America do Norte abrangidas pelo mesmo decreto gosam de redução de direitos até essa data.

— O Sr. ministro mandou cumprir a precatoria do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal relativa á penhora em 20 apolices pertencentes á Companhia de Seguros Lloyd Americano.

— Por não possuir a Caixa de Amortização specimens sem valor das cédulas emitidas pelo Governo, o Sr. ministro deixou de attender á solicitação do director do Banque Nationale de Belgique da remessa dos mesmos specimens.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, o Sr. ministro pediu reconsideração da decisão do mesmo tribunal, a vista dos fundamentos das informações prestadas, que julgou illegal a aposentadoria concedida ao mandador das officinas de obras do Arsenal de Guerra desta Capital, Manoel Pereira de Simas.

— Pelo Sr. ministro, foi negado provimento ao recurso interposto por Resmini & Leone da decisão da Alfandega da Victoria relativa á classificação de mercadorias.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas:

Chefe do Estado e seu gabinete, subsidio dos senadores e deputados, secretarias do Senado e Camara, Thesouro, Tribunal de Con-

tas, aposentados de todos os ministerios, reformados da Força Policial e Bombeiros.

Marinha

A Superintendencia de Portos e Costas foi remittida, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta do praticante machinista Dionysio Silveira de Oliveira, passada pela Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso.

— A Superintendencia do Pessoal foi communicado que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer do Conselho de Almirantado emitido em consulta n. 861, resolveu indeferir o requerimento em que o capitão-tenente Rogério Augusto de Siqueira pede seja averbado em seus assentamentos haver sido impronunciado em conselho de investigação a que respondeu.

— O Sr. ministro, para os devidos fins, fez communicar ao Sr. superintendente do Pessoal que deixou de autorizar a admissão no Asylo de Invalidos do ex-marinheiro nacional José Esteves de Jesus, visto que a molestia que o invalidou para o serviço da Armada não o inhabilita de angariar os meios de subsistencia, conforme o parecer da junta medica que o inspecionou.

— O Sr. ministro resolveu mandar rescindir os contractos dos marinheiros João Evangelista dos Santos, Osorio Rodrigues de Oliveira, José Rozendo de Manlonça, Manoel Gomes de Oliveira e Vicente Gomes, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada pela junta medica que os inspecionou, podendo todos angariar meios de subsistencia.

— Foi mandado contar ao capitão de mar e guerra Rodolpho Ramos Fontes, pelo dobro, para os effeitos de sua futura reforma, o período decorrido de 6 de setembro de 1893 a 16 de abril de 1894, durante o qual recebeu os vencimentos de campanha.

— O Sr. director geral da Secretaria da Marinha, de ordem do Sr. ministro, transmittiu ao Sr. superintendente de Portos e Costas a cópia do officio da directoria do Patrimonio Nacional n. 15, de 7 de março ultimo, em resposta á consulta feita pela Secretaria da Marinha sobre a legalidade dos documentos relativos á doação dos terrenos necessarios á installação de um pharol e suas dependencias, feita á União pelo municipio de Conceição de Barros, no Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. superintendente de Portos e Costas foi remittida, devidamente assignada pelo Sr. ministro, a carta do ajudante de machinista da marinha mercante José dos Santos Medina, passada pela Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso.

— O Sr. ministro resolveu approvar os orçamentos das obras de que necessitam algumas boas casas de residencia de pharoleiros e dependencias de varios pharoes do Estado do Ceará, na importância total de 7:727\$670.

— Foi exonerado o 1º tenente Rodrigo Navarro de Andrade Junior do cargo de amanuense da 1ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

— Foram nomeados: o 2º tenente Nelson Simas de Souza para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizizes Marinheiros da Bahia e Octavio Peixoto de Mello para exercer o lugar de armeiro de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel Felix Fleury de Souza Amorim, do 2º batalhão de engenharia, por ter sido classificado; majores José de Oliveira Gameiro, do 4º batalhão de artilharia, por ter de reunir-se a seu corpo, e José do Prado Sampaio Leite, do 53º batalhão de caçadores, por ter concluido os trabalhos da comissão em que se achava; capitães, pharmaceutico Socrates Zenobio Pinheiro, por haver concluido a licença em cujo gozo se achava para o seu tratamento de saude e Trajano Ferraz Moreira, do 53º batalhão de caçadores, por haver concluido os trabalhos da comissão de que fazia parte; 1ºs tenentes Joaquim Alves Pereira da Rocha, do 11º regimento de cavallaria, por ter vindo do Estado de S. Paulo, e pharmaceutico Luiz Caetano de Farias, por ter sido transferido; 2ºs tenentes, pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho, por ter de seguir para o

Pará, e intendente Jovino Marques, por ter sido julgado apto para o serviço, e aspirante a official Eugenio Augusto Tavares, por ter regressado do Estado de S. Paulo, onde fora com permissão.

— O Sr. ministro declarou que concede permissão para demorar-se 20 dias em Santa Maria ao 1º tenente do 16º regimento de cavallaria Octavio Pires Coelho, que se recolhe a esse corpo.

— Vai ser inspeccionado de saude o 2º tenente dentista Manoel Martins de Almeida Neves, que hontem se apresentou por ter concluido a licença em cujo gozo se achava para seu tratamento de saude.

— De accordo com o disposto na alinea 1 do artigo 75 do regulamento interno do Departamento da Guerra de 5 de novembro de 1910 foram designados para servir: em Deodoro, junto ao 1º regimento de infantaria, o 1º tenente medico Dr. José Uchôa de Campos; em Gerició o 1º tenente medico Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira, continuando a servir na Bateria de Obuzeiros o medico adjunto Francisco Bellagamba.

— Foi mandado addir á brigada estrategica o 2º sargento Oscar Rodrigues Cabral, do 3º regimento de artilharia montada, por haver se apresentado ao quartel general da 9ª região, vindo da sede do seu regimento com permissão para ir ao Estado de Pernambuco.

— Apresentou-se hontem á 9ª inspecção, por haver concluido o inquerito policial militar de que se achava encarregado, o 1º tenente Sabino Thomaz de Aquino.

— O Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio dirigido ao general inspector da 9ª região, communicou que poz á disposição dessa autoridade o capitão da guarda nacional Mathias Pereira da Silva Guimarães, funcionario daquella estrada, para servir em uma das juntas de alistamento militar.

— Requereu ao general ministro da Guerra matricula na Escola de Guerra o 2º sargento Oldemar Corrêa de Sá.

— O 2º tenente Luiz de Lima, que serve no Registro Militar da 9ª Região, declarou que deseja matricula no curso electro-technico do Instituto electro-technico desta Capital, em vista de se achar nas condições exigidas pelo referido estabelecimento.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Manoel Henrique da Silva, do 2º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá o official para dia ao Quartel General da 9ª inspecção, guardas do Hospital Central, Quartel General, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda, a guarda do Palacio do Cattetete e patrulhas das estações de Madureira e D. Clara.

Auxiliar do official de dia, amanuense Maurity.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro os seguintes Srs.: senador Araujo Góes; deputados Agapito dos Santos, Cunha Vasconcellos, José Bezerra, Alfredo de Carvalho, Antonio Nogueira, Marcelino Barreto e Lourenço Sá; Charles Wiener, ministro plenipotenciario da França em disponibilidade; marechal Moraes Jardim; coroneis Amancio Nogueira, Zoroastro Cunha e Horacio de Lemos; Drs. Osorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal, Luiz van Erven, Antonio Lage Filho, Francisco Bhering, Ferreira Vianna Filho, Costa Couto, Luiz de Andrade Sobrinho, Adolpho José Del Vecchio, Paulo de Queiroz, Francisco Valladares, Lima Brandão, Oscar Weinschenck, Orlando Alves da Silveira, Mario da Lacerda Gordilho, Mendes Diniz, Ignacio Valladares, William Bourgain, José Saboya, C. Bjerke, C. E., Cunha Lopes, Teixeira Soares, Mario de Oliveira Costa, Mario Ramos e Mario da C. Requião.

— O Sr. ministro fez-se representar, hontem, no enterro do Sr. Manoel Chaves Barcellos, funcionario das Telegraphos addida a este ministerio, pelo seu official de gabinete coronel Povoas Junior.

— O Sr. ministro declarou ao seu collega da Agricultura, em resposta ás reclamações do governo de S. Paulo sobre a falta de meios de transporte entre o porto de Santos e os de Iguape e da Ribeira, que brevemente a Empresa de Navegação Rio-S. Paulo vao iniciar o serviço contractual entre o Rio de Janeiro e Iguape, escalando todos os portos daquelle Estado removendo assim o inconveniente de falta de transporte.

— No requerimento em que a Amazon Telegraph Company pede que no computo do trafego annual para a fixação da tarifa se levassse em conta o facto de gosarem do abatimento de 50 % os telegrammas internacionaes preteridos, o Sr. ministro deu o seguinte despacho: «Indeferido, devendo o numero das palavras ser fixado conforme estabelece o decreto n. 8.747, de 25 de maio de 1911, que não cogita da redução pedida.»

— O Sr. ministro communicou ao Sr. prefeito do Districto Federal já haver ordenado a Inspectoria Geral da Illuminação a attender o pedido dos moradores da travessa da Universidade no sentido de ser illuminado aquelle logradouro publico.

— Por este ministerio foi communicado á Camara Municipal de Arassuahy, no Estado de Minas Geraes, não poder ser attendido agora o pedido de construcção de uma linha telegraphica ligando aquella cidade ou a povoação de Itinga á cidade de Salinas, visto a Repartição Geral dos Telegraphos não dispor da verba sufficiente para a referida construcção.

— Pelo Sr. ministro foram approvados as plantas e orçamentos dos estudos definitivos apresentados pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para a linha de S. Francisco, no trecho entre a cidade de União da Victoria e o rio Paraná, com a extensão total de 723.989 kilometros, com as seguintes restricções:

a), a companhia procurará, na locação da linha projectada, melhorar os alinhamentos, reduzindo a porcentagem das curvas o augmentando a extensão minima das rectas entre curvas, de modo que a extensão minima destas rectas seja de 40 metros, sem prejuizo ou diminuição dos raios de curvaturas;

b), estudarã variantes para, com approvação prévia da fiscalização, fazer-se a suppressão ou redução das rampas e contra rampas da 1ª secção:

c), os typos de boeiros com 2^m,0 de altura só serão empregados em casos especiaes, a juizo da fiscalização;

d), para a construcção de estações, casas de agentes, feitores e turmas serão adoptados os typos approvados pelo decreto n. 9.726, de 14 de agosto de 1912, e para a construcção dos tunneis os approvados pelo aviso n. 37, de 7 de março de 1911;

e), o orçamento total das obras fica fixado, no maximo, em 83.763:353\$135, devendo ser apuradas as despezas perante a junta apuradora de contas, não podendo, porém, a responsabilidade do Governo corresponder ao maximo kilometrico de 30:000\$000, ouro, de accôrdo com o contracto.

— A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil foi recommendado por este ministerio que informe com urgencia sobre os artigos publicados no jornal *A Noite*, dos dias 23 e 24 do corrente.

— Foi transmittida por este ministerio ao das Relações Exteriores cópia das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios, sobre o extravio de um registrado remetido de Madrid para José Otaequi, residente em Sant'Anna do Paranahyba.

— Por este ministerio foi providenciado que fique á disposição da secretaria da Presidencia da Republica o fiscal das pagadorias

e almoxarifado da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Alfredo Ferreira Lopes.

— O Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil foi autorizado a fazer a transferencia do conferente de 2ª classe João Darrigne Faro, para o logar de telegraphista de 4ª classe da mesma estrada.

— Indeferido. A taxa cambial do pagamento effectuado foi bem estabelecida, a 90 dias de vista. O pagamento pedido, por equidade, só poderá ser feito dentro do paiz e de accordo com as clausulas dos contractos firmados, ou de conformidade com as praxes bancarias, foi o despacho pelo Sr. ministro expedido na reclamação de A. Gazzani, sobre o calculo feito para pagamento de suas contas.

— O Sr. ministro indeferiu o pedido de Helvecio Carlos da Silva Gusmão, para ser submettido a examo vago de arithmetica e geometria, visto ter sido inhabilitado na prova escripta dessas materias no concurso que se está realizando para preenchimento de vagas de 3º official deste ministerio.

— Foram indeferidos os pedidos de melhoria de pensão, feitos ao Sr. ministro por DD. Emilia de Pinho Doellingar, Josephina da Costa Torres, Julia Pinheiro Travassos, Candida de Campos Silva, Cantalina Ubady da Cruz Pimentel, Maria Salomé da Silveira Evarardo Theodora Leopoldina Ribeiro e Theonilia Mendes Martins.

— A directoria de contabilidade deste ministerio deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Laura Menezes de Paula, Onelia Backer Barcellos Quintanilha e Maria Augusta Backer Barcellos.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphs foram designados:

O engenheiro chefe de districto Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão, para dirigir a intendencia durante o impedimento do engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão;

O inspector de 3ª classe, em commissão, Julio Lima Camara, para servir no districto do Rio de Janeiro á disposição do respectivo engenheiro chefe;

O telegraphista de 3ª classe Luiz Augusto Crespo Junior, para servir como auxiliar do escriptorio do districto de Santa Catharina;

Os inspectores de 4ª classe, em commissão, Carlos Gomes dos Anjos, para servir na 7ª secção do districto do Rio de Janeiro como encarregado; Scipião Coelho de Aquino, para servir na 1ª secção do districto de Alagoas como encarregado; e Edmundo Gonçalves, para servir no 1º districto de Minas Geraes, ficando sem effeito a portaria de 31 de março ultimo que o designou para servir no districto do Rio de Janeiro.

— Foram removidos por actos da directoria geral dos Telegraphs:

O inspector de 2ª classe João Oliveira Brandão, da 4ª divisão para o districto Central;

Os telegraphistas regionaes Oscar Soares de Oliveira, da estação de Curitiba para a de Curitiba e José Luiz da Costa Pereira, da estação de Herval para a de Curitiba;

O telegraphista de 2ª classe Aurelio Caetano de Araujo, da estação de Campos para a da Bahia;

Os telegraphistas de 3ª classe Arnulpho Alves Peixoto, da estação de Juiz de Fora para a de Victoria, Eduardo Guilherme da Silva Tavares, da estação do Recife para a de Stomby, como encarregado, durante o impedimento do telegraphista de 4ª Joaquim Corrêa de Mello;

O estafeta de 3ª classe Luiz Ferreira do Nascimento, da estação de Itaporanga para a de Buquim e o mensageiro José Castanheira de Salles, da estação de Buquim para a de Itaporanga.

— Solicitou aposentadoria o agente do Correio de Campinas, no Estado de S. Paulo, Antonio Nogueira Ferraz.

— Foram deferidos, pelo Sr. director geral dos Correios, os requerimentos de Edmundo Muniz de Brito, João Machado Rodrigues, Mario Ferreira de Abreu e Mario Schultz, pedindo restituição de documentos.

— Foi creada uma linha postal entre Guaranhuns e Jatobá de Taracatú, passando por Bom Conselho, Aguas Bellas e Taracatú no Estado de Pernambuco, com 372 kilometros de extensão e duas viagens semanais.

— A pedido, foi exonerado Ernesto Fernandes da Silva Neves do cargo de agente do Correio de Paulo de Almeida, no Estado do Rio de Janeiro.

— O requerimento de Gustavo Marques Godinho pedindo a nomeação de carteiro de 3ª classe teve o seguinte despacho do Sr. director geral dos Correios: «Presta concurso para carteiro, querendo».

— Foi supprimida a linha postal de Villa Bella a Ouricury, passando por S. Francisco, S. José do Belmonte, Salgueiro e Leopoldina, no Estado de Pernambuco.

— «Compareça na 2ª secção do expediente», foi o despacho dado pelo Sr. director geral dos Correios no requerimento de Candido Rodrigues Guimarães, pedindo restituição de documentos.

— Foi suspenso o funcionamento da agencia do Correio de Paulo de Almeida, no Estado do Rio de Janeiro.

— A pedido, foi exonerado Carlos Garcez do logar de estafeta da agencia do Correio de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina. Em substituição foi nomeado Cypriano Tavares de Miranda.

— Foi nomeado Benedicto Lemos da Cruz para agente do Correio de Fortaleza, no Estado de S. Paulo.

Agricultura, Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro, foi enviada ao director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas, afim de ser devidamente informada, a carta do Sr. Alfredo Mallet Soares, pedindo informações sobre a paineira.

— Tendo o Sr. prefeito de Cambuquira, no Estado de Minas Geraes, solicitado a criação de uma estação meteorologica naquelle cidade, o Sr. ministro mandou communicar-lhe que, visto a Directoria de Meteorologia e Astronomia já manter naquella zona estações em Caxambu e Passa Quatro, não é possível actualmente attender ao pedido feito, tanto mais quanto ha deficiencia de material.

— O Sr. ministro ordenou que se remetterssem ao director do Museu Nacional amostras de assucar extrahido da haste do milho na Republica Argentina, afim de ali serem examinadas no laboratorio competente e se lhe podessem providencias no sentido de se proceder ao examo na canna do milho cultivada no Brazil, lembrando-se a conveniencia de serem as experiencias feitas em varias épocas do periodo vegetativo daquelle graminea, afim de verificar-se qual o momento em que a extracção é mais rendosa.

— Ao Sr. ministro communicou o Sr. J. Amandio Sobral, director do Horto Florestal, haver distribuido, durante a semana finda, 78.226 mudas de plantas aos seguintes Srs.: Joaquim A. Nogueira, Guramiranga, Ceará, 16.000; inspector agricola federal da Bahia, 14.000; Rede Sul Mineira, 13.400; Luiz Guilherme Blamira, Baturité, Ceará, 5.000; Camara Municipal de Virginia, Minas, 4.700; Camara Municipal de Granhuus, Pernambuco, 4.000; Camara Municipal de Pirapora, Minas, 3.150; Estrada de Ferro Oeste de Minas, 3.000; Antonio Ferino, Lençóis, S. Paulo, 2.500; Pedro Maria da Costa Santos, Penha Longa, Minas, 2.300; Camara Municipal do Rio Preto, Minas, 2.200; Camara Municipal de Padua, Estado do Rio, 1.340; Bernardo Dias Ferreira, Itaocara, Estado do Rio, 1.340; Manoel José Moreira, Tombos de Carangola, Minas, 1.140; Camara Municipal de Cantagallo, Estado do Rio, 950; Fazenda Experimental da Escola Superior de Agricultura, 500; José Olympio de Abreu, Itabapoana, Estado do Espirito Santo, 350; Benicio Gonçalves de Souza, Macahé, Estado do Rio, 186; José de Siqueira Dutra, Victoria, Espirito Santo, 70 e As Canallini & Irmão, 40.

— Pela Directoria do Povoamento foram prestadas as seguintes informações:

E' muito animador o estado geral do nucleo João Pinheiro, que teve origem em 1908, fundado em zona extraordinariamente difficil para ser colonizada.

Entretanto, é este o seu progresso: Em 1910 a sua primeira colheita orçou por 50:000\$; em 1911 a segunda colheita regulou 150:000\$, trabalho agricola de 78 familias; em 1912, apezar do calculada em 156:000\$, subiu a 180:000\$, trabalho de 96 familias; em 1913, em relação ao mesmo numero de familias existentes, a produção subirá a 250:000\$, o que representa por familia a quota de 2:600\$, resultado extraordinario.

A exportação de productos em 1910, não attingiu a 10:000\$; subiu a 70:000\$, em 1911 e a 90:000\$ em 1912. A colonia dispõe apenas de 180 lotes, dos quacs estão occupados 101, disponiveis 79 e reservados 20.

A colonia possui uma estrada geral com 40 kilometros; 15 estradas internas com 49 kilometros e 9 caminhos vicinaes, com 46

Kilometros. Existem no nucleo 43 familias allemães, 18 italianas, nove austriacas, 16 brasileiras, sete hollandezas, uma portugueza, 41 hespanholas e uma russa.

Existe no nucleo a seguinte creação: gado vacum, 349 cabeças, 17:450\$; gado cavallar, 162 cabeças, 8:100\$; gado muiar, 25 cabeças, 3:750\$; gado caprino, 34 cabeças, 204\$; gado suino, 647 cabeças, 12:540\$; avos, 4.648 cabeças, 2:321\$. Valor total, 44:368\$000.

—Relação dos examinadores, por cadeira, para o concurso da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Physica: Drs. Henrique Morize e Luiz de Carvalho e Mello; Chimica organica: Drs. Luiz de Carvalho e Mello e Julio Koeler; Chimica inorganica: Drs. Alfredo de Andrade e Luiz de Carvalho e Mello; Botânica: Drs. Julio Cesar Diogo e Bacta Neves; Zoologia: Drs. Alipio de Miranda Ribeiro e Joaquim Baptista de Lucena; Geometria analytica e mecanica: Drs. Geraldo da Silveira e Antonio Olyntho dos Santos Pires; Desenho e topographia: Drs. Antonio Olyntho dos Santos Pires e José Bezerra Cavalcanti.

—Procuraram-hontem o Sr. ministro em seu gabinete os seguintes senhores: deputados Ubaldino de Assis e Octavio Mangabeira, João L. Franco, Antonio Vieira Rodrigues, Des. Cláudio Leite, Armando Varela e Alvaro Magalhães Gomes, capitão Heitor de Toledo, J. da Silva, senador Campos Salles e Cardoso Lopes da Silva.

—Realiza-se hoje, ás 11 horas da manhã, na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, á rua General Canabarro n. 338, a prova oral ou de preleção didactica, do concurso para provimento da cadeira de physica experimental.

O ponto sorteado, commun a todos os candidatos, foi o seguinte: «Gases e vapores; leis de Mariotte e de Gay-Lussac; trabalhos modernos; mudanças de estado; isothermas; pontos criticos e leis de Van der Waals». Essa prova será publica.

Os pontos sorteados para a prova pratica, já realizada, foram: «Electrometro e pilha padrão; determinação da curva de imantação de um ímã permanente; calor específico de um liquido, pelo methodo do resfriamento; determinação da amplificação de uma luneta astronomica e da distancia focal da objectiva, sendo conhecida a da ocular».

Ao concurso de physica seguir-se-á o de chimica inorganica e analyses chimicas (2ª cadeira), que será realizado nos laboratorios do Museu Nacional, precedendo publicação de edital, ao dia fixado.

Estabelecimentos de instrucção

Relação dos exames para o dia 30, na Faculdade da Medicina do Rio de Janeiro.

3º alíquo medico pratico-oral de Physiologia e arte de formular, ás 9 1/2 horas da manhã (2ª e ultima chamada) — Ellyson Cardoso, Francisco Antonio Furtado, Rubem Rodrigues Branco, Luiz Quirino da Rocha Magalhães Gomes, Octavio Rodrigues de Barros, José Oscar de Araujo Cielho, Eumaneol Marcos Porto, Raul Cruz, Antonio Feliciano de Castilho, Sydney Alvaro de Carvalho, Manoel Garcia dos Santos, Luiz Lima da Macado, Beraldo Fernandes Martins, José Ribeiro de Oliveira Netto, Mario Dias de Aguiar, Francisco Rodrigues Fernandes, Roseny Silva e Renato Cavalcanti de Freitas Guimarães.

Turma suplementar: João Antonio de Oliveira Sobrinho, Jayme da Silva Rosado, José Oscar de Araujo Coelho, Gabriel Pinheiro de Figueiredo, Luiz Osmundo de Medeiros, Diogenes Ferreira de Lemos, Ernani Fróes da Cruz, Homero Taveira Lobato e Francisco Norberto.

Pratico-oral da 4ª série medica, ás 11 horas — Anatomia pathologica, anatomia medico-cirurgica e operações: Augusto Martins Barreto e D. Cecília de Lima Pedrosa (2ª chamada).

E. F. Central do Brazil

Attendendo a que será, amanhã, o ponto facultativo nas repartições publicas, como resolveu o Governo, o Dr. Paulo de Frontin, hontem, ás 6 1/2 da tarde, antes de deixar seu gabinete de trabalho, determinou que nesse como no dia 2, não sejam recebidas mercadorias, a despacho, nas estações Maritima, Alfredo Maia e S. Diogo.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para servir: em Bangü, o praticante Arlindo de Carvalho; em Juparanã, o praticante Armando Eugenio Fraga; em Itaboraí, o praticante Nuno Lopes; em Alfredo Maia, o praticante Carlos de Albuquerque; em Cachoeira, o praticante Murillo Guaycurú de Oliveira; em Juiz de Fora, o praticante Neptuno Piochhi; em Rio Preto, o praticante Dario de Oliveira Reis e no kilometro 511, o praticante Benjamin Granha Senra.

— Tiveram ordem para regressar aos seus lugares o telegraphista João de Albuquerque Bello, em Chiador, e Agostinho Rodrigues do Prado, em Cachoeira.

— Deram parte de doente os praticantes Raul Coelho Machado Junior, Octavio Santos, Victorino Eloy dos Santos e Mario Neves e o telegraphista Huascar Barata Mancebo

— O movimento de gados, no dia 29, foi o seguinte:

Matadouro, abatidas, 553 rezes; Cruz iro, embarcadas, 328 rezes; a embarcar nenhum; Bemfica, a embarcar, 1.792 rezes; Sítio, embarcadas, 422 rezes; a embarcar, 648 rezes; Itatiaya, a embarcar, 904 rezes

A renda da estação de S. Diogo, no dia 26, foi de 3:911\$170.

— O movimento de mercadorias, no dia 28, na mesma estação, foi o seguinte:

Importação:

Mercadorias: 4.871 volumes com 270.848 kilogrammas; encomendas, 787 volumes com 12.169 kilogrammas. Total, 5.658 volumes com 283.017 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias: 3.216 volumes com 314.835 kilogrammas; materias, 21.200 volumes com 184.000 kilogrammas; carne verde, 1.079 volumes com 95.424 kilogrammas; encomendas, 4.116 volumes com 59.060 kilogrammas. Total 26.611 volumes com 644.339 kilogrammas.

— A renda da estação Maritima, no dia 25, foi de 36:327\$900.

— A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saudo:

Alcides Cardoso, 1.519; Alfredo Barbosa, 1.520; Alfredo de Mattos, 1.521; Antonio Machado da Silva, 1.522; Olivier de Camargo, 1.523; Antonio Alves, 1.524 e Delphino Bittencourt, 1.525.

— O movimento de mercadorias na Maritima, foi o seguinte:

Foram remetidos 126 carros com 669.132 kilogrammas de mercadorias; 25 com 247.150 kilogrammas de mercadorias da estrada; 71 com 168.000 kilogrammas de carvão de particulares e 103 com 1.072.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias 22.200 volumes com 1.213.900 kilogrammas; mercadorias da estrada, 4.709 volumes com 270.000 kilogrammas; carvão de particulares, 40.000 kilogrammas; carvão da estrada 614.000 kilogrammas. Total, 2.137.900.

Exportação:

Mercadorias diversas, 3.507 volumes com 228.664 kilogrammas; minerio, 390.000 kilogrammas; milho, 292 saccos com 18.301 kilogrammas; café 6 carros com 498 saccos, pesando 36.101 kilogrammas. Total, 673.066 kilogrammas.

Movimento do café:

Saccas existentes, 9.253, com 559.602 kilogrammas; saccas descarregadas, 2.609, com 217.261 kilogrammas; r tirados, 3.415, com 206.607 kilogrammas; ficaram 8.447, com 570.256 kilogrammas.

— Foram servir, por determinação do sub-director do trafego, em Piedade, o praticante Antonio Pereira da Cruz; em Laurô Muller, o praticante Leopoldo Kopke; em Matadouro, o praticante Leopoldo Magalhães; em Norte, o praticante Antonio Gerano Rodrigues; em Parahybuna, o praticante Acrisio Leal; em Mendes, o praticante Gil Lauro de Amorim e em Bangü, o praticante Benedicto Pimentel.

— O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada, recebeu um telegramma firmado pelo engenheiro Virgilio Pereira, dando-lhe sciencia da boa experiencia que fizeram as locomotivas 554 Brooks e 571, allemã, ambas montadas no deposito do Norte.

— Em officio datado de 28 do corrente, teve o Dr. Paulo de Frontin communicação de haver sido recolhido ao Thesouro Nacional o saldo da caixa do exercicio de 1912, na importancia total de 2.631:609\$819.

Firma o officio o thesoureiro interino, naquella data, Sr. Carlos P. de Andrade Ramos.

Diversas noticias

O Sr. deputado Mario Hermes recebeu ainda, por motivo de seu anniversario, telegrammas e cartões dos Srs. deputado Gumerindo Ribas, Dr. Arlindo Fragoso, Arthur Palacio, José Augusto Boucher, Monteiro de Moraes, major Carlos Antonio dos Santos, Dr. Paes de Figueiredo, tenente-coronel João José de Campos Curado, Fernando

Rillo Ferreira Junior, Dr. Oliveira Coelho, Julio de Lemos, Dr. Miguel Couto, major Marcos Pral del de Azambuja, engenheiro Estanislão de Burzynski, capitão-tenente Luiz Antran da Alencastro Graça, João Nogueira da Camarg, F. L. dos Santos Silva, Circulo dos Operarios da União e D. Maria Alves da Silva.

Prefeitura

Foram enviados os seguintes officios ao Sr. Dr. Leoncio Corrêa, secretario da Comissão Glorificadora da Memoria do Prefeito Dr. Pereira Passos:

Do Sr. Silvino Ribeiro — «Poco venia para com a maior veneração cumprimentar V. Ex. e aproveito o ensejo para enviar os nomes das pessoas representantes do districto da Gloria e que jubilosas desejam ser incluídas na grande comissão para a glorificação do pranteado brasileiro Dr. Pereira Passos, cujos nomes são os seguintes: coronel Silvino Ribeiro, Drs. Manoel José Pereira de Albuquerque e Carlos de Albuquerque Mello, Luiz Barbosa, Dr. Asdrubal de Moraes, Francisco Antonio de Carvalho, tenentes Ricardo Marques da Rocha e Ricardo Augusto de Barros e alferes Benevenuto Antonio de Figueiredo».

Da Caixa Beneficente dos Guardas Municipaes, pelo 1º secretario, Francisco Ferreira Braga, communicando que a administração resolveu assistir incorporada a todos os actos fúnebres que se effectuarem na occasião da chegada do corpo do Dr. Pereira Passos.

Da Associação União dos Trabalhadores e Operarios da Limpeza Publica e Particular, pelo seu presidente, Sr. Anacreonte Borba Gomes: «Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, esta associação, de pleno accordo com as justas demonstrações de pesar que vão ser prestadas á memoria do grande e inolvidavel brasileiro que se chamou Francisco Pereira Passos, o brilhante engenheiro que deixou registrada nos annos da Historia do Brazil uma pagina dourada pelos elevados serviços prestados á primeira capital da Republica, tomou a deliberação de comparecer a todos os actos civicos e patrióticos que o povo desta Capital, por intermédio da honrada comissão de que sois muito digno secretario, vai render ao remodelador do Rio de Janeiro. Esta aggremação, assim praticando, dá uma prova solemne do muito que deve ao estimado e saudoso prefeito do Districto Federal o pessoal de salario da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular.»

Do Sr. Dr. José Honorio Mendlik, director do Centro Civico Sete de Setembro, pedindo incluir no programma commissões de alumnos do centro para velar o corpo do eminente prefeito, devendo os mesmos comparecer com o distinctivo no braço, de fitas com as cores nacionaes, envolto em crepe.

Do presidente do Gremio Literario José Bonifacio, pedindo tambem a inclusão de commissões em taes actos.

— Hoje, dia 30 do corrente e depois de amanhã, 2 de maio, terão de comparecer, ao meio dia, na Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, para serem submettidos a inspecção medica, os menores mandados admitir na Casa de S. José.

— Foi declarado sem effeito o acto de 22 do corrente pelo qual foi nomeado adjunto interino de 3ª classe Candido Marroig, sendo nomeada em sua substituição, Violeta de Azevedo Paim.

— Foram designadas, para ter exercicio nas escolas abaixo, as adjuntas Cecilia de Moura Brandão, 5ª feminina do 5º districto; Emilia Alves de Faria Lemos, 3ª mixta do 6º; Azucita Ramalho, 4ª feminina do 6º; Izabel Moiatel Barbosa, 5ª mixta do 4º; Candida Santos, 2ª do 7º; Edwiges Nogueira Machado, 2ª feminina elemental do 9º; Erundina Nery Tavares, 7ª mixta do 1º; Cecilia Haksher, 4ª do 1º; Maria Emilia de Mello, 5ª feminina do 2º; Albertina de Araujo Costa, 6ª do 2º; Carmen Mancebo Teixeira, 4ª masculina do 2º; Laurinda Rebello Teixeira, 4ª mixta do 7º; Maria Adelaide Cid, 2ª do 11º; Noemia Eloya de Siqueira, 9ª do 8º; Luiza Maurity Santos, 5ª do 9º; Consuelo Azamor Netto dos Reis 4ª do 2º e Izabel Garcez Barroso, 3ª feminina do 3º.

— Na Sub-Directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, no dia 28 do corrente, pelo official H. Resse 86 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas a Sub-Directoria de Rendas, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2:943\$100:

Inhauma: 82\$ de impostos e 36\$ de enterramentos;
 Campo Grande: 59\$ idem e 73\$ de impostos;
 Santa Cruz: 6\$ de multas e 30\$ de enterramentos;
 Ilhas: 7\$ idem e 12\$ de multas;
 Meyer: 10\$ idem; 14\$ da matriculas de cães e 111\$ de enterramentos;
 Engenho Novo: 13\$ de multas;
 Tijuca: 226\$, idem;
 Andarahy: 100\$ idem;
 S. Christovão: 800\$ idem;
 Espirito Santo: 105\$ idem;

Sant'Anna: 73\$ idem;
 Engenho Velho: 60\$ de impostos;
 Santa Rita: 183\$ idem e 90\$ de multas;
 S. José: 80\$ idem e 2-75 de impostos;
 Lagoa: 58\$100 idem e 30\$ de multas;
 Gloria: 253\$ idem.

— Foram impostas multas, por infracção de pasturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Lagoa — A Manoel Teixeira, de 200\$, a cada um, por ter iniciado a construção de dous prelios, sem licença, á rua Barroso, entre os ns. 219 e 225.

De Inhauma — A Antonio Joaquim Pereira e Joaquim Ferreira, de 100\$ a cada um, por venderem leite com agua, procedente da Estrada Real de Santa Cruz n. 3.091 e rua Goyaz n. 470.

A Manoel Fernandes, de 50\$, por estar vendendo leite em vasilhame não rotulado procedente da rua da Estação, em frente ao numero 99.

A Castro Gil & Comp., de 50\$, por ter transferido o negocio para o n. 245 da Estrada Real de Santa Cruz sem as exigencias legais.

De S. Christovão — A Manoel Corrêa de Oliveira, de 100\$, por mandar entregar leite em vasilhame não rotulado, procedente do estabulo da rua D. Anna Nery n. 91.

Da Gavea — Ao Dr. José Maria de Figueiredo Ramos de 200\$, por ter habitado os predios, ás ruas Duque Estrada ns. 15 e 17, sem as exigencias legais.

Do Engenho Novo — A Vicente Maglalena, de 200\$, por estar negociando em horta sem licença, junto ao n. 78, da rua Capitão Rezende.

— Na Directoria Geral da Fazenda Municipal, termina hoje o pagamento diario dos juros do emprestimo de 1906, continuando, porém, a ser feito ás quintas-feiras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Adquiriram immoveis

Tiberio Ribeiro Albaim, terreno á rua do Uruguay, por 24:000\$000;

Alfredo Ismael Pereira da Cunha, terreno á rua Zifferino, por 5:600\$000;

Commandador Gregorio Garcia Seabra, predio á Estrada Nova da Tijuca n. 607, por 6:000\$000;

José Antonio Baptista Leite, predios á rua Vinto de Março ns. 12 e 14, por 11:000\$000;

D. Maria do Carmo F. de Oliveira Braga, predio á rua Fabio Luz n. 23, por 12:000\$000;

Donato Vanavelli, terreno em Copacabana, por 6:697\$000;

David Thomaz, predio á rua Nove n. 42, por 4.800\$000;

Domingos de Souza Pereira Botafogo, predio á rua Padre Jannuario n. 70, por 8.000\$000;

D. Olympia Ribeiro da Fonseca e outros, predio á rua Dr. Dias da Cruz n. 304, por 10:600\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Marinha:

2º tenente Leonel Antão de Magalhães Bastos. — Deferido.

2º tenente commissario Ernesto Ferreira Barroso. — Concedo.

Machinista Carlos Gomes. — Deferido.

Paula Cesar de Figueiredo Accioly. — Indeferido.

Enéas José Moreira. — Indeferido, á vista das informações.

D. Thereza Ubbelhart Oliveira. — Deferido.

Capitão-tenente Raul Elysio Daltro. — Deferido.

Romeu Ferreira da Silva. — Deferido.

Joaquim de Souza Lyra e Manoel Gomes da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

— Pela Prefeitura:

Antonio Adão Teixeira, A. Machado & Comp., A. Gaspar da Costa, Francisco Torres, Francisco Martins, Gustavo Leuzinger Masset, J. M. da Silva, Julio José Luiz Farani (tenente-coronel), Luiz José Cordeiro, Leite & Martins, Nicoláo Chader e Pedro Zupé. — Indeferidos.

Aristides Vieira Pires. — Deferido, pagando os emolumentos em 48 horas.

J. da Silva Neves & Comp. — Deferidos, pagando a licença em 48 horas.

Eduardo Pinto. — Deferido de accordo com a informação.

Associação Beneficente Religiosa e Funeraria dos Israelitas. — Archive-se.

Centro Israelita do Rio de Janeiro. — Provando a sociedade requerente a sua personalidade jurídica, a concessão só lhe pôde ser feita de inteiro accôrdo com as informações.

José Vieira. — Deferido de accôrdo com a informação, pagando a licença em 48 horas.

Francisco Macedo. — Deferido.

Aureliano Esperança do Amaral. — Certifique-se.

João Marques Seabra e João Ferreira Alves. — Deferidos

A. Ferreira Moreira. — Junte a licença do exercício.

G. Ferreira & Comp. — Junte a licença do corrente exercício.

Manoel José Capelletti. — Satisfaca a exigência.

Santa Casa da Misericórdia. — Junte o auto de infração.

Dante Baldissora e G. Pacheco Jordão (2º). — Junte conhecimento de depósito.

Oscar Machado. — Certifique-se.

Costa & Miranda. — Passe-se alvará, declarando-se o modo e condições em que serão collocadas as mesas e cadeiras.

José Manoel Teixeira. — Deferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

José Rodrigues Ferreira. — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Joaquim dos Santos. — Deferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

Dr. João Manoel de Castro. — Deferido, sendo o passeio feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

Alfredo Braga. — Deferido; quanto á placa deverá obedecer ao regulamento em vigor.

Domingos A. Gonçalves. — Deferido, devendo completar previamente o selo e o imposto de expediente.

Manoel Martins dos Reis, Angolino Stamilo e Luiz Gonçalves Duarte. — Deferidos.

Deolinda de Souza Pinto. — Complete as exigências da fiscalização de machinas.

The Rio de Janeiro T. Light and Power Company, Limited. — Para poder ser satisfeito o despacho do Sr. profeito torna-se necessario que os automoveis se apresentem á vistoria, satisfazendo todas as condições do regulamento em vigor.

Capitão tenente Luiz Almeida Magalhães, Antonio Maria Teixeira Coelho, Manoel Pereira da Silva, Convento da Santa Theresia, Delphina Vieira de Castro, Kam Walois, Antonio Fernandes da Cunha, Ambrosina Rossi Moreira, José Leito da Silva, José Luiz Fernandes Braga, Victorino Coelho Pereira, Maria de Castro Calheiros da Graça, Manoel Armenio Pereira, Alexandre Pereira do Espirito Santo e Antonio Ribeiro Seabra. — Passem-se alvarás.

Horacio dos Santos. — Passe-se alvará de accôrdo com a informação.

Pedro Lopes de Carvalho. — Mantenho o despacho da circumscripção.

Adriano Vaz de Carvalho. — Rectifique-se.

Francisco Goshina Lourido. — Concedo sessenta dias.

Anna de Almeida Dale. — Passe-se alvará, provando o pagamento da multa.

João Dias de Carvalho. — Deferido.

Paulo Theodoro Fritz. — Passe-se alvará á vista das informações.

Silva Garrulheira Moreira. — Passe-se alvará, assignando qua a exploração é a frió.

Elisa Couto Carvalho. — Tendo sido satisfeito, nada ha mais que deferir.

José Alves & Comp. — Passe-se alvará para exploração a frió.

José P. Itabiricá. — Póde ser habitado quanto ao 60 e 61, dependendo a habitação para o predio n. 62 da execução da obra solicitada pela petição n. 411.

Dr. José Maria de Figueiredo Ramos. — Prove o que allega.

Maria José Ferraz de Abreu. — Passe-se guia.

Dr. Theotônio de Britto e Francisco Jayme Domingues. — Podem habitar.

Marechal Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado. — Compareça nesta circumscripção.

Valério Medeiros & Comp. e Pedro Dias da Silva. — Passem-se guias.

Urzedo, Rocha & Comp. — Deferidos, quanto ao relógio, e indeferidos quanto á vitrine.

Casemiro Pereira Cotta (Avenida Gomes Freire ns. 77 e 79). — Póde habitar.

Urbano José Andrade. — Satisfaca as duvidas.

Antonio H. Mourão. — Falta registrar a licença da obra.

Venerável Ordem 3ª da Immaculada Conceição. — Satisfaca as duvidas.

Urbano José Andrade. — Pague a multa em que incorreu, por ter principiado as obras sem licença.

José Francisco Soares Filho. — Indique as dimensões da placa.

Francisco Borges Diniz. — Habite-se.

Souza Moreira Marques. — Declare o prazo.

João Coelho de Souza. — Apresente projecto de accôrdo com a lei.

A. Simão. — Pague a multa ou prove a sua relevação.

Theraza de Jesus Carneiro. — Apresente planta de accôrdo com a lei.

Conde de S. Salvador de Mattosinhos. — Não é caso de licença para o que requer.

Irmãdade da Cruz dos Militares. — Passe-se guia.

Poleão Lopes da Silva e Francisco Magadaleno. — Satisfacam a exigência.

Antonio Alves de Oliveira. — Apresente planta de accôrdo com a lei.

José F. de Almeida e Danião Silva. — Passem-se guias.

Thomaz dos Santos Pereira. — Indeferido.

João da Motta Alves. — Apresente projecto das obras.

Manoel Garcia Gonçalves. — Satisfaca a exigência.

Manoel Gonzalez y Gonzalez, José Pinheiro Roriz e Jesus Castro Roriz. — Precisem o local.

Octavio Reis, Francisco Pires, Queiroz Moreira & Comp., Jorge da C. Sá, Antonio P. Mendes, Antonio de Mello & Comp., Paul J. Christof & Comp., Abel R. de Carvalho, Candido F. Gonçalves e Francisco Arigone. — Deferidos.

Carlos Pinto e J. F. Couto. — Indeferidos.

Manoel M. Diniz, Sampaio Corrêa & Comp., José D. Pereira & Comp., Seraphim Rabello, Manoel M. Diniz, Calil M. Kcedi, José A. Nunes, Telles & Comp., Alberto N. da Silva, Rodrigues & Abel, Costa & Simões, Joaquim da S. Barros, Nicolau A. Irmão, João de Mendonça, Paul Bise, José R. de Freitas e Custodio Couto. — Deferidos.

Francisco D. Barroiros e Fonseca Sampaio. — Cobrem-se as licenças.

Hilario Huergo & Comp. — Sim.

Pes & Antonino, Hormindo D. Soares de Oliveira, José Branco, Arthur Bastos & Comp., Braz Luana, Olympio A. Rodrigues, Abrahão Jorge & Gleiten, José B. Travassos, Barros & Castro, Leal Santos & Comp., Francisco Tranqueira, Antonio do Val, Athayde & Comp., Francisco C. de Athayde, José L. de Carvalho e outro, Luiz dos C. Maia, Francisco de P. Benzutti, João A. Pontes, Vellon & Ancho-rama, Primitivo, M. Cabaltero, Perez Gonçalves & Pereira, Alfredo J. dos Santos, Antonio Panaro, João N. dos Reis, J. Ferreira Pinto & Comp. e Fredman & Humedoff. — Satisfacam as exigências.

Alberto Pereira, Manoel J. Gonçalves Ribeiro, José M. da Silva, August F. de Oliveira, Constança da C. Queiroz, Henriqueta L. Marques, Paschoal Segreto e Vicente Ferreira. — Deferidos.

Manoel F. de Brito e Joaquim de F. Querido. — Indeferidos.

Joaquim E. Azevedo, Luiza Bednütz e Polydoro P. Pinto. — Indeferidos.

Landolpho M. Vieira. — Nada ha que deferir.

Antonio J. F. Braga, Zulmira B. Vieira do Couto e Anna M. da Silva. — Rectifique-se.

Candido C. de Oliveira. — Não ha direito á exoneração.

Isabel A. da Silva, José G. da Cruz, V. Octom 3º do S. Francisco da Penitencia, Constancia P. Antunes, Dr. Joaquim M. do Mello, Adelia Leon José G. Carvello, José M. Carneiro de Abreu, Companhia Predial, Alvaro J. Reis Junior, Constantino A. Vieira, A. Vieira, Carolina E. Laranja, Jacob Guerra, Joaquim E. de Azevedo, Ottilia G. da Fonseca, Florinda R. Gomes, José J. Mattos, M. T. de C. Bastos, J. Cammyrano, João B. de Pazo e Souto, Innocencio G. Souto, Manoel Alves, Zeniro O. Rodrigues Pedros, Eugenio F. Camara, Antonio de S. Lobo, Antonio M. dos Santos, Dr. José A. O. Campello, Manoel F. Costa, Manoel J. Pinto, Alice L. de Souza, Antonio J. F. de Queiroz, Theodoro Bortolomasso, Antonio de C. Almeida, Jack J. de Almeida, Luiz Vitr, Flavio N. de Magalhães, Igreja E. Presbytariana de Botafogo, Tenente Thiago de Barros e Nicolau de A. de Amorim Transfinancia.

Raul e B. Caixa de S. D. Pedro V. Joaquim F. Bastos Guimarães, Antonio T. Simonetti, Antonio J. Pinheiro de Oliveira, Antonio J. da Fonte Cavalcanti, João Gomes, Alvaro de R. Viana (collecta), Virgínia Agostinho, João de Modesto Leal, Waldemar Helans, Antonio P. Cabral, Gaspar A. A. Ribeiro, Anna de A. Dale (collecta), José C. Gomes, Leopoldina R. Alvares Azevedo, Maria da Gloria e outros, Manoel L. Otono, João Cammyrano, Julio F. da Silva, Vera Soares, Lenoz de J. Juncal, Adelaide C. Pereira Pato, Octaviano B. de Macedo Silva, Alfredo de C. Palmeira, Antonio M. de Queiroz Moraes, Mario Lespenasse (guia), João A. de A. Gonzaga, Eduardo T. P. Lige (collecta), Francisco J. Fernandes, Francisco R. Barcellos, Ephigenia V. de Souza Braga, Joaquim P. Miranda, Joaquim N. Mendes (collecta), José M. da Silva, Renato J. da Silva, Manoel Benedicto Luz, Manoel de S. Santos (collecta), Pedro L. de Carvalho, José C. Brito (collecta), Joaquim A. Soares e Raul G. de Almeida (collecta). — Satisfacam as exigências.

Gabinete do Prefeito—Despacho:

Isaac Luiz da Cunha. — Não pôde ser attendido.

Afra Arêa Franco. — Deferido.

Mario Francisco de Azevedo. — Não ha vaga.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Marinha:

De 60 dias, ao capitão de fragata Manoel da Silva Lopes;

De 90 dias, ao capitão de fragata honorario lente da Escola Naval Dr. Herman Carlos Palmeira;

De 30 dias, ao 1º tenente Edgard Xavier de Mattos;

De 30 dias, ao 2º tenente Sosthenes Barboza.

— Pelo Sr. ministro da Viação, os seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De tres mezes, ao conferente de 3ª classe Otto Caldas;

De 90 dias: ao conferente de 1ª classe José Joaquim da Fonseca Cunha Junior, ao conductor de tram de 4ª classe, Horacio Pedroza Caldas, ao guarda-freios Manoel Custodio do Nascimento;

De 60 dias, ao auxiliar de escripta Antonio Luiz Frazão.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista do de 3ª classe Virgilio Theotônio de Almeida;

De sete mezes, em prorrogação, com a diaria integral ao estafeta Mario José das Chagas, para justificação de faltas;

De seis mezes, com ordenado ao guarda-fios de 2ª classe Manoel Pacheco, para tratar-se onde lhe convier;

De trez mezes, em prorrogação, com ordenado, ao vigia de 2ª classe José Chaves Jabotá;

De 30 dias, com dois terços da diaria, ao diarista Antonio Ferreira Netto Junior.

— Pelo Sr. prefeito:

De 60 dias, para tratamento de saude, á adjuncta Henriqueta Pires Ferreira da Viga Cabral.

De 30 dias, ao porteiro da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, Ezzequiel de Araujo Padilha.

— Pelo Sr. presidente do Conselho Municipal:

De seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, ao 1º official da Directoria Geral do Patrimonio, Joaquim José de Barros Junior.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 28 de abril de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	955	878	1.833
Entraram.....	59	35	94
Sahiram.....	43	20	63
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	967	890	1.857

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 622 consultantes, para os quaes se aviaram 701 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes e 136 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 28 do corrente 42 pessoas, sendo: nacionais 33 e estrangeiras 9; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 14, maiores de 12 annos 19 e menores de 12 annos 23; indigentes 18.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Asturias*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 horas da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 8 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 da manhã e ditas com porte duplo até á 9 horas da manhã.

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 o ditas com porte duplo até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Itaituba*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Duca de Genova*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 horas da tarde e objectos para registrar até ás 2 horas.

Pelo *Seydlitz*, para Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6 horas da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e São Matheus, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 hora tarde e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Rio S. Matheus*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e S. Matheus, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Dalmata*, para paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapuhy*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 tarde de hoje.

Pelo *Drina*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itanema*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 19 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespere da partida dos paquetes, e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Aviso — De ordem superior, fica suspenso para o exterior o carimbo M. P. (mão propria) durante o mez de maio proximo vindouro, visto como a correspondencia de ultima hora não poderá ser encaminhada por intermedio das companhias de vapores, durante aquelle periodo.

Loterias

Realizou-se nontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 8ª loteria da Capital Federal, plano n. 286, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

22.183.....	20:000\$000
9.213.....	2:000\$300
9.650.....	1:500\$000
20.518.....	1:000\$000
10.952.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

8.722	16.651	3.730	10.683	25.905	1.630
29.559	21.375	16.619	29.459	22.672	10.881
27.712	16.922	24.213	7.183	20.154	16.608
		21.500	20.050		

Premios de 100\$000

12.644	17.697	6.565	23.671	5.167	11.421
9.944	15.867	26.957	1.505	1.769	21.180
13.661	895	11.462	23.061	19.390	10.400
18.729	6.054	22.358	12.901	5.212	4.908
23.612	12.829	11.408	1.416	12.504	24.355
28.941	26.644	1.742	7.276	6.363	22.153
24.543	17.486	19.712	13.377	12.013	9.905

Aproximações

22.182 e 22.184.....	200\$000
9.212 e 9.214.....	100\$000

Dezenas

22.181 a 22.190.....	50\$000
9.211 a 9.220.....	20\$000

Centenas

22.101 a 22.200.....	12\$000
9.201 a 9.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 83 tem 85 e os terminados em 3 tem 45, accentuando-se os terminados em 83.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 30 de abril de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Reuniram-se, hontem, os accionistas do Banco do Brazil, para prestação de contas, eleição de um director, do conselho fiscal e suplentes.

Presidiu os trabalhos da assembléa o conselheiro João Alfredo, presidente do Banco e os Srs. Fridolino Carlos e Benedito D'Amo, como secretarios.

Estiveram presentes á reunião muitos accionistas, tendo representado o Governo o Sr. Jovita Eloy, director do Gabinete do The-souro Nacional.

Foram apresentadas varias propostas, uma pelo Sr. Dr. Betim Paes Leme, opinando pela aposentadoria dos empregados do Banco em determinadas condições que passa a expôr. Outra pelo Sr. Dr. J. Castro Barbosa, de um voto de louvor á directoria, pedindo aos ac-tionistas a approvação da proposta Betim e finalmente uma terceira apresentada pelo Dr. Paulo de Frontin em que propõe um voto especial de louvor ao Sr. conselheiro João Alfredo, presidente do banco, bem como a distribuição de uma gratificação extraor-dinaria de 1/2 % sobre os devidendos do anno passado, á direc-toria do banco.

Submettidas essas propostas a approvação da assembléa, foram ellas approvadas, sendo as de votos de louvor por aclamação.

Terminados esses trabalhos, antes tendo sido approvadas as contas apresentadas pela directoria, foi iniciada a votação para a eleição de um director na vaga aberta por terminação de mandato.

Apuradas as cédulas, verificou-se ter reunido maior numero de votos o Sr. Dr. Antonio Gomes de Lima, sendo esse cavalheiro eleito director da carteira commercial desse estabelecimento por 6.845 votos.

Para o conselho fiscal foram eleitos os Srs. Dr. Raymundo Ga-briel Vianna, Antonio Martins da Silva Junior, Ernesto Machado Guimarães, coronel Antonio Candido Salazar e barão de Aguas Claras e suplentes os Srs. barão de Oliveira Castro, Dr. Americo Duarte Viveiros, barão de Alencar, Antonio Maria da Costa e Manoel Ven-tura Teixeira Pinto.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 30 — Companhia Progresso Industrial, á 1 hora, para pres-tação de contas e eleições.

Companhia de Combustiveis Nacionais, á 1 hora, para contas e eleições.

Companhia Cantareira e Viação, á 1 hora, para contas e eleições.

Banco Evolucionista, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

União Internacional, ás 3 horas, para empossar a directoria e reforma dos estatutos.

A. Campos & Comp., ás 3 horas, para contas e eleições.

Mato :

Dia 2 — Camara Syndical de Corretores de Fundos, ao meio-dia, para eleição da nova administração.

Dia 5 — Companhia Edificadora, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 6 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense, á 1 hora para alterar os seus estatutos.

Dia 12 — A Sul America, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros :

Empréstimo Municipal, os juros de coupon n. 17 das apolices de £ 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufatura Fluminense, desde já, o coupon n. 5. Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fabril S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 8% por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu empréstimo, desde já.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas de-bentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufatura Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 1º coupon de juros.

Tecidos de Linho Sapopemba, os juros de suas debentures, de 1 a 8 de maio.

Fabrica de Tecidos Magéense, a partir de 3, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, a partir de 1, os juros de suas obrigações.

F. e Tec. Carioca, os juros das debentures, de 5 a 7.

Dividendos :

Rêde Sul Mineira, o dividendo de 4\$ em acção, desde já.

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, desde já, o dividendo de 4\$ em acção.

S. Paulo Tramway Light, o dividendo de 10 % a partir de 1 do maio.

O CAMBIO

Regulava ainda hontem, em boas condições de estabilidade o mercado monetario, mas com poucos tomadores e sem maior numero de papeis oferecidos.

O Banco do Brazil, o British e o River Plate forneciam lotras a 16 3/32 d e os demais a 16 1/8 e 16 9/64 d, contra o papel particular a 16 3/16 e 16 7/32 d.

Foram afixadas pelos bancos estrangeiros as tabellas officias de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d, sendo a primeira pelo Brazilianische, London e British, a segunda pelo River Plate, Germanico e Trans-atlantico e a terceira pelo Italienne e Espanol.

O Banco do Brazil reproduziu as de 16 3/32 e 16 5/32 d, sobre Londres, tendo fechado o mercado bem collocado, mas sem opera-ções de interesse.

TAXAS OFFICIAES

Dinheiros estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 1/8
Paris (por francos).....	594 a 591
Hamburgo (por marco).....	733 a 729
	A' vista
Londres, por pence.....	45 7/8 a 45 15/16
Paris, por franco.....	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$738
Italia, por lira.....	\$598 a \$588
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$294
Provincias portuguezas.....	\$300 a \$297
Espanholas, por peseta.....	\$571 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$3120 a \$3105
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8
Austria, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5050 a \$5025
Uruguay, por peso.....	\$8262 a \$8240

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$601 a \$596

Operações realizadas:	
Bancario.....	16 1/8 a 16 5/32
Particular.....	16 3/16 a 16 7/32

Banco do Brazil	
Praça	A 90 d/v A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 3/32 a 16 5/32 15 29/32 a 15 31/32
Pariz, por franco.....	\$593 a \$590 — \$600 a \$593
Hamburgo, por marco.....	\$732 a \$729 — \$740 a \$737

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$595
Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	15657

Por telegramma :

Praças	A vista
Londres, por peuce.....	15 27/32 a 15 25/32
Paris, por franco.....	602 a 597
Hamburgo, por marco.....	743 a 740
Operações:	
Bancario.....	— 16 5/32
Particular.....	— 16 7/32

A BOLSA

Regularam animados os trabalhos no mercado de fundos, cujos negocios sobre apolices geraes, estaduais e municipais foram desenvolvidos.

Esses papeis estiveram firmes e accusaram melhora bastante regular nos preços.

Funcionaram tambem sem alta os papeis do Banco do Brazil, que ficaram firmes com vendedores a 275% e compradores a 255\$000.

Em papeis de jogo, apenas houve algum movimento sobre Docas da Bahia, que estiveram firmes.

Regularam fracas as acções da Loterias Nacionais e mal collocados todos os demais papeis de jogo, como se infere das ofertas e vendas adiante.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:

Antigas, 5 %.....	995\$000	995\$000
Emprestimo de 1912, provisórias.....	975\$000	960\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:030\$000	1:021\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	955\$000	954\$000
Emprestimo de 1911, 5 %.....	—	915\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	—	985\$000

Apolices estaduais:

Rio, de 500\$, 6 %.....	494\$000	430\$000
Rio, nom., 6 %.....	500\$000	—
Espirito Santo, 6 %.....	860\$000	809\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	93\$000	92\$500
Minas, de 1:000\$, 5 %.....	—	930\$000

Apolices municipais:

Ouro e 20, (port.).....	225\$000	290\$000
Idem (nom.).....	291\$000	—
Empr. de 1906 (nom.).....	201\$000	203\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	203\$000
Camara de Petropolis, 6 %.....	208\$000	—

Debentures:

Tecidos Alliança.....	205\$000	203\$000
Tecidos Botafogo.....	—	191\$000
Progresso Industrial.....	205\$000	202\$000
Docas de Santos.....	201\$000	—
Mercado Municipal.....	204\$000	200\$000
Linho Sapopemba.....	207\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Do Brazil.....	270\$000	255\$000
Commercial.....	—	219\$000
Do Commercio.....	—	193\$000
Mercantil.....	260\$000	255\$000
Lavoura.....	170\$000	155\$000

Companhias de tecidos:

Confiança.....	195\$000	—
Alliança.....	—	220\$000
Progresso Industrial.....	—	260\$000
Manufactura.....	210\$000	—
Cometa.....	210\$000	210\$000

Seguros:

Confiança.....	—	80\$000
U. dos Varejistas.....	—	180\$000
Integridade.....	—	65\$000

Companhias avulsas:

Docas de Santos, nom.....	590\$000	—
Docas de Santos.....	588\$000	—
Docas da Bahia.....	100\$000	98\$000
Loterias Nacionais.....	53\$000	51\$000
Terras e Colonização.....	88750	88\$000
Sul Mineira.....	85\$000	—
Transporte e Carruagens.....	88\$000	82\$000
E. F. Goyaz.....	58\$000	49\$500
Cantareira.....	—	208\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 3, 4, 12.....	994\$000
Idem, idem, 1, 2, 2, 8, 15.....	993\$900
Idem, idem, 10.....	990\$000
Emprestimo de 1903, 10.....	1:025\$000
Emprestimo de 1909, 4, 12.....	953\$000
Emprestimo de 1903, 1, 1, 4, 5, 6, 10, 15, 24.....	955\$000

Estaduais

Minas de 1:000\$, 1.....	933\$000
Rio, de 500\$, nom., 7.....	490\$000
Idem de 100\$, 4 %, 20.....	93\$000
Idem, idem, 100\$, 10, 20, 30.....	93\$500

Municipaes

Ouro, e 20, port., 20.....	202\$000
Emprestimo de 1906, port., 5.....	203\$000
Idem, idem, idem, 12.....	203\$500
Idem, idem, idem, 100.....	201\$000
Idem, idem, nom., 2, 10, 10, 50, 60.....	203\$000
Camara de Petropolis, 5.....	202\$000

Bancos

Brazil, 11.....	255\$000
Brazil, 45.....	254\$000
Commercio, 4.....	193\$000

Companhias

Tecidos S. Paulo, 300.....	200\$000
Docas da Bahia, 25, 25.....	99\$000
Industrial Mineira, 50.....	300\$000
Terras e Colonização, 100, 200.....	88750

Debentures

Docas de Santos, 50.....	204\$000
Tecidos Botafogo, 50.....	193\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados, hontem foram os seguintes:

Assucar	Kilogr.
100 saccos branco crystal superior do Norte a.....	\$155
50 ditos, idem, idem bom do Norte a.....	\$110
100 ditos mascavinho bom de Campos, a.....	\$300
Algodão	Por 10 kilos.
625 fardos em rama de 1ª sorte do Parahyba, Assu e Penche em lote para já e junho a.....	95400

O CAFÉ

Abriu e funcionou hontem mais acessivel esse mercado, não obstante continuarem os centros de consumo bem collocados.

Mas não havia procura de interesse, de modo que os possuidores para attrahir compradores, resolveram ceder. Ainda assim, porém, os negocios realizados na abertura não chegaram a atingir a cifra de 500 saccas, fechadas aos preços de 10\$ e 9\$900, divulgados pelo centro de café.

Durante o dia, o mercado permaneceu sem trabalhos de maior interesse, regulando os preços de 9\$800 e 9\$900 sobre o typo.

Foram vendidas para exportação cerca de 6.000 saccas na abertura, e á tarde, contra 3.000 da vespera.

O mercado fechou frouxo aos preços mais baixos.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.008
E. F. Central do Brazil.....	—
Total.....	3.008

Desde 1 de julho..... 2.537.322

Vendas declaradas:

Hontem.....	6.000
Ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 de janeiro.....	118.600
Desde 1 de julho.....	4.598.600

Passagem :

Por Jundiaby, para Santos.....	5.500
Pauta da semana, 660 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Dito anterior.....	184.387
Entradas de hontem.....	3.008
Total.....	187.395

Embarques de hontem..... 3.715

Stock actual..... 183.680

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 28:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	60.733	3.643.980
E. F. Central.....	38.014	2.280.840
Por via maritima.....	7.335	440.100
Total.....	106.082	6.364.920

De 1 a 29:

E. F. Leopoldina.....	63.741	3.824.460
E. F. Central.....	38.014	2.280.840
Por via maritima.....	7.335	440.100
Total.....	109.090	6.545.400

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 29 :

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.500	150.000
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.215	72.900
Total.....	3.715	222.900

De 1 a 29:

Estados Unidos.....	51.870	3.112.200
Europa.....	48.082	2.884.920
Rio da Prata.....	12.357	741.420
Pacifico.....	2.073	124.380
Cabo.....	22.850	1.371.000
Cabotagem.....	11.807	708.420
Total.....	149.039	8.912.340

Desde 1 de julho..... 2.602.077 156.124.620

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	11\$000 a 10\$800
N. 4.....	10\$800 a 10\$600
N. 5.....	10\$600 a 10\$400
N. 6.....	10\$400 a 10\$200
N. 7.....	10\$000 a 9\$800
N. 8.....	9\$600 a 9\$400
N. 9.....	9\$300 a 9\$100

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionava sem maior actividade e inalterado á base de \$390 sobre o typ 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 7.487 saccas e não houve sahidas, tendo passado, hontem, por Jundiaby 3.500 ditas.

Foram recebidas desde 1º do mez 114.938 saccas, na média de 4.103 e des le 1 de julho 8.114.053, sendo o stock de 1.403.709 saccas.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 29

De Itabapoana—Vapor nacional *Teixeirinha*, commandante Silveira; carga a Alves Vasconcellos & Comp.

De Liverpool e escala—Vapor argentino *Avellaneda*, commandante Grondy; carga a Horton Hgaw.

De Santos—Paquete nacional *Itaituba*, commandante Rutt, trazendo oito passageiros para o Rio e quatro em transito; carga a Rego Irmão.

De Paraty e escalas—Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira; carga á Empresa de Navegação Rio S. Paulo.

De Buenos Aires e escalas—Paquete italiano *Savoia*, commandante Diabarbiero, trazendo 25 passageiros para o Rio e 1.028 em transito; carga a Martinelli.

De Rosario — Vapor inglez *Ardmont*, commandante Ronald; carga á Mala Real.

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Seydlitz*, commandante Haggommeyer, trazendo 15 passageiros para o Rio e 290 em transito; carga a Herm Stoltz.

De Nova York — Vapor inglez *Austrian Prince*, commandante Darek; carga a Davidson Pullen.

De Genova e escalas — Paquete italiano *Rio de Janeiro*, commandante Canboglio, trazendo 33 passageiros para o Rio e 124 em transito; carga a Martinelli.

SAHIDAS DO DIA 29

Para Aracajú e escalas — Paquete nacional *Itaituba*, commandante Rutt, levando nove passageiros.

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Savoia*, commandante De Borbiere, levando 10 passageiros.

— Para Villa Nova e escalas. — Paquete nacional, *Satellite*, commandante Marques, passageiros: Arthur de Souza, Lysippo Ferraz Maria de Araujo, Josepha Cruz, Manoel Fernandes, Luiz Blanc, Benjamin Andrade, Aristeo Ramos e 11 em 1ª class.

— Para Santos. — Paquete allemão, *Belgrano*, commandante Luttringhausen, levando oito passageiros.

— Para Londres e escalas. — Paquete inglez *Ardmont*, commandante Ronald.

— Para cabo Frio e escalas. — Hiates nacionaes, *Gama I*, *Machense*, *Almirante Saldanha*, *Amelia* e *Clara*.

VAPORES ESPERADOS

Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	30
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	30
Bordéos e escalas, <i>Sequana</i>	30
Bremen e escalas, <i>Koeln</i>	30
Portos do norte, <i>Itapura</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Numancia</i>	30

Maio :

Portos do sul, <i>Orion</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	1
Santos, <i>S. Paulo</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	1
Rio Grande do Sul, <i>Posteiro</i>	1
Bremen e escalas, <i>Allair</i>	2
Bordéos e escalas, <i>Sequana</i>	3
Nova York, <i>Tocantins</i>	4
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	4
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	4
Nova York, <i>Germanicus</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>Cordoba</i>	4
Portos do sul, <i>Itapema</i>	5
Rio da Prata, <i>Blucher</i>	5
Rio da Prata, <i>Cap Ortegat</i>	5
Bordéos e escalas, <i>La Bretagne</i>	5
Portos do norte, <i>Mandós</i>	5
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	6
Rio da Prata, <i>Valdivia</i>	6
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	6
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	6
Southampton 6 escalas, <i>Danube</i>	6

Hamburgo e escalas, <i>Eger</i>	6
Callão e escalas, <i>Victoria</i>	7
Rio da Prata, <i>Alcala</i>	7
Trieste e escalas, <i>Alice</i>	7
Rio da Prata, <i>Rio de Janeiro</i>	7
Rio da Prata, <i>Ortega</i>	7
Nova York, <i>Vandyck</i>	7
Santos, <i>Rio Pardo</i>	8
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i>	8
Santos, <i>Grefeld</i>	8
Portos do sul, <i>Almas Geraes</i>	8
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	8
Rio da Prata, <i>Duro</i>	9
Liverpool e escalas, <i>Pascal</i>	9
Portos do norte, <i>Brazil</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	9
Rio da Prata, <i>Duro</i>	9
Santos, <i>Haipava</i>	9

VAPORES A SAHIR

Portos do norte, <i>Itaituba</i>	30
Mantões e escalas, <i>Ceara</i>	30
S. Mathews e escalas, <i>Myprink</i>	30
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	30
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	30
Bremen e escalas, <i>Segnitz</i>	30
Rio da Prata, <i>Duca di Genova</i>	30
Rio da Prata, <i>P. Ingeborg</i>	30
Portos do sul, <i>Itapua</i>	30
S. Mathews e escalas, <i>S. Mathews</i>	30

Maio:

Recife e escalas, <i>Hapyhy</i>	1
Rio da Prata, <i>Drina</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
S. Mathews e escalas, <i>Rio S. Mathews</i>	1
Santos e Rio Grande, <i>Macedonia</i>	1
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Tucuman</i>	2
Rio da Prata, <i>Serio</i>	2
Camocim e escalas, <i>Natal</i>	2
Portos do Sul, <i>Assu</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	2
Porto Alegre e escalas, <i>Pyrineus</i>	3
Portos do sul, <i>Tapura</i>	3
Rio da Prata, <i>Seguana</i>	3
Portos do sul, <i>Cubatão</i>	3
Pará e escalas, <i>Tupy</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i>	5
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	5
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortega</i>	5
Amarração e escalas, <i>Itapaba</i>	5
Santos, <i>Haipava</i>	6
Portos do norte, <i>Miranhão</i>	6
Bordões e escalas, <i>Valkiria</i>	6
Rio da Prata, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Rio da Prata, <i>Sierra Ventana</i>	6
Paratyba e escalas, <i>Costeiro</i>	6
Rio da Prata, <i>Dauhe</i>	6
Paratyba e escalas, <i>Piratininga</i>	7
Rio de Janeiro e escalas, <i>Guajará</i>	7
Southampton e escalas, <i>Alcala</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Victoria</i>	7
Genova e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	7
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	7
Rio da Prata, <i>Vandyck</i>	7
Nova York e escalas, <i>Vestris</i>	7
Rio da Prata, <i>Alice</i>	8
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	8
Rio da Prata, <i>Cap Roca</i>	8
Villa Nova e escalas, <i>Rio Paulo</i>	8
Southampton e escalas, <i>Duro</i>	9
Bremen e escalas, <i>Grefeld</i>	9
Rio da Prata, <i>Orion</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Rio Pardo</i>	9
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	9
Mantões e escalas, <i>Gurupy</i>	10
Buenos Ayres e escalas, <i>Bragança</i>	10

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE ALGODÃO

Entradas em 28.....	4.419
Sahidas em 28.....	537
Existencia em 29.....	32.454

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 3 pontos de baixa.

As entradas foram de:

Mossoró.....	3.825
Assu.....	624

MERCADO DE ASSUGAR

Saccos

Entradas em 28.....	5.395
Sahidas em 28.....	3.723
Existencia em 29.....	292.666

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Sergipe.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 488 saccas, na base de 9\$900 e 10\$ por arroba, para o tipo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais de 5.519 saccas aos preços de 9\$800 e 9\$900, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 6.007 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.008
E. F. Central.....	—
Total.....	3.008

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 4/8	15 31/32
Sobre Paris.....	\$392	\$399
Sobre Hamburgo.....	\$729	\$739
Sobre Italia.....	—	\$394
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	35105
Libra esterlina — em moeda.....	—	155012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	15087
Apólices geras de 1:000\$, 5 %.....	—	9935000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	—	1.025\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....	—	951\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1904, port.....	—	292\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	—	201\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....	—	203\$000
Apólices da Camara Municipal de Petropolis.....	—	202\$000
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	933\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	—	499\$000
Apólices do Rio de Janeiro, de 1:00\$, 4 %, port.....	—	933250
Banco do Commercio.....	—	1335000
Banco do Brazil.....	—	2548230
Companhia Terras e Colonização.....	—	83730
Companhia Docas da Bahia.....	—	99\$000
Companhia Tecidos S. Pedro do Alcantara.....	—	100\$000
Companhia Tecidos Industrial Mineira.....	—	300\$000
Debentures Tecidos Botafogo.....	—	193\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	204\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Luiz recio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de maio proximo, 125 ações da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, 70 ditas da Companhia de Fiação e Tecidos Petropolitana e 50 ditas da Companhia de Fiação e Tecidos Carioca, pertencentes ao espolio do finado João Estella Vasconcellos.

Secretaria da Camara Syndical, 28 de abril de 1913. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada dos dias 1 a 28.	2.231:809\$863
Renda arrecadada no dia 29.....	86:346 742
Total.....	2.318:156\$605
Em igual periodo de 1912.....	1.807:529\$197

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1913

Renda arrecadada no dia 29:

Em ouro.....	137:292\$127
Em papel.....	208 090\$355
Total.....	345:382\$682
Renda arrecadada de 1 a 29 de abril de 1913.....	10.312:587\$792
Em igual periodo de 1912.....	9.786:406\$477
Diferença a maior em 1913..	526:181\$315

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.718

Ornstein & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de exportação de café á rua Primeiro de Março n. 110, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo de listas verde e amarelo, contendo na parte superior, em sentido curvelíneo, os dizeres: «Souvenir do Brazil», e inferiormente separadas por varias rosetas as palavras «Café-Glodem — Rio — Qualidade Garantida — 3 Kmas». A referida marca será usada nos saccos e demais envolveros que contiverem o café em grão do commercio dos supplicantes, nas côres acima descriptas, afim de garantir a sua propriedade (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 26 de março de 1913. — *Ornstein & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 28 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.718, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.719

J. Rodrigues, estabelecido á Avenida Salvador de Sá n. 14 com fabrica de café, adopta a marca acima, consistente em um circulo, vendo-se no centro a figura de um indio empunhando com a mão direita um molho de setas, e, com a esquerda descansada, segura um arco. Na parte superior lê-se «Café Tamoyo» e na inferior a firma J. Rodrigues. Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em saccos que contiver o café, em notas e cartões (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1913. — *J. Rodrigues*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 15 minutos do dia 26 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.719, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 8.720

J. B. de Carvalho, estabelecido á rua da Alfandega n. 92, sobrado, com fabrica de gravatas, adopta a marca supra, para distinguir as gravatas de sua fabricação, consistente no emblema da industria e commercio, vendo-se sentado sobre um dragão, tendo nas garras um escudo com a palavra «Ideal», a figura do Commercio, com seu caduceo, sobre a roda da Industria. Na parte inferior vê-se a inscrição «Fabrica Ideal de Gravatas». A referida marca servirá para distinguir as gravatas de sua fabricação e será usada em rotu-

los, gravada, pintada, estampada ou por outra qualquer forma, nas facturas, notas, cartões, etiquetas e nas caixas que contiverem o referido producto, podendo variar de côres e dimensões (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 19 de março de 1913. — *J. B. de Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 26 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.720, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES PARA INSTALAÇÃO DA COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

Aos oito dias do mez de março de mil novecentos e treze, ás duas horas da tarde, á rua Palatinato n. 537, reuniram-se os Srs. R. Weber, G. Weber, H. Kalkuhl, C. Schauenberg, A. Walty, E. Walty, Luiz Echternacht Sobrinho, Paulo Pellegrini, Mario A. da Silva e E. Naegeli, para deliberarem sobre a organização da Companhia Fabrica de Papel Petropolis, cujo objecto é a industria de fabricação de papel e outros artigos do mesmo ramo.

Acclamado presidente da reunião o Sr. R. Weber, este convida para secretarios os Srs. Mario A. da Silva e A. Walty.

O Sr. presidente expõe o objecto da reunião e convida o Sr. 1º secretario a fazer a leitura dos estatutos elaborados pelos incorporadores, e que se acham sobre a mesa, declarando em seguida que, tendo os senhores presentes subscripto entre si a quantia de sessenta contos de réis, querem agora constituir-se definitivamente em sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Fabrica de Papel Petropolis, com o capital de sessenta contos de réis, dividido em seiscentas acções do valor nominal de cem mil seis cada uma, achando-se para esse fim depositada na Collectoria Federal de Petropolis a quantia de 6:000\$ (seis contos de réis), correspondente á decima parte do capital subscripto, conforme determina a lei e prova o conhecimento do pagamento da referida collectoria, cujos termos são os seguintes: N. 12. Exercício de 1913. A fls. do livro de receita fica debitado o collector pela quantia de seis contos de réis (6:000\$) recebida do Sr. E. Naegeli, um dos incorporadores da Companhia Fabrica de Papel Petropolis com sede nesta cidade, correspondente a 10 % sobre o capital de sessenta contos de réis (60:000\$), de accordo com os artigos 65 e 66 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Collectoria Federal de Petropolis, 8 de março de 1913. — O collector Dr. E. Lucarda. — O escrivão, R. Miranda.

O Sr. presidente submete a discussão os estatutos, e ninguém pedindo a palavra são os mesmos approvados unanimemente e assignados por todos os presentes, declarando em seguida o Sr. presidente constituida a Companhia Fabrica de Papel Petropolis, nos termos dos decretos n. 164, de 17 de janeiro de 1890 e n. 434, de 4 de julho de 1891, e os demais em vigor, devendo reger-se pelos estatutos abaixo transcritos.

Suspensa a sessão por um quarto de hora, procede-se ao lançamento desta acta, que é lida e approvada unanimemente, levantando-se a reunião ás 3 horas da tarde.

Petropolis, 8 de março de 1913. — *Rodolpho Weber*, presidente. — *Mario A. Silva*, 1º secretario. — *Arnold Walty*, 2º secretario. — *Gustavo Weber*. — *Hermann Kalkuhl*. — *Luiz Echternacht Sobrinho*. — *Carlos Schauenberg*. — *E. Walty*. — *Paulo Pellegrini*. — *E. Naegeli*.

ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, OBJECTO, SEDE, CAPITAL E PRAZO DE DURAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 1.º Sob a denominação «Companhia Fabrica de Papel Petropolis» fica constituida uma sociedade anonyma nesta cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, com o fim de explorar a industria de fabricação de papel.

O fabrico poderá ser ampliado, si convier, de qualquer outro artigo deste ramo de industria.

Art. 2.º A companhia reger-se-ha pelos estatutos presentes, organizados sob o regimen das leis actualmente em vigor, e torá a sua sede o seu foro nesta cidade de Petropolis.

Art. 3.º O capital da companhia é de 60:000\$, dividido em 600 acções de 100\$ cada uma, todo realizado, e poderá ser elevado a juizo da assembléa geral dos seus accionistas.

Art. 4.º O prazo de sua duração será de 30 annos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO

Art. 5.º A companhia será administrada por dous directores, presidente e secretario, eleitos pelas assembleas geraes dos accionistas em escrutinio secreto, por maioria relativa de votos; o seu mandato será de tres annos, contados da data da eleição, podendo ser reeleitos, ou revogados a todo o tempo, por deliberação da assemblea geral dos accionistas, que marcará os seus ordenados respectivos.

Art. 6.º Nenhum director poderá entrar em exercicio sem que por elle ou por outrem tenham sido transferidas e entregues á companhia 50 accções, que não poderão ser alienadas enquanto durar a sua administração e responsabilidade.

Art. 7.º Quando por impedimento por mais de quatro mezes, ou renuncia, houver vaga na directoria, o outro director, de combinação com o conselho fiscal, nomeará quem exerça o cargo até a primeira reunião da assemblea geral, que provera o lugar, preenchendo o escolhido unicamente o tempo que faltar á terminação do mandato do seu predecessor.

Art. 8.º Compete á directoria:

§ 1.º Administrar os negocios da companhia, effectuar por si ou por seus agentes ou commissarios a compra de tudo o que for necessario á fabrica e a venda dos seus productos, celebrando os contractos que julgar convenientes, ouvido o conselho fiscal.

§ 2.º Zelar collectivamente os interesses da companhia, procurando augmentar sua renda liquida.

§ 3.º Velar pela fiel execução destes estatutos.

§ 4.º Nomear e demittir livremente todos os empregados, e marcar os seus ordenados.

§ 5.º Formular regulamentos para o serviço; alteral-os quando for preciso e fazel-os executar.

§ 6.º Resolver qualquer assumpto de commun accordo, consultando o conselho fiscal quando houver divergencia ou quando o julgar conveniente.

§ 7.º Escolher de accordo com o conselho fiscal o estabelecimento commercial ou bancario, para recolher os dinheiros da companhia que só poderão ser retirados á medida de suas necessidades, por cheques ou recibos assignados por um dos directores.

§ 8.º Franquear ao conselho fiscal, durante o anno social, as informações que lhe forem pedidas.

§ 9.º Organizar os balanços semestrais, pagar os juros e as amortizações das *debentures*, fixar e distribuir semestralmente os dividendos tirados dos lucros liquidos.

§ 10.º Convocar ordinariamente a assemblea geral dos accionistas até ao ultimo dia de março de cada anno; apresentar nellá o relatório annual com os balanços do parecer do conselho fiscal, e extraordinariamente quando houver necessidade.

CAPITULO III

CONSELHO FISCAL

Art. 9.º Na assemblea geral ordinaria de cada anno será eleito, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos presentes, o conselho fiscal composto de tres membros e outros tantos suplentes, servindo de relator aquelle que dentre si designarem.

Art. 10.º Quando por morte, ausencia ou impedimento de mais de quatro mezes, ou resignação do cargo se der vaga de algum membro, será chamado um suplente, e na falta deste a directoria requererá sem demora á autoridade competente a nomeação de um substituto que sirva durante o impedimento.

Art. 11.º Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Acompanhar durante todo o anno social os negocios da companhia e cooperar para o bom andamento dos fins sociaes.

§ 2.º Indicar á directoria qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da companhia.

§ 3.º Convocar extraordinariamente em qualquer época a assemblea geral sempre que occorrer motivo grave ou urgente.

§ 4.º Apresentar na assemblea geral ordinaria o seu parecer sobre a gestão e relatório da directoria do anno antecedente e propor no mesmo quaesquer providencias que achar acertadas para os interesses sociaes.

Art. 12.º O conselho fiscal terá voto consultivo nas reuniões da directoria, sempre que a ellas for chamado.

CAPITULO IV

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 13.º As assembleas geraes podem ser convocadas:

1.º Pela directoria.

2.º Pelo conselho fiscal.

3.º Por sete ou mais accionistas que representem pelo menos uma quinta parte do capital social.

4.º Por qualquer accionista, si a assemblea geral ordinaria for retardada por mais de dous mezes.

Art. 14.º A assemblea geral ordinaria será convocada até o dia 31 de março de cada anno com previo aviso de 15 dias, em jornaes de maior circulação, e considerar-se-ha constituida, tanto esta como

a extraordinaria, quando no local, dia e hora apazado estiverem reunidos accionistas de qualquer numero de accções averbadas em seus nomes, com antecedencia não menor de dous mezes, que representem ao todo pelo menos uma quarta parte do capital social.

Seus trabalhos serão dirigidos pela mesa composta de presidente e dous secretarios; estes escolhidos por aquelle, e o presidente eleito por aclamação ou escrutinio.

Art. 15.º Não comparecendo numero sufficiente, será convocada para cinco a dez dias depois nova reunião pelas folhas, declarando-se nos annuncios que a assemblea deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que se reunirem.

Art. 16.º Na assemblea geral ordinaria serão sujeitos a discussão e julgamento o relatório e contas da directoria, o parecer do conselho fiscal e quaesquer propostas ou moções.

Art. 17.º A assemblea geral extraordinaria constitue-se da mesma forma que a ordinaria, devendo, porém, ser annuciado o motivo de sua convocação.

Nella só se poderá discutir e deliberar sobre o assumpto que a tiver motivado.

Art. 18.º A assemblea geral que tiver de tratar de reforma, alteração ou modificação de estatutos não se poderá constituir, nem poderá deliberar sem que na reunião estejam representadas duas terças partes do capital social.

Art. 19.º Si em na primeira nem na segunda reunião comparecerem accionistas que representem essa parte do capital, se convocará terceira que poderá deliberar com o numero de accionistas presentes ou representados, o que se declarará nos respectivos annuncios e convites por circulars que para essa reunião terão de ser dirigidos aos accionistas.

Art. 20.º As assembleas geraes, constituidas na forma dos artigos precedentes, representam a totalidade dos accionistas, quer ausentes, quer dissidentes.

Art. 21.º A votação para a eleição da directoria e do conselho fiscal será baseada na maioria relativa do capital representado pelos accionistas presentes á reunião, cabendo um voto a cada grupo de cinco accções, até o limite maximo de 50 votos.

Todas as demais deliberações serão tomadas pela maioria dos accionistas presentes, possuidores de cinco ou mais accções, quando não for requerido e approvedo que uma deliberação seja tomada pela forma anterior, em relação ao capital.

Art. 22.º A assemblea geral extraordinaria deliberará sobre a conveniencia e oportunidade da emissão de um empréstimo por obrigações (*debentures*) quando esta for proposta pela directoria ou qualquer accionista.

A importancia desta emissão nunca poderá exceder a do capital social realzado.

Art. 23.º Não poderão votar:

1.º Os administradores para approvarem seus balanços, contas inventaries.

2.º Os fiscoes para approvarem os seus pareceres.

3.º Os accionistas que possuirem menos de cinco accções.

Art. 24.º Na assemblea geral poderão ser representados para todos os effeitos legais:

1.º Qualquer accionista por procuração a outro accionista que não seja director ou fiscal em exercicio.

2.º As firmas sociaes por um dos socios.

3.º As sociedades ou corporações, por um dos seus mandatarios.

4.º As mulheres casadas por seus maridos.

5.º Os menores e interdictos, por seus paes, tutores ou curadores.

6.º Os acervos *pro indiviso* pelos respectivos inventariantes.

CAPITULO V

FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 25.º Dos lucros liquidos de cada semestre serão deduzidos 5 % para constituir o fundo da reserva, até que atinja a 50 % do capital realzado.

Art. 26.º Além do fundo de reserva, se constituirá outro de concertos e reparações, para o qual tirará igualmente 5 % dos lucros liquidos de cada semestre, até que perfaça uma quarta parte do capital social.

Art. 27.º O primeiro destes fundos será empregado conforme for deliberado pela directoria depois de ouvido o conselho fiscal e servirá para preencher qualquer desfalque do capital ou seu augmento em caso de necessidade; o segundo é destinado a reparações, concertos e substituições das machinas e seus accessorios e aquisição de novas, reparos e augmento dos edificios e outras obras que se tornarem precisas.

Art. 28.º Os dividendos serão tirados dos lucros liquidos e distribuidos semestralmente, depois de deduzidos os juros e as amortizações das *debentures* e as quotas a que se referem os arts. 25 e 26, devendo qualquer fracção que sobrar ser levada a conta nova de lucros e perdas do semestre seguinte.

Art. 29.º Si houver perdas que desfalquem o capital, será este reconstituído com os lucros da companhia ou pelo fundo de reserva, não podendo nesse interim distribuir-se dividendos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 30. A directoria para os tres primeiros annos será composta dos Srs. Gustavo Weber, como presidente da companhia, e o Sr. Mário A. da Silva, como director-secretario.

O conselho fiscal para o primeiro anno será composto dos Srs.: E. Naegeli, A. Walty e C. Schauenberg, sendo supplentes os Srs.: R. Weber, Luiz Echternacht Sobrinho e Paulo Pellegrini.

Os abaixo assignados declaram conformar-se com todas as disposições destes estatutos, que leram, acceitam, approvam e assignam.

Petropolis, 8 de março de 1913.—*Rodolpho Weber*, 100 acções.—*Gustavo Weber*, 100 acções.—*Hermann Kalkuhl*, 100 acções.—*E. Naegeli*, 80 acções.—*Luiz Echternacht Sobrinho*, 70 acções.—*Arnold Walty*, 50 acções.—*Carlos Schauenberg*, 40 acções.—*Paulo Pellegrini*, 30 acções.—*Mário A. da Silva*, 20 acções.—*E. Walty*, 10 acções.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1913

Aos 17 dias do mez de abril de 1913, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Saude n. 1, praça Mauá, reunidos 12 Srs. accionistas, representando 47.441 acções da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, ou sejam mais de nove decimos do capital social que é de 50.000 acções, o presidente da companhia, Dr. João Teixeira Soares, na forma dos estatutos, abriu a sessão e convidou para servirem de secretarios os Srs. Alberto Teixeira Boavista e Dr. Francisco de Paula Valladares, designações estas que foram unanimemente approvadas.

Declarou o Sr. presidente que a acta da ultima assembléa geral fôra na mesma occasião approvada e por isso não mandava proceder á sua leitura.

Declarou mais que o fim da presente reunião consta do seguinte annuncio que foi lido pelo Sr. 1.º secretario :

«Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 de abril, ás 2 horas da tarde, á rua da Saude n. 1, praça Mauá, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas encerradas em 31 de dezembro de 1911 e procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1913.—*Dr. João Teixeira Soares*, presidente.»

Os trabalhos, portanto, constam de duas partes: deliberação da assembléa sobre o relatorio da directoria e contas encerradas em 31 de dezembro de 1911; parecer do conselho fiscal a ellas relativo e eleição de directores e conselho fiscal.

Indo tratar-se da primeira parte dos trabalhos, a assembléa deliberou a dispensa da leitura do relatorio da directoria por já ter sido publicado no *Jornal do Commercio*. Foi então lido o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

«Srs. accionistas — Temos a honra de declarar-vos que, em cumprimento da disposição dos estatutos, examinamos o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1911, o respectivo inventario e todos os demais documentos que o justificam.

Tendo achado tudo exacto, este conselho é de parecer que sejam approvadas as contas relativas ao periodo social findo e bem assim todos os actos da directoria relativos ao referido periodo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913.—*Alfredo Bernardes da Silva*. —*Mário Berredo Leal*»

Aberta a discussão o accionista Dr. Valladares, obtendo a palavra, perguntou porque no balanço de 31 de dezembro de 1911 figuram as despesas feitas de 1 de janeiro de 1907 até aquella data englobadamente, quando lhe parecia que taes despesas deviam ser detalhadas anno por anno.

Tomando a palavra, o Sr. presidente explicou a razão por que assim fôra feito, com o que concordaram os Srs. accionistas, dando-se por satisfeitos com os esclarecimentos prestados.

Ninguém mais pedindo a palavra foi encerrada a discussão e unanimemente approvados o relatorio e contas constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1911 e o parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar tanto os membros da directoria como os do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda parte dos trabalhos, antes porém, cumpria o dever de informar aos Srs. accionistas a infausta noticia do fallecimento do Sr. Ernest Genty, membro do conselho tecnico em Paris.

Continuando com a palavra o Sr. presidente declarou que tendo o Sr. Dr. Alexandre Mackenzie resignado o seu cargo de director, conforme o officio que se acha sobre a mesa, foi convidado em 15 de maio do anno passado o Sr. Sydney Crowther Smith para exercer aquelle cargo, de accordo com o art. 15 dos estatutos, o qual tem servido até esta data.

Deveis, pois, eleger um director em substituição effectiva do Sr. Mackenzie e um membro do conselho tecnico em Paris, para preencher a vaga deixada pelo Sr. Ernest Genty.

Em seguida convidou os Srs. accionistas a trazerem suas cedulas para as respectivas urnas para a eleição de um director, um membro do conselho tecnico em Paris, conselho fiscal e seus supplentes.

Apuradas as cedulas deram os seguintes resultados:

Para director, Sydney Crowther Smith;

Para membro do conselho tecnico em Paris, Gaston de Cerjat;

Para o conselho fiscal: Mario Berredo Leal, Dr. Alfredo Bernardes da Silva e coronel Benedicto A. Bueno;

Supplentes: Dr. Sancho de Barros Pimentel, Alberto Teixeira Boavista e Dr. Francisco de Paula Valladares.

O Sr. presidente proclamou a eleição pela ordem acima indicada.

Por aclamação dos Srs. accionistas foi deliberado lançar-se nesta acta um voto de louvor aos Srs. presidente e mais membros da mesa pela maneira correcta e lhana na direcção dos trabalhos.

De nada mais se tratando foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para lavar-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, é assignada pelos membros da mesa e accionistas ainda presentes.—*João T. Soares*.—*Alberto Teixeira Boavista*.—*Dr. Francisco de Paula Valladares*, por si e pelo Dr. Mario Valladares.—*L. R. Vieira Souto*.—*Ramiro Barcellos*.—*S. Crowther Smith*.—*H. W. R. Cooper*.—*W. J. Knight*.—*Armínio Sampaio da Cunha*.—*Pedro Pernambuco*.—*Dr. José Tavares*.—Pela Brazil Railway Company, *Ramiro Barcellos*, representante.

Sociedade Anonyma «O Malho»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1913

Aos trinta e um (31) dias do mez de março de 1913, presentes, ao meio dia, na rua do Ouvidor n. 164, sede da Sociedade Anonyma *O Malho*, nove (9) accionistas representando 4.730 acções, declarou o presidente da directoria que havendo numero legal para funcionar a assembléa geral ordinaria, lhe cumpria escolher quem dirigisse os trabalhos. Proposto e unanimemente acceito o Dr. Gastão Teixeira, assumiu esta presidência, nomeou secretarios os Srs. Dr. Edmundo de Oliveira e Luiz Bartholomeu e mandou proceder á leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal, assim redigido: «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma *O Malho*, tendo procedido minuciosamente ao exame dos actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1912, declaram ter encontrado tudo em ordem e são de parecer que sejam approvados uns e outras. — Rio de Janeiro, 17 de março de 1913.—*Ernesto Machado Guimarães*. —*Gastão Rodrigues Teixeira*. —*Barão de Ibirocahy*»

Sujeitos, um e outro, á discussão, foi sem debate approvada a conclusão do parecer, abstendo-se de votar os seus signatarios e os directores. Em seguida o Sr. presidente da assembléa convidou os Srs. accionistas para a eleição da directoria e do conselho fiscal.

Feita a chamada, foram recolhidas 9 (nove) cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Presidente, Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos 465 votos, Dr. Gastão Rodrigues Teixeira 10 votos; secretario, José Vargas de Andrade 475; thesoureiro, Dr. Gastão Rodrigues Teixeira, 440 votos, Luiz Bartholomeu 35; fiscaes: Dr. José Augusto Prestes 475 votos, Ernesto Machado Guimarães 465, barão de Ibirocahy 430, Luiz Bartholomeu 55; supplentes: João Volardi, Dr. Edmundo de Oliveira e Luiz Bartholomeu 465 votos cada um e senador Azeredo 30. O Sr. presidente proclamou os eleitos, agradecendo a sua eleição, e disse que a assembléa cabia resolver sobre os honorarios da directoria e applicação dos lucros suspensos. Foi deliberado que continuassem os mesmos os honorarios da directoria e fossem levados a reforço do —fundo de reserva—os 30 % dos lucros liquidados.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão até ser lavrada a presente acta.

Reaberta ás 2 horas da tarde, foi esta acta lida, approvada e vae ser assignada pelos accionistas presentes.

E eu, Dr. Edmundo de Oliveira, como secretario da mesa, a subscrevo e assigno.—*Dr. Edmundo de Oliveira*.—*Gastão Rodrigues Teixeira*.—*A. Azeredo*.—*Villela dos Santos*.—*Luiz Bartholomeu*.—*João Volardi*.—*Barão de Ibirocahy*.—*Ernesto Machado Guimarães*.—*Jayme Martins*.

Empresa Fluminense de Annuncios

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1913

Aos trinta e um dias do mez de março de mil e novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro e na sede da empresa, á rua do Ouvidor n. 76, loja, presentes dez accionistas, representando 5.600 acções, como mostra o respectivo livro de presença, o director Candido Augusto da Cruz declarou aberta e installada a assembléa

geral ordinária e indicou para presidir a o accionista Dr. Frederico Augusto Borges, o que foi approvado por unanimidade dos votos dos accionistas presentes.

Assumindo a presidência o accionista Dr. Frederico Augusto Borges, agradece a indicação do seu nome para presidir aos trabalhos da assembléa e convida os accionistas Gualter José Ferreira e Romain Lafourcade para secretários, que tomaram assento á mesa.

Assim constituída a mesa o presidente da assembléa manda proceder á leitura do relatório da directoria e parer do conselho fiscal opinando pela approvação das contas da directoria; submettidos á votação, são unanimemente approvados pelos Srs. accionistas.

Em seguida o presidente annuncia que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de servir no corrente exercício e convida os Srs. accionistas a apresentarem suas cedulas á mesa, o que é feito e apurado, sendo eleito o seguinte conselho fiscal: membros effectivos, José Bessa de Oliveira Filho, José Antonio Pereira e Manoel Borges de Carvalho; membros supplentes, Dr. Frederico Augusto Borges, João Antonio de Almeida Gouzaga e Romain Lafourcade.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão mandando lavrar do occorrido esta acta, que vai assignada pela mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1913. — Dr. Frederico Augusto Borges. — Gualter José Ferreira. — Romain Lafourcade. — José Bessa de Oliveira Filho. — José Antonio Pereira. — Manoel Borges de Carvalho. — Gentil Homem de Oliveira Roxo. — Alberto Mattos. — Candido Augusto da Cruz. — A. C. de Oliveira Roxo.

The London and Lancashire Fire Insurance Company, Limited

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de abril vigente, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.800, os seguintes documentos referentes a The London and Lancashire Fire Insurance Company, Limited, a saber: o *Diário Official* n. 86, de 15 do mesmo mez, contendo a publicação do decreto n. 10.149, de 2 do mez citado, que approva as alterações feitas nos seus estatutos conjuntamente com a mudança da denominação, e uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve para funcionar na Republica, com as devidas alterações. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3.º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente na data abaixo, do que dou fé. (Assignado por cima de duas estampilhas no valor de \$3500.) Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director. E por cima do carimbo da Junta Commercial da Capital Federal: Pagou 1\$000 (assignatura do Dr. director).

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.234 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma mala ou bolsa fluctante, destinada a uso dos passageiros sobre agua, para conducção de objectos, livrando-os de submersão. Invenção de Candido Vieira da Costa, cidadão brasileiro, residente em Manaus, Brazil*

A presente invenção tem por objecto uma mala, ou bolsa fluctante, segundo as fôrmas communs, com a collocação interna de um coxim estofado com um dos seguintes productos da flora brasileira: flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres, devendo ser elle posto em todo o vão da tampa da referida mala, e no fundo della, onde ficará preso por tres alças, ou no respectivo forro, para supportar o peso que fór determinado. E' preferível que seja impermeavel o tecido não só do forro como do coxim.

Quanto á bolsa serão applicados os mesmos productos, entrando elles como parte integrante no respectivo forro, em quantidade sufficiente para supportar o peso que se tenha em vista.

Os dous citados objectos, cahindo na gua, não se submergem, e assim podem ser collocados nellas joias, roupas, originaes de obra de valor, remettidos para fóra do Estado ou do paiz, documentos de importancia, dinheiro, etc.

Junto vai o respectivo desenho.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma mala ou bolsa fluctuante, destinada a uso dos passageiros sobre agua, para conducção do objectos, livrando-os de submersão, constituído em sua parte interna por dous coxins, de qualquer tecido, estofados, sendo o seu enchimento feito com um dos seguintes vegetaes da flora brasileira: flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres, ou com estes no seu proprio forro, como parte integrante;

2.º, quanto á bolsa fluctuante, de fôrma commum, o forro da sua parte interna, de qualquer tecido, é constituído por um acolchoado,

que deve conter um dos seguintes productos vegetaes: flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1912. — Candido Vieira da Costa.

N. 7.235 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um colchão salva vida, denominado «Colchão Brazil», destinado aos camitros de embarcações, e utilizavel quer nas regiões glaciaes, quer nas temperadas. Invenção de Candido Vieira da Costa, cidadão brasileiro, residente em Manaus, Brazil.*

Consiste a presente invenção em um colchão com abafadores (hibernáculos) applicavel ás regiões glaciaes, com travesseiro fixo, collocado dentro de uma peça arqueada, em fôrma de caverna, contendo o mesmo colchão aos lados bolsas fluctuantes e remos adequados. Esse mesmo colchão pôde ser feito de tecido impermeavel e o seu enchimento com qualquer dos seguintes productos da flora brasileira, flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres, com os quaes elle fluctuará perfectamente, servindo assim de salvavida sobre a agua.

Além disso, o dito colchão deve ter duas presilhas para segurança da pessoa que nelle pousar, ficando ellas sob as axillas; bem assim quatro sarrafos de madeira leve sobre os quaes elle descansa, evitando assim a curvatura que se dá sob o peso de uma pessoa, quando sobre agua.

As bolsas já referidas, que são acolchoadas com um dos productos citados, servem para deposito de liquidos em garrafas, taes como: aguas mineraes, bebidas excitantes, e para alimento, em conserva; podendo, igualmente, se collocar nella fogos de bengala, para signaes á noite, em continentes impermeaveis, etc.

Tambem o mencionado colchão pôde ser applicado ás regiões temperadas, com a mesma fôrma, mas, em vez do hibernáculos e caverna, duas azas feitas do mesmo tecido, para firmeza sobre agua, estofadas com um dos referidos productos.

O desenho annexo representa a fôrma dos citados colchões descriptos.

Como pontos o caracteres constitutivos desta invenção, reivindico, em resumo:

1.º, um colchão salvavida, denominado «Colchão Brazil», destinado aos camitros de embarcações e utilizavel quer nas regiões glaciaes, quer nas temperadas, constituído por um acolchoado commum e caracterizado pelo seu enchimento feito com os seguintes vegetaes da flora brasileira, taes como: as flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres;

2.º, no mencionado colchão salvavida, fabricado com qualquer tecido, o com a fôrma dos colchões usa-los a bordo dos navios: dous hibernáculos e caverna, com travesseiro fixo, quando applicavel ás regiões glaciaes;

3.º, no mesmo colchão salvavida, quando usado nas regiões temperadas, em vez dos hibernáculos e caverna, duas azas aos lados feitas do mesmo tecido, para firmeza do apparelho sobre agua, sendo ellas estofadas com um dos seguintes productos: flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1912. — Candido Vieira da Costa.

N. 7.236 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um sacco, fluctuante destinado a acondicionar malas postaes e quizesquer objectos de natureza semelhante em viagens sobre agua, livrando-os da submersão. Invenção de Candido Vieira da Costa, cidadão brasileiro, residente em Manaus, Brazil*

A minha invenção consiste em um sacco fluctuante, de fôrma commum, feito de qualquer tecido, estofado em seu todo, da mesma maneira por que se fabricam colchões, com a espessura que se julgar conveniente ao peso que elle deva conter, sendo a respectiva bocca semelhante á dos saccos communs, com a circumstancia, porém, de ter no beiral ilhós guarnecidos de aros de metal, por onde é enfiado um cordão, cujas pontas são amarradas para fechar-o.

O desenho annexo representa o modo por que é feito o alludido sacco.

Utiliza-se o sacco, em questão, na conducção de malas postaes e de quizesquer objectos, fazendo com que, em caso de naufragio, ou do embarque e desembarque nos portos, elles não sossobrem.

Em resumo: são pontos característicos da minha invenção:

1.º, um sacco fluctuante, destinado a acondicionar malas postaes e quizesquer objectos de natureza semelhante, em viagens sobre agua, livrando-os de submersão, fabricado com um dos seguintes productos da flora brasileira: flores da canna de assucar, pello de coroatá, algodão de samauma ou outras especies congeneres, formando elle um perfeito acolchoado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1912. — Candido Vieira da Costa.

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

Concurso para provimento de quatro vagas de tachygrapho

De ordem do Sr. 1º secretario e para os devidos fins, levo ao conhecimento dos interessados que, da presente data até o dia 7 de maio proximo vindouro, está aberta a inscrição ao concurso para dous logares de tachygraphos de 2ª e dous de 3ª classes, ao qual serão admittidas pessoas com menos de 35 annos de idade, limite este elevado a 45 annos para as que demonstrarem ter trabalhado, na qualidade de tachygrapho, em assembléas legislativas.

Os candidatos deverão entregar as suas petições ao director da secretaria desta casa do Congresso, assignando na occasião o livro a isto destinado.

Terão de se submeter, perante commissão nomeada pela mesa, a exame em que se verifique possuirem conhecimento das materias constitutivas dos programmas de ensino secundario.

O concurso constará de duas provas de dictado tachygraphico, de 10 minutos cada uma e velocidade maior na segunda que na primeira e de uma ultima prova, no recinto, á qual serão admittidos apenas os candidatos classificados nos 12 primeiros logares nas referidas provas de dictado, e os que se acharem nas condições do final do art. 11 da resolução da Camara, em data de 26 de dezembro de 1911.

Camara dos Deputados, 22 de abril de 1913. — O director da secretaria, *Rodolpho Custodio Ferreira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virom e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de maio proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se a abertura da 5ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que têm de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Vieira.
2. Eduardo Marques.
3. Ignacio Uzeda.
4. Alberto Henrique da Costa.
5. Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
6. Carlos Frederico Oldemburg.
7. Paulino Dias Baptista.
8. Benito Maurell.
9. Antonio Dias da Costa Machado.
10. Antonio Dias da Costa.
11. Ricardo Guimarães.
12. Arthur Coelho Lima. (Dr.).
13. Saturnino Padua.
14. Antonio da Costa Barradas.
15. Raul Pinheiro Bittencourt.
16. Alfredo Werneck do Nascimento.
17. Henrique Luiz de Souza.
18. Henrique Antonio da Silveira.
19. Affonso Claudio (Dr.).
20. Antonio da Silva Freire.
21. Antonio Joaquim de Almeida.
22. Ulysses de Almeida e Silva.

A todos os quaes se convida a comparecerem no dia, hora e logar ao principio declarados, sob pena de serem multados na fórma da lei os que intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, afim de

assistirem á vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Pereira Nunes n. 62, dia 30 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Possolo n. 61, dia 30 do corrente ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Gonzaga Bastos n. 62, dia 30 do corrente ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Bella de S. Luiz n. 41 (fundos), dia 30 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 567, dia 30 do corrente ás 3 horas e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de abril de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o Sr. Manoel Duarte do Carvalho, responsavel pelo predio n. 24 da rua da Passagem, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 1ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 403 da rua General Pedra, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação e laudo de vistoria referentes áquelle predio, intimação esta expedida pelo inspector sanitario da 6ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos terrenos abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Torreño junto ao predio n. 31, da travessa Miranda.

Idem junto ao n. 93, da Avenida Atlantica.

Idem junto ao predio n. 93, da rua Nove de Fevereiro.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende.*

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS LANCHAS A GASOLINA PARA A INSPECTORIA DE SAUDE DO PORTO DE SANTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accôrdo com o aviso deste ministerio sob n. 345, de 12 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que até 30 de abril, a partir da data da publicação do presente edital, na secretaria desta directoria, á rua Clapp n. 17, sobrado, recebem-se propostas para fornecimento de duas lanchas a gasolina destinadas á Inspectoria de Saude do Porto de Santos.

As embarcações deverão obedecer ás seguintes condições geraes:

1ª Dimensões caracteristicas:

Comprimento entre p.p. 11^m a 11^m,50;

Bocca 2^m,10 a 2^m,30;

Pontal 1^m,10 a 1^m,30;

Calado approximado 0^m,75 a 0^m,80.

2ª Na confecção do casco, cavername, camarim, etc., deverão ser empregadas ma feiras de lei isentas de quaesquer defeitos, sendo preferiveis as nacionaes.

Deverá ser toda de metal a ferragem, como sejam cavilhas, parafusos, etc., bem assim o forro do casco até a linha de fluctuação na altura do maximo calado.

3ª A machina propulsora, de solida construcção e perfeito acabamento, será constituída por um motor a gasolina de typo maritimo de 4 a 6 cylindros e de potencia de 20 a 25 c. f., dotada de magneto Bosh de alta tensão e baterias, assim como dos demais aparelhos accessorios necessarios ao seu perfeito funcionamento.

4ª O camarim situado á ré, deverá ter as seguintes accommodações: tres bancos almofadados com dimensões sufficientes para serem transformados em leitos nos casos de necessidade; de uma pequena

Escrivania e respectiva cadeira de braços para o medico e um pequeno gabinete para o W.C. e lavatorio.

5ª A tolda será corrida da proa á popa, sendo nesta parte movel, quer por meio de charneiras fixas á cabine, quer por um systema de correção qualquer.

Para mais perfeita ideia não só do typo como tambem dos arranjos internos das referidas embarcações, poderão os Srs. concorrentes examinar o *croquis* existente na secretaria da Directoria Geral da Saude Publica.

6ª. As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

7ª. As propostas cujos preços excederem de 40 contos para as duas lanchas não serão tomadas em consideração.

8ª. Para garantia das mesmas, deverão os Srs. proponentes depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, fazendo acompanhar as respectivas propostas dos documentos em que provem terem feito aquelle deposito e pago os impostos federaes de industrias e profissões.

9ª. Os senhores proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar as embarcações funcionando, responsabilizando-se pelo seu perfeito funcionamento durante 30 dias, sendo rejeitadas, sem direito a recurso judicial ou indemnização no caso de máo funcionamento.

10ª. Não serão aceitas as propostas que não obedeçam ao presente edital.

Rio de Janeiro, secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 19 de março de 1913.—Dr. Cassio B. de Rêzende, secretario interino.

Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns 7.754 e 9.757, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Manoel Gomes da Silva e Aristides Moraes de Oliveira, visto estarem os mesmos sendo processados pelo 14º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.—O director, *Elysio de Carvalho*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado a 28 do corrente, apurou-se o seguinte resultado:

Approvados: José Joaquim Nunes da Rocha e Horacio de Faria.

Inhabilitado: Emilio Pousas.

Domingos Rigueira Parada, aprovado na oral e pratica e reprovado na regulamentar.

Vito Brillante, habilitado na oral, inhabilitado na regulamentar faltando a prova pratica.

Outrosim, couvido os candidatos abaixo mencionados a comparecer na quarta-feira, 30 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Antonio Reissiger, Manoel Pedro Teixeira, Procopio dos Santos Terra, Elisio Domingos Fita e Adriano de Carvalho Villa.

Turma suplementar: João Thonaz Coelho, Abilio Augusto, Ambrosio Rocha da Silva, Antonio de Oliveira Gouvêa e Custodio Ribeiro.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas respectivas carteiras de identidade.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de abril de 1913.—O inspector, *Amaro José Caelano*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Julio Basilio Pereira, conductor do automovel n. 183.

Domingos Fernandes, conductor do automovel n. 859.

Manoel do Carmo Redondo, conductor do automovel n. 1.486.

Augusto Costa, conductor do automovel n. 872.

Nanziazeno Baptista da Costa, conductor do automovel n. 1.371.

Paulo da Costa Pacheco, conductor do automovel n. 43.

Oswaldo Soares de Almeida, conductor do automovel n. 546.

Francisco Coutinho de Amorim, conductor do automovel n. 711.

Antonio Pinto de Souza, conductor do automovel n. 638.

José da Motta, conductor do automovel n. 1.926.

José Pereira Pimenta, conductor do automovel n. 310.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de abril de 1913.—O inspector, *Amaro José Caelano*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.845 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Florindo Ferreira dos Santos, visto como o mesmo está sendo processado pelo 6º districto policial, como incurso no art. 306 do Código Penal.

Capital Federal, 29 de abril de 1913.—O director, *Elysio de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do material

De ordem do Sr. almirante graduado superintendente interino do material, faço publico para conhecimento de quem interessar possa que nesta Superintendencia se recebem propostas até o dia cinco do mez proximo vindouro para fornecimento dos objectos abaixo mencionados, relativos á montagem das cosinhas a vapor dos officiaes, inferiores e praças da Fortaleza de Willegaignon.

Cosinha para officiaes

1. Duas marmitas a vapor de 25 gallões de capacidade cada uma, com tampa e valvula de limpeza, para cosinhar sopas e ensopados.
2. Uma marmita a vapor para assar.
3. Uma marmita a vapor com dois compartimentos, para cosinhar legumes, batatas ou arroz.
4. Uma urna a vapor para café da capacidade de dez gallões com apparelho para suspender a tampa.
5. Um armario, aquecido por vapor, de quatro pés de comprimento por dois de fundo por cinco pés e seis pollegadas de altura, com portas e prateleiras.
6. Uma machina a vapor para lavar roupa.
7. Uma pia com dois compartimentos de 24"×30"×14" sendo um para lavar legumes e outro para lavar carne, com dois taboleiros moveis.
8. Duas mesas, sendo uma para a cosinha e outra para a cópa, de tres pés de largura e seis de comprimento com duas gavetas cada uma.
9. Uma armação de tecto de seis pés de comprimento, para collocação dos utensilios da cosinha para ser suspensa sobre a meza da mesma.
10. Uma machina n. 5 para picar carne.
11. Um coto para cortar carne com 26" de diametro×32" de altura.
12. Um fogão electrico com dois fuornos de 600×400×300 m/m e com uma grelha de um metro.
13. Uma mesa com tampo de marmore, medindo oito pés×3 pés, para utensilios electricos.
14. Uma panela electrica para cosinhar peixe medindo 500×200×100 m/m, toda nickelada.
15. Quatro frigideiras electricas de 300 m/m de diametro, de nickel puro.
16. Um pote electrico para ferver leite, com tres litros de capacidade.
17. Um quadro de distribuição com interruptores e fusiveis necessarios.
18. Toda a canalização de vapor, de retorno d'agua quente e fria, necessaria para ligar os differentes apparelhos á caldeira.
19. Todos os tubos, fios isoladores, contactos etc.

Cosinha para inferiores

20. Duas marmitas á vapor de 25 gallões de capacidade cada uma, com tampas e valvulas de limpeza, para cosinhar sopa, feijão ou ensopados.
21. Uma marmita á vapor para assar com capacidade para assar 125 lbs. de carne de cada vez.
22. Uma marmita á vapor com dois compartimentos para cosinhar legumes, batatas etc.
23. Uma urna á vapor toda nickelada de seis gallões de capacidade para assar, com apparelho para suspender a tampa.
24. Uma pia com dois compartimentos de 24"×24"×14", sendo um para lavar legumes e outro para carne, com dois taboleiros.
25. Uma machinica á vapor para lavar louça.
26. Uma mesa modelo n. 3 de tres pés por oito ditos de comprimento, com duas gavetas.

27. Uma armação de tecto com oito pés de comprimento para a collocação dos utensílios de cozinha, para ser suspensa sobre a mesa da mesma.
28. Uma machina para picar carne n. 10.
29. Um cêpo para cortar de 26" de diametro por 32" de altura.
30. Toda a canalização de vapor, de retorno, d'agua quente ou ou fria, necessaria para ligar os diferentesapparelhos.

Cosinha para marinheiros

31. Tres marmittas a vapor para cosinhar sôpa, feijão e ensopados, cada uma com oitenta gallões de capacidade, com tampas de ferro galvanizado e valvula de limpeza no fundo.
32. Duas marmittas a vapor, iguaes ás acima, porém, de 50 gallões de capacidade cada uma, para cosinhar arroz, batatas ou legumes, com tampas e valvulas de limpeza.
33. Duas marmittas a vapor para assar, cada uma com capacidade sufficiente para assar de cada vez 125 lbs. de carne, conforme o numero acima.
34. Uma pia para lavar legumes com dous compartimentos de 24" x 30" x 14", e com dous taboleiros moveis.
35. Uma pia n. 4 para lavar carne com um só compartimento de 30" x 42" x 16" com um taboleiro móvel.
36. Uma machina a vapor para lavar pratos.
37. Uma urna a vapor para café, toda nickelada, de cem gallões de capacidade com apparelho para suspender a tampa e com pés.
38. Uma mesa com 3",5 de largura por 8" de comprimento, com duas gavetas.
39. Uma armação de tecto de 8' de comprimento para a collocação dos utensílios de cozinha para ser suspensa sobre a mesa.
40. Uma machina para picar carne, com capacidade para cinco libras por minuto.
41. Um cêpo para cortar carne com 34" de diametro por 32" de altura.
42. Uma caldeira de ferro galvanizado, de 192 gallões de capacidade com supporte e as valvulas necessarias, para supprir agua quente aos diferentes apparelhos.
43. Toda a canalização de vapor, de retorno, de agua quente e fria, necessaria para ligar os diferentes apparelhos.

Installação geradora n. 1

De capacidade sufficiente para supprir o vapor e corrente electrica aos diferentes apparelhos das tres cozinhas.

44. Uma caldeira de 30 cavallos nominaes de força, para trabalhar com 89 libras de pressão por pollegada quadrada, completa, com valvulas necessarias, manometro, nivel de agua, injector e burrinho.
45. Uma chaminé de aço com 25 metros de altura para a caldeira acima.
46. Um apparelho para receber a agua quente proveniente da condensação do vapor em todas as canalizações e leva-las automaticamente á caixa D, aquecendo a agua contida na mesma para alimentação da caldeira.
47. Uma caixa de agua de ferro galvanizado, com 1.500 litros de capacidade, para ser collocada sobre a carvoeira.
48. Um grupo gerador de electricidade de capacidade sufficiente para supprir a corrente electrica necessaria aos diferentes apparelhos, compondo-se de :
49. Uma machina a vapor de 20 cavallos effectivos de força, ligada directamente a :
50. Um dynamo de corrente continua de 110 volts e 140 ampéres, completo, com o respectivo rheostato, interruptor.

Installação geradora n. 11

De capacidade sufficiente para supprir o vapor e corrente electrica aos diferentes apparelhos das tres cosinhas, assim como a toda a installação de illuminação do estabelecimento, no caso de desarranjo na installação geradora existente.

51. Uma caldeira horizontal multitubular de 9',6" de comprimento por 6',0" de diametro, para trabalhar com 100 libras de pressão por pollegada quadrada, completa, com os supportes necessarios e com todos os accessorios, taes como:
52. Valvulas, manometro, nivel de agua, ligações para machina e para as tres cosinhas, injector, burrinho, etc.
53. Uma chaminé de aço com 91' c/m de diametro, para a caldeira acima, com 25 metros de altura, completa, com os necessarios supportes.
54. Um apparelho igual ao da installação geradora n. 1.
55. Uma caixa de agua, de ferro galvanizado, de 2.500 litros de capacidade, para alimentar a caldeira, para ser collocada sobre a carvoeira.

56. Um grupo gerador de electricidade, completo, de:

57. Uma machina a vapor de tipo intrinsecamente fechado, tendo cilindros de 8' por 12" de diametro por 6" de curso, para trabalhar de:

58. Um condensador com superficie de resfriamento de 145 pés quadrados, com bombas centrifugas de circulação para supprir 12,5 gallões por minuto á altura maxima de 10 pés sobre o nivel do mar, com 300 pés de cano de 4", de ferro fundido, para a circulação d'agua do mar.

59. A machina será ligada directamente a:

60. Um dynamo de corrente continua de 10 kilowatts, e 110 volts, completo, com um quadro distribuidor, com interruptor geral automatico, rheostato, e com as ligações do dynamo ao quadro e desta ás cosinhas.

Todo o material acima mencionado será importado C. I. F. Rio, em nome do ministerio da Marinha.

Gabinete da Superintendencia do Material, 29 de abril de 1913.
—Antonio de Britto de Souza Gayoso, capitão tenente assistente.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras em geral que hoje de meio dia ás 4 horas da tarde, serão distribuidas costuras para manufacturar no prazo de cinco dias sob pena de multa.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913.—O encarregado, Antonio Cibril de Lacerda, 1º tenente commissario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até á 1 hora da tarde de 2 de maio de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreritivamente, salvo os de confecção ou que não existirem na praça, cujo preço de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Escovas de arame com rosca de 12,5m/m e 38 m/m de diametro, 100.

Pinceis para pintura n. 14 e 16, 50.

Arestas de ferro de 19 m/m, kilo.

Lampadas de bayonetta Royal Edswan, formato pera de 25 velas x 220 volts, 250.

Lampadas economicas Tantalo, bocal de rosca para 220 volts x 25 velas para illuminação da Praça d'Armas, 50.

Boccos de rosca confeccionados em metal com contra-porca de porcellana, 25.

Adaptadores metallicos systema bayonetta, 25.

Boccos para fogareiro, Primus, n. 1, 6.

Fio de derivação para candelabros com amostra (Minas), 50 metros.

Interior para tomadas de corrente typo Almirantado, confeccionado em ebonite, 50.

Massarico typo «Primus», para trabalhos com kerozene, 2.

Vidros para vigias de 0,168 x 0,019, 6.

Ventiladores electricos de 450 m/m de diametro de pás oscilantes, corrente alternativa triphasica 220 volts de Ercolli Marelli, 2.

Bordões para caixa de guerra, 2.000.

Colla da Bahia, 200 kilos.

Ganga encarnada, 10 metros.

Mangote de borracha de 52 m/m de diametro interno, 30 metros.

Campainha electrica conforme a amostra (Bahia), 4.

Presasa de corrente conforme amostra (Bahia), 12.

Patecas de ferro galvanizado de 0,362, 4.

Patecas de madeira com gato de tornel de 0,362, 6.

Sapatilhos de ferro galvanizado com gato de tesoura, 40.

Escapamento de ferro galvanizado, 12.

Dedaes do ropucho completos, 50.

Fechos de ferro de 0,050 de comprimento, 4.

Corrente de metal para chuveiro, 5 metros.
 Lampadas para multilampadas Royal Ediswan 80 v. $\times$ 8 v., 6.
 Porcintas de chumbo em lençol de 0,050 larg. 0,002 gros., 200 metros.
 Vidros para olho de boi gravados de $0,42 \times 0,42 \times 0,025$, 4.
 Vidros para olho de boi, foscos de $0,42 \times 0,42 \times 0,025$, 4.
 Vidros para olho de boi, foscos de $0,36 \times 0,24 \times 0,025$, 2.
 Lampadas electricas boccal de rosca espherica de 200 velas $\times$ 80 volts, 6.
 Bussola para escalor, 2.
 Campainha para lancha a vapor, 3.
 Chave de colar de 38 m/m, 1.
 Corrente de aço para automóvel, 2 metros.
 Pharões de navegação a carbureto, 2.
 Pellegos verdes e encarnados, 4.
 Repuchos americanos para costura, 12.
 Reservatorio duplo para carbureto, 1.
 Lampadas completas incandescentes de 1.000 velas com armação para iluminação externa, 4.
 Oil Zum, 100 litros.
 Tapete avelludado com franja nuance verde de $5,0 \times 4,0$, um.
 Lapis de zinco para pilhas Leclanché, 12.
 Mangote de borrachia especial com arame de 0,053 de diametro interno, 25.
 Colliers de aluminio, 300.
 Garfos de aluminio, 300.
 Passadores de aço para costura de arame e cabo, com cabo de madeira, 2.
 Passadores de aço para costura de arame e cabo, sem cabo, 4.
 Escovas de arame para tubos de caldeira com 28 m/m diametro 33 m/m, 24.
 Lanterna pequena portatil para oleo, uma.
 Mangote de borrachia de 23 centimetros de diametro externo, 5 metros.
 Armações de tubo de ferro galvanizado para maccas, 4.
 Armarios de ferro galvanizado para maccas, 4.
 Fogão n. 19 com chaminé collocada no lugar, um.
 Folhas de zinco corrugadas com 7 pés de comprimento, 30.
 Esquelotos, 5.
 Fio D. R. C. n., 6, 100 metros.
 Caixas de segurança S 312 com fusíveis de 40 ampéres, 3.
 Placas de madeira para acumuladores, 500.
 Cortinas de lã para portas, 36 (C. Bahia).
 Cortinas de lã para vigias, 55.
 Cortinas de lã para biliches, 64.
 Cortinas de lã para portinholas, 12.
 Cortinas de lã de superior qualidade, para vigias, 55.
 Cortinas de lã de superior qualidade, para portas, 36.
 Cortinas de lã de superior qualidade para biliches, 64.
 Capas de brim para cabides de $1^m,80 \times 80$ c/m, 2.
 Capas de brim para cabides, de $1^m,80 \times 1^m,40$, 6.
 Capas de brim para cabides de $1^m,80 \times 2^m,20$, 2.
 Capas de brim para cabides de $1^m,80 \times 2^m,90$, 6.
 Panno de lã para mesa da praça de armas, de $2^m,5 \times 2^m,50$, 3.
 Panno de lã para mesa da camara, de $2^m,40 \times 1^m,65$, 1.
 Panno de lã para mesa redonda, de $1^m,80$ de diametro, 1.
 Dito idem para mesa, de $2^m,90 \times 1^m,30$, 1.
 Passadeira de tapete para chão, 200 metros.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 29 de abril de 1913. — José Diniz Villasboas Filho, capitão-tenente secretario.

Escola Naval

CONCURSO PARA UMA VAGA DE LENTE SUBSTITUTO DA QUARTA SECÇÃO DO CURSO DE MARINHA

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta data será aberta, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da vaga de lente substituto da 4ª secção do curso de marinha, sendo encerrada no dia 22 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

As materias que compõem esta secção são as seguintes: geometria descriptiva, noções do perspectiva e sombras, planos cotados, topographia, levantamento e desenho de cartas respectivas; astronomia precedida de trigonometria espherica, calculo da ephemeride e uso dos instrumentos astronomicos; geodesia e hydrographia e levantamento de desenho de cartas hydrographicas e geodesicas.

Para este concurso só poderão inscrever-se officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o curso completo da Escola Naval, de accordo com o art. 116 do regulamento vigente.

Os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no dia seguinte ao do encerramento da inscripção, 100 exemplares do trabalho original impresso, comprehendendo tres proposições sobre cada uma das materias das cadeiras da respectiva secção e uma dissertação á escolha do candidato, sobre uma das mesmas materias.

Os candidatos poderão tambem apresentar quaesquer documentos

que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá ser feita por procuração, de accordo com o art. 194 do actual regulamento.

Escola Naval, 22 de abril de 1913. — Leão Amzalak, secretario.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE 2ª CLASSE

De ordem de Sr. coronel director deste hospital, faço publico que no dia 15 de abril proximo futuro ficará aberta durante 15 dias correntes a inscripção para o concurso de enfermeiros de 2ª classe deste hospital, de conformidade com as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro do Ministerio da Guerra e publicadas no *Diario Official*, de 3 do mesmo mez.

De accordo com a portaria do mesmo ministerio, publicada no *Diario Official* de 14 do corrente, a prova de francez é facultativa.

Na secretaria deste hospital dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, faço publico que de 15 a 30 de abril vindouro estará aberta na secretaria deste estabelecimento a inscripção para o concurso de internos do mesmo hospital, segundo autorização do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, sendo seis vagas de interno effectivo e quatro de extranumerario. Do curso medico, uma de effectivo e uma de extranumerario de pharmacia, uma de effectivo e uma de extranumerario de odontologia.

Os candidatos do curso medico deverão apresentar para inscrever-se certidão de que estão approvados em todas as materias da 4ª serie e matriculados na 5ª serie; os de pharmacia e odontologia attestados de approvação de todas as materias da 1ª serie e de matricula na 2ª serie;

Certidão de idade ou documento legal que a suppra;

Carteira de identificação com declaração dos seus antecedentes moraes;

Prova de aptidão de saude e robustez comprovada por inspecção effectuada previamente neste hospital;

Na secretaria deste hospital, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 20 de março de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

REALENGO

De ordem do Sr. coronel director faço publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que esta administração, devidamente autorizada, conforme se vê da letra K, art. 29 do decreto n. 2.738, de 4 de janeiro, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e corrente anno, vende em concorrência publica o material abaixo descripto, observando as seguintes condições:

a) os Srs. concurrentes deverão entregar nesta secretaria, em envolvero lacrado, até ás 12 horas p. m. do dia 28 do andante, as suas propostas de compra, em duas vias, sendo uma sellada, sem emendas nem razuras, dando o preço de cada um dos artigos separadamente e por unidade;

b) não serão tomadas em consideração as propostas que não offerecerem preço por unidade;

c) os concurrentes farão na thesouraria da Contabilidade da Guerra caução de cinco contos de réis (5:000\$) que lhes será restituída, cumprido o disposto na alinea d;

d) os preferidos assignarão nesta repartição um contracto de compra e venda, depositando 10 % do valor total do material que lhes for adjudicado;

e) em envolvero lacrado apresentarão, no acto da abertura das propostas, documentos de idoneidade e recibo da caução feita na Contabilidade da Guerra;

f) deverão os concorrentes preferidos satisfazer, dentro de cinco dias após a pesagem do material prompto a entregar, o pagamento integral do que houverem arrematado;

g) esta administração reserva-se o direito de não tomar em consideração os preços que lhe não satisfizerem;

h) perderá o direito á caução da alinea c o concorrente que, preferido, não cumprir o disposto na alinea d cinco dias, no maximo, contados da data em que lhe for oficialmente participado por esta directoria ter sido preferido;

i) as propostas serão abertas impreterivelmente ás 12 horas p.m. do dia 28 do corrente no gabinete do director desta repartição, em presença dos interessados ou pessoas por elles autorizadas, não sendo abertas as dos que não se fizerem representar.

Artigos a venda

- 600 kilos de latão em aparas.
- 600 kilos de latão em tiras de diversas espessuras
- 200 kilos de latão puro em pequenas peças.
- 300.000 kilos de latão em cartuchos inutilizados.
- 1.300 kilos de cobre em aparas.
- 700 kilos de cobre puro em chapas de diversas espessuras.
- 3.500 kilos de latão em linguados.
- 13.000 kilos de latão em bastões.
- 5.000 kilos de chumbo em bastões.
- 14.000 kilos de chumbo em linguados.
- 160.000 kilos de balas inutilizadas.
- 36.000 kilos de pólvora retirada dos cartuchos.
- 1.500 kilos de metal em resíduos de fundição.
- 20.000 kilos de ferro velho.
- 2.000 kilos de zinco em linguados.
- 200 kilos de salitre refinado.
- 2 lampadas de arco de 1.500 velas (Gramme).
- 6 lampadas de arco diversas.

As quantidades acima são estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

Para melhores informações os Srs. concorrentes deverão dirigir-se a esta secretaria.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 2 de abril de 1913.—Francisco Pinto Seidl, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do Sr. presidente do concurso para o preenchimento de vagas de 3º official da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, faço publico, na forma do art. 56 do Regulamento em vigor que no dia 30 do corrente, ás 3 horas e 15 minutos da tarde, terá lugar a prova oral de inglez para todos os candidatos-inscriptos e que não foram inhabilitados em prova anterior.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—O secretario, Pericles Pinheiro.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Tendo o Governo determinado que amanhã, 1º de maio fosse o ponto falcutativo nas diversas repartições, de ordem da directoria faço publico que nesse dia, bem como no dia 2, não serão recebidas a despacho mercadorias nas estações Maritima, Alfredo Maia e S. Diogo.

Secretaria, 30 de abril de 1913.—José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA OS CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTRICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, de accôrdo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes

e isenção de direitos por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade do material que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accôrdo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação do material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes:

- 10 acumuladores de 19 placas.
- 10 acumuladores de 9 placas.
- 1 dynamo completo C. R.
- 1 dynamo completo D. Z.
- 1 dynamo completo A.
- 3 polias para dynamo A.
- 10 polias para dynamo C. R.
- 8 polias para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo C. R.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo A.
- 12 secções de 21 placas negativas.
- 12 secções de 21 placas positivas.
- 12 secções de 19 placas negativas.
- 12 secções de 19 placas positivas.
- 5 caixas de acumuladores de 21 placas.
- 5 caixas de acumuladores de 19 placas.
- 3 caixas de acumuladores de nove placas.
- 50 abat-lours «Stone».
- 10 interruptores de quatro fios.
- 10 interruptores de dois fios.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo C. R.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo D. Z.
- 5 resistencias para dynamo C. R.
- 5 resistencias para dynamo D. Z.
- 100 placas de ebonite para isoladores, pla. da caixa.
- 200 grampos de ebonite para separação das placas.
- 100 calços para fundo de acumuladores.
- 100 ligações completas para acumuladores.
- 200 parafusos com porcas para ligações.
- 50 metros de correia Stone de 4".
- 50 metros de correia Stone de 3 1/2".
- 100 lampadas Stone 16×16, Bahonet, pequena.
- 4 chaves geraes.
- 25 aspiraes para resistencia dos dynamos.
- 25 aspiraes para resistencia auxiliar.
- 20 sockets de metal.
- 10 ventiladores de 24 volts.
- 10 braços do metal para lampada de leitura.
- 5 braços do metal para lampada de camarote.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA TRACÇÃO

(Alteração do edital de 23 de abril de 1913)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para o consumo da tracção, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabrico nacional, que será entregue dentro de 30 dias na Intendencia desta estrada, e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material a importar será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias cada uma, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 29 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SOBRESALENTES PARA OS APPARELHOS DO BLOCK SYSTEM ADEL

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de peças sobresalentes para os apparellhos do Block System Adel, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. A entrega do material será feita no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, em duas vias, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Relação das peças de sobresalentes para os apparellhos do Block System Adel, de accordo com os caracteristicos das differentes unidades ora em funcionamento, a que se refere o edital acima

Quantidades—Materiaes

- 2 semaphoras completas para o Block System Adel;
- 12 vidros para semaphoras para o Block System Adel;
- 2 electro iman para semaphoras;
- 500 lampadas para semaphoras do Block System Adel;
- 4 pedaes completos para o Block System Adel;
- 12 canis de bronze para pedaes do Block System Adel;
- 12 braços para pedaes do Block System Adel;
- 30 parafusos de aço para fixação dos braços do Block System Adel;
- 1 apparellho de cabine completo para o Block System Adel;
- 1 grupo rotativo da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, oito ampères;
- 1 gerador da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) oito ampères para o Block System Adel, para conjugar com os motores existentes;
- 1 grupo rotativo da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, 16 ampères;
- 1 gerador da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) 16 ampères para o Block System Adel para conjugar com os motores existentes;
- 1 motor triphasico de um HP da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para conjugar com os geradores existentes para o Block System Adel;
- 1 motor triphasico de 2 HP da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para conjugar com os geradores existentes, para o Block System Adel;
- 12 mancaes de bronze para geradores de oito ampères dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 12 mancaes de bronze para geradores de 16 ampères dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 12 mancaes de bronze para os motores dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) 1 HP para o Block System Adel;
- 12 mancaes de bronze para os motores dos grupos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) 2 HP para o Block System Adel;
- 15 metros de fio magnetico para enrolamento dos geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 15 metros de fio magnetico para enrolamento dos motores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- interior completo para transformadores triphasicos da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 2 tipo TH1 220/2.200 volts 1 KVA;
- 2 tipo TH2 220/2.200 volts 2 KVA;
- 2 tipo TH3 220/2.200 volts 3 KVA;
- 2 tipo TH4 220/2.200 volts 5 KVA;
- 1 tipo TH5 220/2.200 volts 7 1/2 KVA;
- 1 tipo TH6 220/2.200 volts 10 KVA;
- 1 tipo TH8 220/2.200 volts 20 KVA;
- 250 metros de fio isolado para ligação dos pedaes, capa de chumbo para o Block System Adel;

- 6 bobinas de 150 a 200 ohms paraapparelhos de cabine do Block System Adel;
- 6 bobinas completas para semaphoras do Block System Adel;
- 150 isoladores de alta tensão typo do Block System Adel;
- 150 isoladores para terminal de linha typo do Block System Adel;
- 6 para-raios typo do Block System Adel;
- 12 isolamentos completos para enrolamento de motoras da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 12 isolamentos completos para isolamento de geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 50 peças de cadarço de linho;
- 250 escovas de carvão para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, typo A;
- 250 escovas de carvão para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, typo B;
- 18 porta-escovas para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, typo A;
- 18 porta-escovas para os geradores da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel, typo B;
- 6 condensadores para os apparelhos do Block System Adel;
- 6 commutadores de duas direcções para os apparelhos do Block System Adel;
- 50 metros de cordão para os commutadores do Block System Adel;
- 50 pilhas para os apparelhos do Block System Adel;
- 6 manivelas de ebonite para o Block System Adel;
- 6 supports para telephone de alta tensão de ebonite para o Block System Adel;
- 3 telephones de alta tensão para o Block System Adel;
- 40 galões de verniz isolante da Cie. Internationale d'Electricité (Liège) para o Block System Adel;
- 3 seccionadores de alta tensão para os apparelhos do Block System Adel;
- 3 porta-fusíveis de alta tensão para os apparelhos do Block System Adel;
- 18 fusíveis de alta tensão para os apparelhos do Block System Adel.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GAZ PINTSCH, NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 17 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de gaz Pintsch, necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abortas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerτας de vantagens não previstas neste edital nem as propostas qua contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo Albuquerque.

Relação do material de gaz Pintsch, necessario á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

Quantidades — Materiaes

- 15 recipientes de 1,86 × 0,530 m/m.
- 25 recipientes de 2,60 × 0,531 m/m.
- 50 peças n. 3.
- 50 peças n. 3 A.
- 50 peças n. 5.
- 50 peças n. 6.
- 50 peças n. 9.
- 25 peças n. 10.
- 200 peças n. 16.
- 50 peças n. 21.
- 50 peças n. 23, para locomotivas.
- 25 peças n. 34.
- 100 peças n. 25 II.
- 25 peças n. 49.
- 75 peças n. 153 C.
- 500 peças n. 58.
- 500 peças n. 60.
- 500 peças n. 61.
- 500 peças n. 63.
- 1.250 peças n. 64.
- 250 peças n. 64 A.
- 500 peças n. 62.
- 250 tubos n. 75 de 5/16 de 4 e 5 metros.
- 75 tubos n. 76 de 1/4 de 4 e 5 metros.
- 75 tubos n. 78 de 3/16 de 4 e 5 metros.
- 100 peças n. 89.
- 100 peças n. 125, torneiras para locomotivas.
- 125 peças n. 135 II.
- 200 peças n. 146.
- 200 peças n. 148.
- 200 peças n. 149.
- 200 peças n. 152.
- 200 peças n. 159.
- 500 peças n. 162.
- 200 peças n. 182, globos.
- 25 peças n. 217, para locomotivas.
- 25 peças n. 243, para tender.
- 50 peças n. 244, reguladores.
- 50 peças n. 430, lanternas para incandescentes.
- 50 peças n. 437, lanternas para incandescentes.
- 50 enjolas para lanternas ns. 430 e 437.
- 500 grades A. BB. n. 7.
- 50 bicos Abb n. 1 (33).
- 50 peças Abb n. 2 bunsen 33.
- 6 peças n. 40.
- 6 peças n. 69 A.
- 12 peças n. 83 A.
- 6 peças n. 136.
- 24 retortas superiores n. 1.400 A, para forno 150.
- 24 retortas inferiores n. 1.400 B, para forno 150.
- 24 calhas n. 1.419 para forno 130.
- 48 retortas superiores 1.425 A, para forno 260.
- 48 retortas inferiores n. 1.425 B, para forno 260.
- 48 calhas n. 1.431 para forno 260.
- 3 peças n. 73 A.
- 12 peças n. 66.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913. — O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA TRACÇÃO

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para o consumo da tracção, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da estrada, correndo a

preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

O prazo para entrega do material será até 30 de junho do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra a indicação do assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA LARGA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 16 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de bitola larga necessarios ao deposito do Engenho de Dentro, de accordo com as relações que se acham nesta secretaria, á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada concorrente deve apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabrico nacional, que será entregue dentro de 30 dias, na intendencia desta estrada, e outra para o material a importar, que será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para a entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno. As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, cada uma, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE BITOLA ESTREITA NECESSARIOS AO DEPOSITO DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes de bitola estreita, necessarios ao Deposito do Engenho de Dentro, de accordo com as relações que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Cada concorrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de fabrico nacional, que será entregue dentro de 30 dias na intendencia desta estrada, e outra para o material a importar, que será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada.

O prazo para entrega do material a importar será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias cada uma, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 28 de abril de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DESTINADO AO CONSUMO DAS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento do material acima mencionado, a realizar-se ás 12 horas de amanhã, 27 do corrente, fica transferida para o dia 2 de maio vindouro, ás 12 horas da manhã, subsistindo, entretanto, todas condições do edital de 14 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de março de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Pelo presente dou conhecimento aos candidatos ao concurso do carteiro de 3ª classe desta directoria que já entregaram os seus requerimentos e não assignaram o livro de inscricção, que devem com-

parecer na 2ª secção desta sub-directoria, até ás 3 horas da tarde de quarta-feira, 30 do corrente, afim de assignarem o referido livro, sob pena de, expirado o prazo declarado, perderem o direito ao concurso.

Segunda secção da Sub-directoria do Expediente, 27 de abril de 1913.—O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem indicação de residencia, pelos paquetes *Tijoca, Parlanza, Orcoma e Voltaire*.

C. A. Reitson.
David Borenfeld.
Fidelis M. Batti.
Ramos Werneck.
Guilherme Bauls a/c D. S. Bauls.
Antonio Luiz Marques.
Philomena & Filhos.
Ida Paula Menezes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego Postal, convido a comparecerem na 5ª secção desta Sub-directoria os destinatarios abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete *Desna*.

Antonio Luiz Marques.
E. Xavier.
João Renno.
J. Berges Nogueira.
J. A. Fonseca Rodrigues.
Uzede Rocha.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelo paquete *König Fred-August*:

A. de Barros, Fonseca & Vaz & Comp., Julio Galvão, J. Garcia Caminero (com.), Octavio Reis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS A SECRETARIA DE ESTADO E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Grupos 8 — Material cirurgico — e 9 — Vasilhame e utensilios para laboratorios

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi annullada a concorrência realizada em 26 de fevereiro passado, e communico aos interessados que serão recebidas nesta directoria geral, no dia 10 de maio futuro, á 1 hora da tarde, novas propostas para os grupos acima citados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro do anno de 1912.

Para esse fim serão fornecidas listas impressas e guias para deposito de caucões a quem os pedir á 2ª secção desta directoria até ás 3 horas do dia 9.

As caucões já depositadas para a concorrência passada poderão servir para a que ora é annunciada.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de abril de 1913.—O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta directoria, faço publicar os nomes abaixo declarados dos observadores de estações meteorologicas que se distinguiram durante o anno de 1912 e fizeram jus ás recompensas conferidas pelos arts. 31 e 34 do regulamento a que se refere o decreto n. 9.084, de 3 de novembro de 1911:

Distribuição de premios

Estações meteorologicas de 2ª classe:

Primeiro premio (dividido em dois):

Vassouras — Encarregado Tancredo Corrêa de Lemos, 250\$000.
Rozendo — Encarregado Aristides Ferreira da Costa, 250\$000.

Dois segundos premios:

Aracajú — Encarregado Olivio Macieira, 250\$000.
Mendes — Encarregado Luiz Fastré, 250\$000.

Estações meteorologicas de 3ª classe:

Primeiro premio (dividido em dois):

Goyana — Encarregado Domingos Giovanetti, 150\$000.

Guatubá — Encarregado Mario Carneiro Job, 150\$000.

Dois segundos premios:

Campina Grande — Encarregado Antonio Bezerra de Mello, 150\$000.

Blumenau — Encarregado Oscar Castilhos, 150\$000.

Estações pluviometricas:

Primeiro premio:

Iha da Paz — Encarregado Leovigildo C. de F. Ozorio, 150\$000.

Dois segundos premios:

Cabo Frio — Encarregado Venancio F. de Mello, 75\$000.

Pedregulho — Encarregado José Lopes, 75\$000.

Elogios

Estações de 2ª classe:

Florianopolis — Encarregado Euclides Domingues.

Turvas — Encarregado Bento da Oliveira Filho.

S. Bento das Lages — Encarregado Raymundo Antonio de Menezes.

Sitio da Batalha — Encarregado Angello Barboza de Campos.

Estação de 3ª classe:

Guarapuava — Encarregado Alfredo Alberto Munhoz.

Estações pluviometricas:

Maciá — Encarregado Aristides A. de Amorim.

Mondubim — Encarregado João Francisco de Albuquerque.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, 25 de abril de 1913.—O secretario interino *Euclides C. Bomtempo*.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicocha e de mangueira em cada um dos Estados de Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.ª

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicocha e de mangueira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias chimicas, tecidos e materiaes diversos,

combustível e lubrificantes indispensáveis ao custo e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfectas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paraphrasis unico. O Governo Federal intervirá junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipais pelo prazo mencionado na lettra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.º

Cada proposta devera ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produçao da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propoe a lavar e refinar a borracha, que devera ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.º

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalizaçao a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que sera, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a, da clausula 1.ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.º

O premio em dinheiro sera pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorizaçao do ministro da Agricultura.

5.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissao julgadora examinará o questao da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concurren-

tes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que sera tambem feito pelos membros da comissao julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a lettra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisao sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos;

1.º as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.º as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

3.º serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

4.º si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufacturarios maior quantidade e diversidade de productos.

Paraphrasis unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na lettra d. da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, ciz em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

5.º si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que sera julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c. da clausula 2.ª.

6.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2.ª, lettra d) serão apresentados na mesma occasiao em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

7.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, da clausula 2.ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paraphrasis unico, da lettra f) (clausula 5.ª) e do capital a que se refere a lettra g) sera feita por extenso e em algarismos.

8.º

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Lohdres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20.000\$) ou dez contos de réis (10.000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execuçao do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100.000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30.000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6.ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra e) da clausula 5.ª.

9.º

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8.ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

10.

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juízo do Governo, a multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1.ª.

11.

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 6ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO DE PHYSICA EXPERIMENTAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se realizará, amanhã, 30, às 11 horas da manhã, a prova oral de prelecção didactica, do concurso para provimento da cadeira de physica experimental, pelo que são convidados a comparecer neste estabelecimento os concurrentes Srs. Drs. Pedro Barreto Galvão, Arthur do Prado, Antonio Ribeiro da Silva Braga e Henrique Carlos Carpenter, afim de fazerem a referida prova, que durará 45 minutos (tempo pedagogico), podendo, porém, esse periodo ser dilatado até 1 hora, no caso de serem necessarias demonstrações objectivas.

Essa prova é publica.

Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria, 29 de abril de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas

Para conhecimento dos interessados, faço publico o quadro comparativo dos preços constantes das propostas que foram recebidas nesta repartição, no dia 19 do corrente mez, para a impressão de 22 mil exemplares de dez nove folhetos diversos, contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado, a que se refere o edital de concorrência de 25 de março findo, publicado no *Diario Official*:

Empreza Graphica Moderna (sociedade anonyma).....	22:000\$000
Pimenta de Mello.....	29:900\$000
Rodrigo Vianna.....	53:740\$000
Gomes Pereira.....	74:360\$000
Villas Boas.....	75:000\$000

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, 24 de abril de 1913 — O director. *Dias Martins*.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores dos fóros de terrenos do municipio de S. Gonçalo, Nitheroy, do exercicio de 1911, a comparecer nesta Procuradoria, afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrrogavel de otto dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remettidos ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica 26 de abril de 1913. — *Renato Flores*, servindo de ajudante.

Camara Syndical dos Corretores

Sendo santificado o dia 1 de maio proximo, convido os Srs. corretores de Fundos Publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral, no dia 2 do mesmo mez, ao meio dia, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 65, afim de procederem á eleição da administração no periodo de 1913 a 1914, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.475 de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 28 de abril de 1913. — *A. Simonsen*, syndico.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se comunica aos Srs. Antunes & Comp., que no armazem n. 3 desta Alfandega acham-se depositadas 25 caixas marca VGC—BJ, contendo queijos vindos no vapor inglez *Avon*, entrado em 21 de fevereiro de 1912, e sendo o seu contendo de facil deterioração convida-se os mesmos senhores a virem despachar os ditos volumes, sob os penas da lei.

1ª Secção, 29 de abril de 1913. — O chefe *M. F. Barros*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MACHINAS INUTILIZADAS E FERRO VELHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico, para conhecimento dos interessados, que fica annullada a concorrência que foi realizada, em virtude do edital de 11 deste mez para a venda de machinas inutilizadas e ferro velho indicados no mesmo edital.

Fica pois, aberta outra concorrência para o mesmo fim, con-vindo notar que as novas propostas deverão ser entregues no gabinete da directoria, até ás 2 horas da tarde do dia 6 do mez de maio proximo vindouro.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias escriptas em tinta preta, sem emendas, rasuras e assignadas pelos proponentes, e os preços indicados em algarismos por extenso e devidamente encerrados em enveloppes fechados.

Secção central, 29 de abril de 1913. — O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital notificando a lavratura do termo de perempção, a quem quer que possa interessar, de mercadorias apprehendidas no vapor «Amazonas»

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar, que, tendo passado em julgado, para todos os effeitos a sentença e despacho do Ilmo. Sr. inspector de 4 de janeiro do corrente anno, julgando procedente a apprehensão feita de volumes com mercadorias vindas no vapor «Amazonas» e que estavam na lancha «Rival», foi lavrado termo de perempção e passam os mesmos volumes e mercadorias a ser annunciados para venda em hasta publica na primeira oportunidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de abril de 1913. — O chefe *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação da lavratura do termo de perempção de mercadorias apprehendidas na barca italiana «Nera» a quem quer que possa interessar

Pela 3ª secção desta Alfandega, notifica-se a quem quer que possa interessar, que tendo passado em julgado para todos os effeitos, o despacho e sentença do Sr. inspector, de 13 de março do corrente anno, julgando procedente a apprehensão de diversos volumes encontrados occultos por occasião da busca na barca italiana *Nera*, foi lavrado o respectivo termo de perempção, e passam os mesmos volumes a ser annunciados para venda em hasta publica na primeira oportunidade.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de abril de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de prazo de 15 dias a quem quer que possa interessar, sobre umas malas apprehendidas no paquete inglez «Victoria» pelo ajudante do guarda-mór Carlos B. B. Belchior

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar que fica marcado o prazo de 15 dias, sob as penas da lei, a comparecer nesta repartição, a apresentar defesa e allegar direitos sobre duas malas que, vindo com direcção a esta Capital, com os rotulos rotos e modificados por pessoas que não foram conhecidas procuravam dolosamente descarregar do paquete inglez *Victoria* em uma lingada para um saveiro, quando foram apprehendidas e tomadas pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Britto Bayma Belchior.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de abril de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Relação dos devedores das diferenças de direitos, verificados em revisão de notas de despachos de importação do exercício de 1911, que, tendo sido chamados por edital desta Secção publicado no *Diario Official* para virem satisfazer seus debitos, deixarão de fazel-o, achando-se relacionados as respectivas notas para serem remetidas, dentro do prazo de 15 dias, ao Thesouro Nacional para cobrança executiva.

Nomes dos devedores	Processo de restituição n.	Numero da nota de despacho	Mz	Anno	Quantias	Total
Antonio Braga & Comp.....	336	13.323	Julho.....	1912	2\$000	2\$000
A. G. Fontes.....	1.844	12.589	Março.....	1909	9\$000	
A. G. Fontes.....	1.842	5.352	Maio.....	1909	127\$500	
A. G. Fontes.....	1.840	4.138	Fevereiro.....	1912	5\$000	
A. G. Fontes.....	1.843	14.838	Fevereiro.....	1912	102\$430	
A. G. Fontes.....	1.841	6.919	Outubro.....	1911	10\$100	
A. G. Fontes.....	1.845	6.315—11.482	Julho.....	1908	82\$500	
A. G. Fontes.....	—	9.315—12.776	Agosto.....	1908	34\$800	
A. G. Fontes.....	—	4.762	Agosto.....	1909	75\$000	
A. G. Fontes.....	—	13.491	Novembro.....	1909	75\$000	
A. G. Fontes.....	—	10.960	Janeiro.....	1909	79\$000	
A. G. Fontes.....	—	7.068	Outubro.....	1909	75\$000	675\$630
Breissan & Comp.....	1.764	3.228	Janeiro.....	1907	1\$520	
Breissan & Comp.....	—	10.667	Janeiro.....	1907	9\$340	
Breissan & Comp.....	—	7.796	Fevereiro.....	1907	16\$050	
Breissan & Comp.....	—	2.283	Janeiro.....	1909	9\$750	
Breissan & Comp.....	—	10.598	Abril.....	1909	30\$000	
Breissan & Comp.....	—	7.126	Setembro.....	1912	2\$550	
Breissan & Comp.....	—	9.245	Outubro.....	1912	52\$800	
Breissan & Comp.....	—	2.705	Março.....	1913	10\$890	132\$900
Dela Balze & Comp.....	207	3.146	Maio.....	1909	64\$400	
Dela Balze & Comp.....	—	10.684	Abril.....	1909	10\$460	
Dela Balze & Comp.....	—	9.648	Abril.....	1909	12\$760	
E. Dela Balze & Comp.....	—	10.688	Abril.....	1909	54\$380	
E. Dela Balze & Comp.....	—	8.498	Abril.....	1909	54\$400	196\$800
E. Ruffier.....	864	9.614	Abril.....	1909	8\$000	
E. Ruffier.....	—	1.201	Maio.....	1909	3\$996	
E. Ruffier.....	—	10.036	Maio.....	1909	13\$440	25\$136
Ferreira Passarello & Com.....	209	6.567	Fevereiro.....	1907	308\$250	
Ferreira Passarello & Comp.....	—	9.663	Agosto.....	1912	6\$890	315\$140
F. Costa & Comp.....	629	12.771	Dezembro.....	1910	48\$690	
F. Costa & Comp.....	—	12.441	Janeiro.....	1909	15\$570	64\$260
F. G. Villas & Comp.....	100	1.347	Março.....	1909	6\$000	
F. G. Villas & Comp.....	—	3.520	Março.....	1909	39.180	45\$180
Julio Miguel de Freitas & Comp.....	110	—	—	—	—	
Julio Miguel de Freitas & Comp.....	1.931	10.233	Setembro.....	1912	24.300	24\$300
J. A. Rodrigues & Comp.....	406	10.903	Janeiro.....	1911	27\$300	
J. A. Rodrigues & Comp.....	—	4.111	Maio.....	1909	19\$120	
J. A. Rodrigues & Comp.....	—	7.203	Junho.....	1912	118\$700	58\$620
Jorge Abili.....	536	—	—	—	—	
Jorge Abili.....	535	6.784	Setembro.....	1911	6\$870	6\$870
Lucas & Comp.....	968	5.174	Janeiro.....	1909	80\$920	
Lucas & Comp.....	—	8.526	Abril.....	1909	3\$000	
Lucas & Comp.....	—	6.924	Fevereiro.....	1911	5\$160	88\$880
Mendes Campos & Comp.....	17	18.000	Agosto.....	1912	45\$000	
Mendes Campos & Comp.....	—	11.594—11.592	Março.....	1909	33\$588	
Mendes Campos & Comp.....	—	5.259	Janeiro.....	1911	19\$560	
Mendes Campos & Comp.....	—	5.988	Fevereiro.....	1912	17\$045	115\$193
Rodrigues Vianna.....	1.724	—	—	—	—	
Rodrigues Vianna.....	118	3.461	Março.....	1913	91\$850	91\$850
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	694	90	Julho.....	1912	33\$335	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	—	250	Janeiro.....	1912	68\$540	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	—	9.250—12.731	Janeiro.....	1913	65\$130	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	—	16.633	Novembro.....	1912	13\$725	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	—	179	Fevereiro.....	1913	11\$200	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	—	6.900	Março.....	1913	21\$920	
The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.....	—	134	Abril.....	1913	18\$000	84\$780
Washington Cesar & Comp.....	276	16.610	Janeiro.....	1911	106\$060	

Nomes dos devedores	Processo de restituição n.	Numero da nota de despacho	Mez	Anno	Quantia	Total
Washington Cesar & Comp.....	276	18.572	Outubro.....	1912	19\$560	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.576	Outubro.....	1912	25\$740	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.575	Outubro.....	1912	25\$080	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.568	Outubro.....	1912	29\$400	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.570	Outubro.....	1912	35\$520	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.574	Outubro.....	1912	22\$920	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.573	Outubro.....	1912	25\$080	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.569	Outubro.....	1912	28\$320	
Washington Cesar & Comp.....	—	18.571	Outubro.....	1912	25\$740	343\$420

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de abril de 1913.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de 10 dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão d^o notas de despacho, como abaixo se declara

Por esta repartição são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes adiante mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, a vista das respectivas notas de dividas que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para cobrança executiva, na forma da lei.

Nomes dos devedores	Numero da nota de despacho	Mez	Anno	Divida	Nomos dos despachantes
Antonio Marques da Costa.....	15.928	Agosto.....	1912	51\$000	Eugenio de Almeida Reis.
Buarque de Almeida & Comp.....	13.659	".....	1912	3\$000	Epimenides Corrêa Santos.
Carlos Moraya & Comp.....	12.196	Outubro.....	1911	4\$480	O mesmo.
Casimiro da Rocha Lima.....	13.340	Agosto.....	1912	137\$280	Caetano A. Camara.
Casa Colombo.....	10.848	Outubro.....	1911	5\$000	João Augusto dos Santos
D. Monteiro & Comp.....	15.034	Março.....	1913	66\$000	Alvaro Teixeira.
Hime & Comp.....	12.671	Agosto.....	1912	9\$440	Antonio Ramos.
J. de La Rocha.....	7.937	Novembro.....	1912	2\$970	Carlos Lefevre.
Julio Berto Cirio.....	12.860	Agosto.....	1912	20\$516	José Sanches da Costa.
Luiz Gerin & Comp.....	12.872	".....	1912	6\$670	João Arthur Machado.
Laport Irmão & Comp.....	2.420	Dezembro.....	1912	2\$820	Henrique Ramos.
P. S. Principe & Comp.....	1.355	Abril.....	1913	35\$256	H. Magalhães Saroldi.
Rocha Lima & Comp.....	13.539	Outubro.....	1911	17\$880	Caetano A. Camara.
Trajano de Medeiros & Comp.....	1.161	Dezembro.....	1912	115\$320	Acyllino Rocha.
The S. John d'El Rey M. G. Comp.....	L. 13	Agosto.....	1912	30\$500	Jorge Dantas de Brito.
Vasco Ortigão & Comp.....	16.821	Março.....	1913	6\$210	José Leite Aragão.
Corrêa da Silva & Araujo.....	5.585	Junho.....	1912	25\$629	Rodolpho dos Santos.
Carlos Taveira & Comp.....	12.628	".....	1912	32\$000	Evaugelista Dias.
Guido Peroni.....	1.787	Setembro.....	1911	30\$305	Alfredo E. Lecques.
David B. Rebello.....	15.098	Outubro.....	1911	13\$512	O mesmo.
Heitor Ribeiro & Comp.....	18.067	Maio.....	1912	20\$800	Alfredo C. de Souza Castos.
Julio Berto Cirio.....	11.512	".....	1912	80\$000	José Sanches Costa.
José Eduardo de Macedo Soares.....	14.962	".....	1912	205\$122	Eugenio Kalm.
Lloyd Brasileiro.....	8.977	".....	1912	9\$000	Alberto dos Santos.
Mattheys & Comp.....	14.699	".....	1912	40\$000	Afonso Guedes.
Pinto Monteiro & Filho.....	9.226	Agosto.....	1912	48\$600	Alvaro Teixeira.
Rocha Lima & Comp.....	11.740	Dezembro.....	1912	21\$850	Caetano da C. Camara.
Rodrigo Vianna.....	16.604	Setembro.....	1912	5\$160	Alfredo Borges Guimarães.
Simone Rubert.....	13.919	Outubro.....	1911	7\$370	Arthur Linian.
Severino Mendes.....	11.219	Novembro.....	1911	7\$560	Alexandre Fonseca.
Visconde de Moraes.....	2.153	Abril.....	1913	32\$360	Raul do Rego Macedo.
Alfredo Elisiario da Silva.....	8.816	".....	1913	172\$800	Rhadamez Motta.
Alberto Prechel.....	4.660	".....	1913	6\$750	Carlos M. Costa.
A. Bonniard & Comp.....	11.433	Maio.....	1913	10\$000	Pedro M. Ribeiro Junior.
A. Moreira.....	11.895	Agosto.....	1912	70\$300	Eugenio de Almeida Reis.
A. Moura.....	2.098	Abril.....	1913	2\$800	Alfredo Armando Osorio.
Abilio Arcos & Comp.....	11.412	Agosto.....	1912	9\$010	José de Souza Motta Junior.
Idem.....	11.411	".....	1912	2\$000	O mesmo.
Companhia Cervejaria Brahma.....	13.205	Dezembro.....	1912	27\$360	A. L. S. Bastos.
Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	17.902	Março.....	1913	15\$240	Pedro P. Savaget.
Lefevre & Comp.....	13.455	Dezembro.....	1912	4\$800	A. Luiz Ribeiro.
José Silva & Comp.....	17.064	Agosto.....	1912	18\$510	Henrique Ramos.
N. Haddad & Irmão.....	14.704	Março.....	1913	26\$185	A. Borges Guimarães
Pedro Rocha & Comp.....	7.206	Abril.....	1913	120\$600	Luiz J. Lorain.
Villas Boas & Comp.....	11.488	Março.....	1913	26\$514	Luiz Souza Leal.
A. P. Chaudler.....	10.477	Fevereiro.....	1913	20\$835	Henrique Pereira da Fonseca Junior.
Amaral Guimarães & Comp.....	3.659	Abril.....	1913	6\$730	Oscar Mattos Guimarães.
Bastos Dias.....	4.694	".....	1913	34\$300	Pedro M. Ribeiro Junior.
Braz Brando.....	14.224	Agosto.....	1912	4\$860	Carlos Joaquim de Almeida.
Idem.....	4.353	Maio.....	1912	18\$795	O mesmo.
Companhia Industrial Itacolomy.....	5.260	Junho.....	1912	18\$038	Paulo Soares da Rocha.
Coelho Barbosa & Comp.....	12.181	Agosto.....	1912	10\$176	F. Gomes A. Cardoso.

Nomes dos devedores	Numero da nota de despacho	Mes	Anno	Dívida	Nomes dos despachantes
Ferreira & Ribeiro.....	783	Abril.....	1913	68300	Rhadamez A. Motta.
Gonçalves Pinto & Comp.....	3.912	".....	1913	78800	José S. Motta Junior.
João Ramos & Comp.....	11.805	Maio.....	1912	738320	Aldemar Campos de Aguiar.
João de Souza Dias.....	12.965	Março.....	1913	118346	Arthur Miranda.
José da Silva Araújo.....	760	Julho.....	1912	163930	Augusto Macedo.
L. Sully de Souza.....	12.706	Março.....	1913	48680	Carlos Joaquim de Almeida.
Pereira Garcia & Comp.....	13.987	Agosto.....	1912	108000	Eneides Leques.
Roberto Buzzone & Comp.....	4.233	Abril.....	1913	1678280	M. Paula e Silva.
Silva Araújo & Comp.....	16.116	Julho.....	1912	58830	Mário Haydt.
Salim Safadi Irmãos.....	15.803	Março.....	1913	538805	João Arthur Machado.
Villas Boas & Comp.....	9.684	Setembro.....	1911	28.000	A. Braga.
Augusto Vaz & Comp.....	5.725	Abril.....	1913	1133152	Henrique Pereira de Fonseca Junior.
Albino Fontes.....	5.304	Março.....	1913	118560	O mesmo.
Alvaro de Barros & Comp.....	2.953	Julho.....	1912	108330	Sebastião M. N. do Pêlo.
Bellingrodt & Meyer.....	15.177	Agosto.....	1912	118300	Pedro de Almeida França.
Câmara & Comp.....	11.156	Julho.....	1912	167400	Carlieto José Luciano da Silva.
Companhia Commercio e Navegação.....	4.200	".....	1912	1215000	V. Henrique Lacoste.
Costa Pereira & Comp.....	3.938	Abril.....	1913	488700	Henrique Pereira de Fonseca Junior.
Caldas Bastos & Comp.....	11.011	Outubro.....	1912	43900	Rodolpho Santos.
C. Formenti & Comp.....	3.859	Março.....	1913	118000	Carlos Joaquim de Almeida.
Casa Colombo.....	7.766	".....	1913	898600	Bento Luiz Ribeiro Netto.
Ch. Lorilleux & Comp.....	2.140	Julho.....	1912	38660	Alvaro Bastos.
Francisco Storino.....	8.683	Agosto.....	1912	48780	P. Gomes A. Cardoso.
Gonçalves Zenha & Comp.....	13.637	Junho.....	1912	148150	Alexandre José Gonçalves.
Hume & Comp.....	11.780	Abril.....	1913	748366	A. B. da Fonseca Ramos.
João Vidal.....	7.765	Agosto.....	1912	40.200	Eugenio Kalm.
José Cesar Mattos & Comp.....	4.566	Março.....	1913	383008	O mesmo.
Mogho & Comp.....	8.083	Agosto.....	1912	108000	Aldemar Gomes Pereira.
S. Clara Junior.....	1.449	Fevereiro.....	1912	818048	Antônio Augusto de Almeida.
Souza Cruz & Comp.....	5.509	Abril.....	1913	308000	Enrico Baptista.

Alfandega do Rio de Janeiro, terceira secção, 29 de abril de 1913. — O chefe, M. Antonino de C. Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico qua, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem qua lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3

Manifesto n. 228 — Marca VGC, contramarca DJ : vinte e cinco caixas sem numero, procedente de Southampton, vindo pelo vapor inglez *Avon* a 21 de fevereiro de 1912, consignadas a V. Gomes & Comp.

Manifesto n. 217 — Marca Magalhães: noventa e nove caixas procedentes de Hamburgo, vindas pelo vapor allemão *Tijuxa*, a 8 de Março de 1912, consignadas a Manoel Pereira Magalhães.

Manifesto n. 217 — Marca quadrante Adriano: uma caixa sem numero, procedente de Hamburgo, vindo pelo vapor allemão *Tijuxa*, a 8 de Março de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 426 — Marca JCC: cento e quarenta e nove caixas sem numero, procedentes de Bremen, vindas pelo vapor allemão *Erlangen*, a 1 de abril de 1912, consignadas a João Calheiros & Comp.

Manifesto n. 526 — marca MF: trinta e cinco volumes sem numero, procedentes de Bordeaux, vindos pelo vapor francez *Amazona*, a 22 de abril de 1912, consignados a Mascarenhas & Filhos.

Manifesto n. 912 — Marca GBC: dous volumes sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos pelo vapor allemão *Cap Roze* a 4 de julho de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 4 — Marca FA: um volume sem numero, procedente de Londres, vindo pelo vapor inglez *Rosenfeld*, a 2 de janeiro de 1912, consignado a Fernandez y Alvarez.

Manifesto n. 563 — Marca APM: cincoenta volumes sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos pelo vapor allemão *Bahia*, a 4 de maio de 1912, consignados a A. P. de Magalhães.

Manifesto n. 172 — Marca GAC: um volume sem numero, procedente de Montevideo, vindo pelo vapor nacional *Florianópolis*, a 14 de janeiro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 395 — Marca PJCC: um volume numero 3, procedente de Nova York, vindo pelo vapor inglez *Byron*, a 29 de março de 1912, consignado a Paul J. Christoph.

Manifesto n. 338 — Marca VA: um volume sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo pelo vapor nacional *Bragança*, a 26 de março de 1912, não consta do manifesto.

Armazem 4

Bagagem — Marca MM: dous volumes ns. 1 e 50, procedentes de Southampton vindos pelo vapor inglez *Asturias* a 5 de agosto de 1912.

Bagagem — Marca Langen: um volume sem numero, procedente de Hamburgo vindo pelo vapor allemão *Cap. Verde*, a 2 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde* a 2 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Julios Sehanamyer: um volume sem numero, procedente de Hamburgo vindo pelo vapor allemão *Cap Verde* a 2 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Camillo Autoire: um volume sem numero, procedente de Amsterdam, vindo pelo vapor hollandez *Frizia* a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Luna Leis: um volume sem numero procedente de Amsterdam vindo pelo vapor hollandez *Frizia* a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca HB: um volume sem numero, procedente de Amsterdam vindo pelo vapor hollandez *Frizia*, a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Alice Jackson: um volume sem numero, procedente de Southampton, vindo pelo vapor inglez *Avon* a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Pellas: um volume sem numero, procedente de Buenos Aires vindo pelo vapor francez *Amazona* a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Dr. Manuel Postana: um volume sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo pelo vapor francez *Amazona*, entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca J.V.S.: um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Avon*, entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca S.G.: quatro volumes sem numero, vindos de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Trieste, no vapor austriaco *Oceania*, entrado a 12 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca M.D.: um volume sem numero, vindo de Genova, no vapor italiano *Ré Victorio*, entrado a 4 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Trieste, no vapor inglez *Atlanta*, entrado a 4 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca G.N.: um sacco sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Demerara*, entrado a 5 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Tuford Hansontle: tres volumes sem numero, vindos de Nova York, no vapor inglez *Vasari*, entrado a 9 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Manuel Ferreira: um volume sem numero, vindo de Paysandú, no vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado a 9 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor hollandez *Frisia*, entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — dous volumes sem marca e numero vindo de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero e marca vindo de Liverpool, no vapor inglez *Vandiek* entrado a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero marca MAM, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, entrado a 16 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero, marca Antonio da Silva Oliva vindo de Montevideo, no vapor nacional *Orion*, entrado a 16 de setembro de 1912.

Bagagem — dous volumes sem numero e marca, vindos de Montevideo, no vapor nacional *Orion*, entrado a 16 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero e marca, vindo de Genova, no vapor italiano *P. Mafalda*, entrado a 18 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero, marca Bruno Schemeddeng vindo de Buenos Ayres no vapor allemão *K. With II*, entrado a 14 de setembro de 1912.

Bagagem — dous volumes sem numeros e marca, vindo de New York no vapor inglez *Filian*, entrado a 23 de setembro de 1912.

Bagagem — dous volumes sem numero e marca, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero, marca Antonio L. Gomes vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — um volume sem numero e marca, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Tucuman*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca e numero — Dous volumes vindos de Buenos Aires no vapor francez *Amazone*, entrado a 26 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca e numero — Um volume vindo de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, entrado a 26 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca O3 — Quatro volumes, sem numero, vindos de vapor francez *Pampa*, entrado a 26 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca e sem numero — Dous volumes vindo de Marselha no Portugal no vapor portuguez *Pescador*, entrado a 28 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca P. C. n. 4 — Um volume vindo de Bordeaux no vapor francez *Chili*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca e numero — Um volume vindo de Bordeaux no vapor francez *Chili*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca J. de H. M. sem numero — Um volume vindo de Bordeaux no vapor francez *Chili*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca C n. 1 — Um volume vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca João Freitas sem numero — Um volume vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Gil Rodrigues Moreira sem numero — Um volume vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado a 24 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca e numero — Quatro volumes vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, entrado a 30 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Luiz Pereira: tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg* a 30 de de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Manoel Velho Martins: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg* a 30 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca MFT: um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Araguaya* a 30 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca Dr. G. de Freitas: um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya* a 30 de setembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: dous volumes sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor italiano *Italia* a 3 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca GM: dous volumes sem numero, guia da Guardamoria.

Bagagem — Marca Esther Echion: um volume sem numero, guia da Guardamoria.

Bagagem — Marca AS: um volume n. 2.262, guia da Guardamoria.

Bagagem — Sem marca: um volume sem numero, guia da Guardamoria.

Armazem n. 3

Manifesto n. 887 — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, a 4 de julho de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.006 — Marca triangulo 336 — contra marca BC: cem saccos sem numero, vindos de Bremen no vapor inglez *Wursburg* a 22 de julho de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.006 — Marca Ricardo Valle Teixeira: Trinta volumes ns. 1-30, vindos de Bremen no vapor inglez *Wursburg*, entrado a 18 de julho de 1912, consignado a Ricardo Valle Teixeira.

Manifesto n. 1.031 — Marca JC contra marca 6.776: Tres volumes ns. 4 a 6, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado a 25 de julho de 1912; consignados a Jacobina & Comp.

Manifesto n. 1.031 — Sem marca: Sete volumes sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado a 27 de julho de 1912; não consta do manifesto.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.064 — Marca Dr. Adolpho Morales de los Rios: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado a 1 de agosto de 1912; consignado a Adolpho Morales de los Rios, repregado e avariado.

Manifesto n. 1.064 — Marca BM: Dous volumes ns. 563 e 557, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado a 1 de agosto de 1912, consignados a Ayres Franco & Comp.

Manifesto n. 1.064 — Marca BCF: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado a 1 de agosto de 1912, repregado; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.064 — Marca JMM: Um volume n. 5, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado a 1 de agosto de 1912, consignado a J. M. M.

Manifesto n. 1.064 — Marca KB: dous volumes n. 3.949 e 3.922, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.064 — marca MS: sete volumes n. 1/5 e 27/8, vindos de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912, consignados á ordem, repregados.

Manifesto n. 1.064 — Marca triangulo M: um volume n. 2.842, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 1 de agosto de 1912, consignado á ordem, repregado.

Manifesto n. 1.059 — Marca KC — contramarca CFTC: tres volumes ns. 4.984 e 4.986, vindos de Bremen no vapor allemão *Altaor*, entrado em 1 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.081 — Marca AMC: dez volumes ns. 13/22, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohnestaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca FMC: tres volumes ns. 8.277, 8.288 e 8.283, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 5 de agosto de 1912, consignados á ordem, repregados.

Manifesto n. 1.081—Marca JPI: Dous volumes ns. 6/7, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, repregados e consignados á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca Jchu—Contra marca KS: Dous volumes ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, a 5 de agosto de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca LC: Dous volumes n. 23.370/9/20, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 5 de agosto de 1912, consignados a Janowitz Wahle & Comp.

Manifesto n. 1.081—Marca triangulo M contra marca FF: Tres volumes ns. 4/6, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca SA contra marca ES: Tres volumes n. 5/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca quadrante n. 52: Um volume n. 184, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignado a I. Pabst Jr.

Manifesto n. 1.081—Marca CB: Um volume n. 1, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912 consignado á Companhia Brasileira de Carburato de Calcio.

Manifesto n. 1.081—Marca Dr. Bernardino Machado: Dous volumes ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignado ao Dr. B. Machado.

Manifesto n. 1.081 — Marca quadrante MF: um volume n. 253, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.081 — Marca MM: um volume n. 199, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.081 — Marca quadrante 52: um volume n. 9.340, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 5 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca triangulo Z: um volume n. 38, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 9 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.081 — Marca FTM: um volume n. 36.712, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 10 de agosto de 1912, consignado a J. M. Gomes Ferreira.

Manifesto n. 1.081 — Marca quadrante MF: um volume n. 254, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 10 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca triangulo Z: um volume n. 36, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 10 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.081—Marca CB, contra-marca CC: dous volumes ns. 2 e 3, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen* a 12 de agosto de 1912, consignados á Companhia Brasileira de Carburato de Calcio.

Manifesto n. 908—Marca Drogaria Mattos—Um volume n. 515, vindo de Santos no vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 20 de agosto de 1912, consignada á Drogaria Mattos.

Manifesto n. 1.128—Marca J. C. Soares & Comp.—Um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, entrado em 14 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.128—Marca M C—Um volume n. 727, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, entrado em 14 de agosto de 1912, consignado a Calzar.

Manifesto n. 1.144—Marca triangulo M.J. C—contramarca S.V.—Um volume n. 3.036, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Trynia*, entrado em 23 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.165—Marca A. B.—contramarca 495/102—Um volume n. 2, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912, consignedo á ordem.

Manifesto n. 1.165—Marca B.D.G.—Um volume n. 509, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912; consignado a J. Baptista da Graça.

Manifesto n. 1.165—Marca D. Guilmot—Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.165 — Marca FBC: Um volume n. 3.761, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado a 20 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.165 — Marca LP: Um volume n. 3.576, vindo de Southampton no vapor *Avon*, entrado a 20 de agosto de 1912; repregada, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.165 — Marca quadrante CPC: Dous volumes ns. 2.539 e 2.540, vindos de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado a 21 de agosto de 1912; consignados a Costa Pacheco & Comp.

Manifesto n. 1.165 — Marca AB, contra marca 405/102: Um volume n. 1, vindo de Southampton no vapor inglez *Acon*, entrado a 23 de agosto de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.165 — Marca WK: Um volume n. 30, vindo de Southampton no vapor allemão *Norduez*, entrado a 23 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.164 — Marca C, contra marca J: Um volume n. 1.849, vindo de Bremen no vapor allemão *Norduez*, entrado a 21 de agosto de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.164 — Marca Von Roych: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Norduez*, entrado a 21 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Armazem n. 12

Manifesto n. 899—Marca C. V. C.: Tres volumes ns. 14.310/12, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, entrado em 10 de julho de 1912, consignado a Alfred Kladt.

Manifesto n. 899—Marca E. J.—contra marca W. J.: Seis volumes ns. 30/2 e 34/6, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*; entrado em 10 de julho de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 899—Marca N. A. O. C.—contra marca: Um volume n. 269, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, entrado em 10 de julho de 1912, consignado a Piel Augusto de Oliveira & Comp.

Manifesto n. 899—Marca G. C.: Um volume n. 2.194, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Asuncion*, entrado em 13 de julho de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 989—Marca F. C.: Um volume n. 6.679, vindo de Antuerpia, no vapor inglez *D. of Kelly*, entrado em julho de 1912, consignado a A.

Manifesto n. 989—Marca LC: oito volumes ns. 42.335/7, 42.340 e 41.461/4, vindos de Antuerpia no vapor inglez *D. of Kelly* a 19 de julho de 1912, consignado a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 989 — SMC: quatro volumes ns. 523/5 e 527, vindos de Antuerpia no vapor inglez *De of Kelly* a 20 de julho de 1912, consignados a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 1.060—Marca Chateau F.C., um volume n. 15.472, vindo de Bordéus no vapor francez *Chili* a 29 de julho de 1912, consignado a Maeder Dubois.

Manifesto n. 1.060—Marca CC: um volume n. 18.487, vindo de Bordéus no vapor *Chili* a 22 de julho de 1912, não contendo manifesto.

Manifesto n. 1.060 — Marca cruzeta MAFC: dous volumes ns. 23.005 3/4, vindos de Bordéus no vapor francez *Chili* a 29 de julho de 1912, consignados á ordem.

Armazem n. 14

Manifesto n. 877 — Marca quadrante 2.033, contra-marca LH: um volume n. 1.446, vindo de Santos no vapor inglez *Albanian* a 14 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.128 — Marca MI, contra marca C: dous volumes ns. 772/3, vindos de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma* a 16 de agosto de 1912, consignado a Miguel & Irmãos.

Manifesto n. 1.128 — Marca triangulo 85, contra marca MM&C: dous volumes ns. 5.933/4, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orcoma* a 19 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.128 — Marca triangulo Z: um volume n. 1.158, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma* a 19 de agosto de 1912, consignedo á ordem.

Manifesto n. 1.214 — Marca PP: um volume n. 511, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oriana* a 3 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto ignorado — Marca A: dez volumes sem numero, ignora-se a procedencia, navio e nação, descarregado a 10 de agosto de 1912, removidos da Guarda-moria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de abril de 1913.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Abranches.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Arma:em n. 4

Manifesto n. 1.106 — Marca triangulo B—Rio : um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 9 de agosto de 1912, consignado a Pereira da Costa & Comp.

Manifesto n. 1.106 — Marca CTC: um volume n. 11.972, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 9 de agosto de 1912, consignado a Carlos Tiveira & Comp.

Manifesto n. 1.106 — Marca DRPD: um volume n. 14.988, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 9 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.106—Marca Fernandes Sampaio: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 9 de agosto de 1912, vazio; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.106—Marca EMC: quatro volumes ns. 8.279/82, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignados a Eugenio Meyer & Comp.

Manifesto n. 1.106—Marca HLC: cinco volumes ns. 1.837/40 e 6.236, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignados a ordem.

Manifesto n. 1.106—Marca JFC: dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignados a Joaquim Fernandez.

Manifesto n. 1.106—Marca LG: vinte e sete volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignados a Luiz Gay.

Manifesto n. 1.106—Marca LB: trinta e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.106—Marca quadrante M: um volume n. 33, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignado a ordem.

Manifesto n. 1.106—Marca triangulo M: um volume n. 2.763, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignado a ordem.

Manifesto n. 1.106—Marca quadrante II: contra-marca 52um volume n. 9.331, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignado a ordem.

Manifesto n. 1.106—Marca Ferreira Sinal: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.106—Marca SMC: quatro volumes ns. 2.317/19 e 2.321, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, a 9 de agosto de 1912 consignados a ordem.

Manifesto n. 1.106 — Marca USC: dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado a 9 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.106 — Marca TBC: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado a 9 de agosto de 1912 consignado a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 1.106 — Marca cruzeta WF&C: cem volumes ns. 701/800, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rhaetia*, entrado a 9 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

Armazem n. 5

Manifesto n. 1.112 — Marca CV: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Spingbrun*, entrado a 12 de agosto de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.112 — Marca Gilson & Filhos: tres volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Spingbrun*, entrado a 12 de agosto de 1912, consignado a Gilson & Filhos.

Armazem n. 16 A

Manifesto n. 1.619 — Marca CRC: duzentos volumes sem numero, vindos de Marsella no vapor francez *Espagne*, entrado a 6 de novembro de 1912, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.619 — Marca CRC: quinze volumes sem numero, vindos de Marsella no vapor francez *Espagne*, entrado a 6 de novembro de 1912, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 26 de abril de 1913.— O chefe, M. Antonino de C. Aranha.

ANNUNCIOS

Companhia de Tecidos de Linho do Sapopemba

Juros de debentures

EMPRESTIMO DE 2.000.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 12 ás 2 horas da tarde, nos dias 1 a 8 de maio proximo futuro, e dessa data em deante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.—O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Manufactora de Roupa Branca

Rua do Rezende ns. 33 e 35

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, para o fim de autorizar a directoria a fazer qualquer operação de credito, dar as garantias necessarias e adoptar as medidas convenientes para o desenvolvimento da companhia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913.—A directoria.

Concordata preventiva proposta por Gomes & Costa

AVISO AOS CREDITORES

Os commissarios nomeados pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Civil e abaixo assignados fazem publico aos interessados que são encontrados á rua do Rozario n. 116, 1º andar, diariamente, das 3 ás 4 horas da tarde, afim de receberem as devidas reclamações.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1913.—Miguel Lavinestra & Comp.—Bordallo & Comp.—F. Salles & Comp.

Empresa das Aguas de Caxambú

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

SEGUNDA COVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á reunião da assembléa geral extraordinaria convocada para 24 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas d'esta empresa a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria á 1 hora da tarde do dia 10 de maio proximo futuro, para tomarem conhecimento do teor da novação do contracto ultimamente feita com o governo do Estado de Minas Geraes, deliberarem sobre diversos assumptos de interesse social e reforma de estatutos.

De accordo com a lei, os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as nos cofres da empresa, pelo menos com tres dias de antecedencia da data para que é feita a presente convocação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1913.—Os directores — Octavia Guimarães. — Alfredo da Fonseca Guimarães.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá hoje, 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 6 de maio, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de maio, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Imprensa Nacional

Publicações no "Diário Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diário Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

Companhia Constructora Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, para o devido exame, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1913. — A directoria. (.

Sociedade Importadora Mercantil

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 30 de maio proximo, á 1 hora da tarde, á rua da Urugayana n. 107, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, e elegorem o novo conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de accões até que se realize a referida assemblea, achando-se á disposição dos Srs. accionistas na sede social os documentos de que trata o art. 147 da Lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — A directoria.

Tranquillidade

Sociedade Mutua de Pecúlio e Garantia do Capital. — Sede: S. Paulo

CHAMADA DE QUOTAS

São convidados os Srs. mutualistas da primeira série do plano Mixto-Total desta sociedade, a concorrer com duas quotas de 15\$ cada uma, para formar os pecúlios segurados pelos mutualistas fallecidos Srs. Joaquim Paulino de Carvalho, de Manãos, e Alfredo Christostomo de Oliveira, de Campos, Estado do Rio, pertencentes á mesma série.

O pagamento deve ser effectuado conforme a residencia dos Srs. mutualistas, na sede social em S. Paulo, nas suas succursaes do Rio e Recife, agencias e banqueiros, até 30 de maio proximo futuro, sendo, porém, concedidos mais 15 dias aos que residem nos Estados do Ceará, Piahy, Matto Grosso, Maranhão, Amazonas, Pará e Rio Grande do Sul.

S. Paulo, 30 de abril de 1913. — A directoria.

Companhia Fiat Lux

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assemblea geral ordinaria, no dia 14 de maio proximo vindouro, ao meio-dia, na sede da companhia, nesta capital, á rua dos Ourives n. 87, para apresentação do relatório da directoria, prestação de contas, eleição da directoria para o triennio de 1913 a 1915 e do conselho fiscal para o anno corrente.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assemblea geral, inclusive.

As accões «ao portador» devem ser depositadas tres dias antes da reunião, nos termos do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — Paulo Dale, director-presidente.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

231 — 5^a

30:000 \$000

Por 4\$800 em sextos

Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO

218 — 1^a

20:000 \$000

Por 1\$600 em meios

Segunda-feira, 5 de maio

NOVO PLANO

285 — 5^a

50:000 \$000

Por 9\$000, em quintos

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 10 de maio

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

284 — 3^a

100:000 \$000

Por 18\$ em quintos e decimos

Só jogam 20.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º em 23 de junho, ás 3 horas

PREMIO MAIOR

200 mil francos

2º em 24 de junho, ás 11 horas

PREMIO MAIOR

300 mil francos

3º em 24 de junho, á 1 hora

PREMIO MAIOR

500 mil francos

Total do tres premios maiores

UM MILHÃO

de francos

Preços dos bilhetes inteiros com direito aos tres sorteios.....

26\$400

Idem de quartos.....

6\$600

Idem de quadregesimos.....

8\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

MOTORES "OTTO" PARA LANCHAS



A LANCHÁ ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de **QUINHENTAS LEGUAS** na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'
GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7